Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 03 de Novembro de 2025 • Diario Municipal de Goiás • ANO XV | Nº 3486

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2025

O Município de Abadia de Goiás, através da Agente de Contratação, torna público que no dia **13/11/2025 às 09:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **www.slicx.com.br "Acesso Identificado"**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**, tipo menor valor POR ITEM, para **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e moveis para atendimento às demandas do Poder Executivo de demais órgãos da administração do Município de Abadia de Goiás/GO.** Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.abadiadegoias.go.gov.br e ou através do fone: (62) 99356-4059, no horário das 07:30h as 11:30h e as 13:00h as 17:00h.

Abadia de Goiás/GO, 30 de outubro 2025

NILDA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:2C8F2B56

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 075/PMA/2025

DECRETO Nº 075/PMA/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA**, **ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto no inciso I e alínea "a", do inciso VI, art. 84, da Constituição Federal de 1988, segundo o qual compete privativamente ao Presidente da República nomear e exonerar os Ministros de Estado, dispor, mediante decreto, sobre organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos;
CONSIDERANDO o estatuído no inciso III, art. 77, da Constituição do Estado de Goiás, segundo o qual compete privativamente ao Prefeito, sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, expedir decretos e regulamentos para a sua fiel execução;
CONSIDERANDO o disposto nos incisos V e VII, art. 66, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, segundo os quais, compete ao Prefeito, entre outras atribuições prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores e expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;
CONSIDERANDO, por fim, o princípio da simetria;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica **EXONERADO** do cargo Comissionado de **CHEFE DOS SERVIÇOS DE PARQUES, JARDINS E CEMITÉRIO**, **RICARDO FERREIRA SILVA**, **CPF nº 020.161.561-47,** a partir do dia **30 de outubro de 2025.**
Art. 2º Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **trinta** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e vinte e cinco (30 / 10 / 2.025).**

EDSON VIEIRA DE PAULA
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:3970163D

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 076/PMA/2025

DECRETO Nº 076/PMA/2025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

"EXONERAM OCUPANTES DE CARGOS DE SECRETÁRIO E COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA**, **ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto no inciso I e alínea "a", do inciso VI, art. 84, da Constituição Federal de 1988, segundo o qual compete privativamente ao Presidente da República nomear e exonerar os Ministros de Estado, dispor, mediante decreto, sobre organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos;
CONSIDERANDO o estatuído no inciso III, art. 77, da Constituição do Estado de Goiás, segundo o qual compete privativamente ao Prefeito, sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, expedir decretos e regulamentos para a sua fiel execução;
CONSIDERANDO o disposto nos incisos V e VII, art. 66, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, segundo os quais, compete ao Prefeito, entre outras atribuições prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores e expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;
CONSIDERANDO, por fim, o princípio da simetria;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam **EXONERADOS** os ocupantes dos cargos de Secretário e Comissionado, a partir do dia **1º de NOVEMBRO de 2025,** como seguem relacionados:

OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIO:
I – LEANDRO DOS REIS CARLOS DA SILVA, CPF: 945.171.931-87, SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA;

DOS OCUPANTES DOS CARGOS COMISSIONADOS:
1 – ATHOS LOBO TELES, CPF: 015.003.861-54, CHEFE DO DEPARTAMENTO DA INDUSTRIA E COMÉRCIO;
II – DALVANETE SOUZA FERNANDES, CPF: 036.845.921-70, CHEFE DE TESOURARIA;
III – ELISANGELA DINIZ DE OLIVEIRA, CPF: 837.279.901-63, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE AÇÕES BASICAS DE SAÚDE;
IV – JOÃO BATISTA SOBRINHO, CPF: 302.334.616-04, CHEFE DAS MAQUINAS, OFICINA E GARAGEM;
V – JOÃO JOSÉ DA SILVA, CPF: 282.878.191-72, ASSESSOR II;
VI – JOSÉ BATISTA LEITE, CPF: 449.418.461-68, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE;
VII – JULIA GRACIELA DE SOUZA, CPF: 001.222.901-60, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS;
VIII – LARA RODRIGUES TOSTA AQUINO, CPF: 035.950.951-70, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA;
IX – LEONARDO TEODORO PINHEIRO, CPF: 073.494.251-63, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL;
X – MYCHELLY FAYFFER FIRMINO ALVES, CPF: 705.961.591-10, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO;
XI – NILVA APARECIDA DA PAIXÃO E SILVA, CPF: 998.222.451-49, ASSESSOR III;
XII – ROSEMEIRE APARECIDA CUSTÓDIO PEREIRA, CPF: 808.939.611-91, SUPERVISORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
XIII – THAINARA PEREIRA DA SILVA GODOI, CPF: 702.057.851-90, CHEFE DE COLETORIA;
XIV – VITORIA NAIANY ALVES SILVA, CPF: 074.408.441-57, ASSESSOR III;
XV – WALDOMIRO FURTADO DE OLIVEIRA, CPF: 290.862.301-30, ASSESSOR III.
Art. 2º Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos iniciais a parti de 1º de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **trinta e um** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e vinte e cinco (31 / 10 / 2.025).**

EDSON VIEIRA DE PAULA
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:32921FF0

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 127/PMA/2025

PORTARIA N° 127/PMA/2025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2.025.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, usando das atribuições inerentes ao cargo constitucionalmente.
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 66, inciso V e VII da Lei Orgânica Municipal – LOM do Município de Adelândia.
CONSIDERANDO, ainda o disposto no artigo 28, parágrafo 1º, letra "A" da Lei nº 025/90, de 19/03/90, (Dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Prefeitura Municipal de Adelândia).
CONSIDERANDO, finalmente o dispositivo contido no parágrafo 3º do artigo 8º, da Lei nº 026/90, de 19/03/90, (Quadro de Pessoal do Município de Adelândia).
R E S O L V E
Art. 1o Conceder aos servidores municipais **GRATIFICAÇAO** sobre o vencimento básico do mês de **outubro/2025**, a partir da publicação deste ato, os percentuais e valores são os constantes na tabela do anexo único, que é parte integrante desta portaria.

Parágrafo único. O pagamento das gratificações de que trata o artigo primeiro desta portaria, terá vigência com efeito retroativo, a partir do dia 01 de outubro de 2025.
Art. 2o Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Fica revogada a Portaria nº 116 / PMA / 2025, de 30 de setembro de 2025, que dispões sobre GRATIFICAÇÃO vigente a partir de 1º de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **trinta e um** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e vinte e cinco (31 / 10 / 2025).**

EDSON VIEIRA DE PAULA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:852FF542

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 128/PMA/2025

PORTARIA Nº 128/PMA/2025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

"CONCEDE ADICIONAL NOTURNO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Adelândia, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 66, inciso V e VII da Lei Orgânica do Municipal – LOM do Município de Adelândia.
CONSIDERANDO, os termos dos artigos 91 da Lei 419/PMA/2017 – dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do Município de Adelândia-GO.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder adicional noturno aos servidores municipais conforme tabela abaixo, que realizaram serviços no período noturno de 01 de outubro de 2025 a 31 de outubro de 2025.

Mat	Nome/Servidor(a)	CPF Nº	Cargo/Função
617	Addenilda Helena da Silva Vieira	843798201-49	Enfermeira
570	Edismar Vicente da Silva	017523791-36	Motorista de Ambulância
541	Edennylson Pires Ferreira Reis	918102301-44	Guarda
568	Heitor Pereira Prado	045315451-41	Zelador
662	Jamiro Pereira da Silva	357982971-87	Guarda
646	Julio Cezar Mendes da Silva	810472581-53	Guarda
549	Julio Paula de Oliveira	371463271-91	Motorista de Ambulância
537	Raio de Luar Moreira Gonçalves Santos	020877171-92	Enfermeiro
660	Wendel Jesus Oliveira	001482801-45	Motorista de Ambulância

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **trinta e um** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e vinte e cinco (31 / 10 / 2025)**.

EDSON VIEIRA DE PAULA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:573D25D5

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 129/PMA/2025

PORTARIA Nº 129/PMA/2025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

"CONCEDE ADICIONAL DE HORAS EXTRAS E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Adelândia**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 66, inciso V e VII da Lei Orgânica do Municipal – LOM do Município de Adelândia.
CONSIDERANDO, os termos dos artigos 89 e 90 da Lei 419/PMA/2017 – dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do Município de Adelândia-GO.
CONSIDERANDO, o disposto no Parágrafo sexto do artigo 4º do Decreto 062/PMA/2021 – de 23 de agosto de 2021.
CONSIDERANDO, a necessidade da realização de serviço extraordinário em horário normal.
CONSIDERANDO por fim, a existência de situações emergenciais e urgente em que não é possível antecipar imprescindibilidade do exercício das horas extraordinárias.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder adicional de horas extras (50%) aos servidores municipais conforme tabela abaixo, que realizaram serviços no período de horário normal durante o mês de outubro de 2025.

Mat	Nome/Servidor(a)	CPF Nº	Total de horas extras realizadas
537	Raio de Luar Moreira Gonçalves Santos	020877171-92	Enfermeiro
617	Addenilda Helena da Silva Vieira	843798201-49	Enfermeira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **trinta e um** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e vinte e cinco (31 / 10 / 2025)**.

EDSON VIEIRA DE PAULA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:3489C5B4

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 130/PMA/2025

PORTARIA Nº 130/PMA/2025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Prefeito do Município de Adelândia, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 66, inciso V e VII da Lei Orgânica do Municipal – LOM do Município de Adelândia.
CONSIDERANDO, ainda o disposto no artigo 84 da lei municipal nº 419/2017, de 25 de agosto de 2017, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Adelândia-GO.
CONSIDERANDO por fim os processos de números, 1251/2025, 1252/2025 E 1253/2025, ambos de 14/10/2025.

R E S O L V E
Art. 1º Conceder **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO** referente a 5 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público, concernente ao 1º (primeiro) quinquênio, a servidora **SIRLENE LIMA DE SOUSA LOURENÇO, matrícula nº 814, CPF 003.682.061-06, a partir da folha de pagamento de outubro de 2025.**
Art. 2º Conceder **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO** referente a 5 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público, concernente ao 1º (primeiro) quinquênio, a servidora **DELMAR DINIZ SILVA, matrícula nº 820, CPF 786.672.241-20, a partir da folha de pagamento de outubro de 2025.**
Art. 3º Conceder **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO** referente a 5 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público, concernente a 1º (primeiro) quinquênio, a servidora **FERNANDA SILVA ALVES PEREIRA, matrícula nº 819, CPF 038.152.561-94, a partir da folha de pagamento de outubro de 2025.**
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **trinta e um** dias do mês de **outubro** de ano de **dois mil e vinte e cinco** (31 / 10 / 2025).

EDSON VIEIRA DE PAULA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:499F48B9

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 131/PMA/2025

PORTARIA Nº 131/PMA/2025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE DESCONTO DE CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA-GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Prefeito do Município de Adelândia, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 66, inciso V e VII da Lei Orgânica do Municipal – LOM do Município de Adelândia e a Lei nº 419/2017, de 25/08/2017.
R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar o desconto dos consignados em folha de pagamento dos servidores Públicos Municipais, conforme segue relacionado:
EVENTO: 1273 – CRÉDITO CONSIGNADO CAIXA
EVENTO: 1370 – CRÉDITO CONSIGNADO CAIXA2
EVENTO: 1380 – CRÉDITO CONSIGNADO CAIXA3
EVENTO: 1489 – CRÉDITO CONSIGNADO CAIXA4
EVENTO: 1490 – CRÉDITO CONSIGNADO CAIXA5
EENTO: 1449 - CREDITO CONSIGNADO BRADESCO2
TIPO DE MOVIMENTO: Vencimento

MAT.	NOME	MÊS/ANO REFERENCIA	QUANTIDADE PARCELAS	VALOR DO DESCONTO
665	CARLOS RAFAEL ALVES	10/2025	48	498,03
547	GREYCIELY RIBEIRO DA SILVA DE CARVALHO	10/2025	92	71,96
526	INGRID KREPSKI DA SILVA CASTRO	10/2025	144	271,77
526	INGRID KREPSKI DA SILVA CASTRO	10/2025	144	196,17
526	INGRID KREPSKI DA SILVA CASTRO	10/2025	144	234,73
526	INGRID KREPSKI DA SILVA CASTRO	10/2025	144	162,55
526	INGRID KREPSKI DA SILVA CASTRO	10/2025	144	170,46

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **trinta e um** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e vinte e cinco** (31 / 10 / 2025).

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:2FCCC1AC

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 132/PMA/2025

PORTARIA N° 132/PMA/2025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2.025.

"CONCEDE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, usando das atribuições inerentes ao cargo constitucionalmente.
CONSIDERANDO, o disposto nos incisos V e VII, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Adelândia.
CONSIDERANDO aos requisitos previstos no artigo 110, e parágrafo 1º ao 5º da Lei nº 419/20187, de 25/08/2017, (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Adelândia).
CONSIDERANDO finalmente o processo de nº 1249/2025 de 14 de outubro de 2025.
R E S O L V E
Art. 1° Conceder a prorrogação da **Licença sem vencimento para tratar de interesse particular** a servidora **FLAVIA RODRIGUES DO CARMO MALHEIROS**, matricula nº 723, CPF nº 930.627.611-72, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de MONITOR EDUCACIONAL 22H, conforme Decreto Nº 008/PMA/2018, de 1º de março de 2018, **pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos, com início a partir de 11 de janeiro de 2026 e término em 10 de janeiro de 2028**.
Art. 2º O período da licença prevista no artigo primeiro desta portaria não será computado para fins de concessão das vantagens previstas nos artigos 107 e 117 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Adelândia.
Art. 3º Determina o Setor de Pessoal proceder aos trâmites administrativos necessários, dando-se ciência desta Portaria a servidora.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **trinta e um** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e vinte e cinco (31 / 10 / 2025)**.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:23D933D2

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 133/PMA/2025

PORTARIA Nº 133/PMA/2025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

"CONCEDE LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

Prefeito do Município de Adelândia, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando, os termos do art. 66, inciso V e VII da Lei Orgânica do Município de Adelândia e da outras providências.

R E S O L V E

Art. 1° Conceder a Servidora **SIRLENE LIMA DE SOUSA LOURENÇO,** matricula 814, CPF nº 003.682.061-06, ocupante do cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, do quadro de pessoal comissionado da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Fundo Municipal de Saúde do Município de Adelândia, **licença médica para tratamento de saúde, conforme atestado médico, durante 8 (oito) dias**, a partir do dia 06 de outubro de 2025, mediante remuneração pelo município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06 de outubro de 2025.

PUBLQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **trinta e um** dias do mês de **outubro** de ano de **dois mil e vinte e cinco** (31 / 10 / 2025).

EDSON VIEIRA DE PAULA
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:C7D948EB

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 134/PMA/2025

PORTARIA Nº 134/PMA/2025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS RESCISÓRIOS EM FOLHA DE PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Prefeito do Município de Adelândia, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 66, inciso V e VII da Lei Orgânica do Municipal – LOM do Município de Adelândia e a Lei nº 419/2017, de 25/08/2017.
CONSIDERANDO, finalmente o Decreto de nº 070/PMA/2025, de 14 de outubro de 2025, que exoneram ocupantes de cargos comissionados.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o pagamento dos proventos dos direitos trabalhistas rescisório, que **será efetuado na folha de pagamento de outubro de 2025,** aos ex-servidores Públicos Municipais, conforme seguem relacionados:
1 – ADEMIR CANDIDO DA COSTA, CPF: 897.988.301-30, ASSESSOR I;
II – ALESSANDRO ALVES PEREIRA, CPF: 023.489.781-30, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE;
III – JOÃO CARLOS XAVIER DE SOUZA, CPF: 028.104.201-22, ASSESSOR III;
IV – KÁSSIA TELES DA SILVA, CPF: 059.911.201-88, COORDENADOR DA CRECHE;
V – PATRICK ANTONIO E SILVA, CPF: 049.599.211-96, ORIENTADOR DE PROGRAMAS;
VI – BRUNO COSTA TAVARES, CPF: 705.444.931-25, ENCARREGADO DE UNIDADE DE SAÚDE;
VII – RICARDO FERREIRA SILVA, CPF: 020.161.561-47, CHEFE DOS SERVIÇOS DE PARQUES, JARDINS E CEMITÉRIO.
Art. 2º Fica ainda autorizado a realizar os descontos em folha de pagamento dos **eventos descontos rescisórios**, dos ex-servidores nominados no artigo 1º, desta portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **trinta e um** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e vinte e cinco** (31 / 10 / 2025).

EDSON VIEIRA DE PAULA
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:B7C4F470

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 135/PMA/2025

PORTARIA N° 135/PMA/2025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2.025.

"CONCEDE LICENÇA EM CARÁCTER ESPECIAL A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) OCUPANTE DE CARGO EFETIVO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, usando das atribuições inerentes ao cargo constitucionalmente.
CONSIDERANDO, o disposto nos incisos V e VII, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Adelândia.
CONSIDERANDO o atendimento previsto no artigo 107, da Lei nº 419/2017, de 25/08/2017, (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Adelândia).
CONSIDERANDO por fim o processo de nº 1250/2025 de 14 de outubro de 2025.
R E S O L V E
Art. 1° Conceder licença em caráter especial (licença prêmio por assiduidade) a Servidora **SIRLENE LIMA DE SOUSA LOURENÇO,** matricula nº 814, CPF nº 003.682.061-06, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, conforme Decreto Nº 039/PMA/1995, de 15 de setembro de 2020, concernente ao período aquisitivo de 15/setembro/2020 a 14/outubro/2025, **pelo prazo de três meses, iniciando a partir de 14 de outubro de 2025 até 11 de janeiro de 2026**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.
Art. 2º Determina o Setor de Pessoal proceder aos trâmites administrativos necessários, dando-se ciência desta Portaria a servidora.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 14 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **trinta e um** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e vinte e cinco (31 / 10 / 2025)**.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:FDDBE52B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 136/PMA/2025

PORTARIA Nº 136/PMA/2025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

"CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Adelândia, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 66, inciso V e VII da Lei Orgânica do Municipal – LOM do Município de Adelândia.
CONSIDERANDO, os termos dos artigos 85 e seguintes da Lei 419/PMA/2017 – dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do Município de Adelândia-GO.
CONSIDERANDO, os termos do Decreto 015/PMA/2018, DE 20 de fevereiro de 2018, que regulamenta a concessão dos adicionais insalubridade e periculosidade que tratam os artigos 85 e seguintes da Lei 419/PMA/2017.
CONSIDERANDO por fim o processo de número 1297/2025, de 29/10/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade ao servidor, **FABIO DE LIMA BARBOSA,** matricula nº 674, CPF nº 010.393.211-84, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Órgão: Fundo Municipal de Saúde do Município de Adelândia, **no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do cargo de serviços gerais, a partir da folha de pagamento de outubro de 2025.**
Art. 2º - Compete ao Secretário Municipal, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade da existência dos pressupostos que originaram a concessão deste adicional de insalubridade ao servidor de sua pasta, comunicando imediatamente a este Gestor quando houver causa ensejadora da sua interrupção.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **trinta e um** dias do mês de **outubro** de ano de **dois mil e vinte e cinco** (31 / 10 / 2025).

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:CDD0D034

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 137/PMA/2025

PORTARIA N° 137/PMA/2025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2.025.

"CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO EFETIVO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, usando das atribuições inerentes ao cargo constitucionalmente.
CONSIDERANDO, o disposto nos incisos V e VI, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Adelândia.
CONSIDERANDO aos requisitos previstos no artigo 110, e parágrafo 1º ao 5º da Lei nº 419/20187, de 25/08/2017, (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Adelândia).
CONSIDERANDO por fim o processo 1296/2025, de 29/10/2025.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder ao servidor **THIAGO LIMA ALVES**, matrícula 533, CPF nº 035.544.611-13, admitido na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, conforme Decreto 151/PMA/2016, de 23 de dezembro de 2016, **licença sem vencimento para tratar de interesse particular**, **pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos, com efeitos iniciais a partir de 01 de novembro de 2025 e término em 31 de outubro de 2027.**
Art. 2º O período da licença prevista no artigo primeiro desta portaria não será computado para fins de concessão das vantagens previstas nos artigos 107 e 117 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Adelândia.
Art. 3º Determina o Setor de Pessoal proceder aos trâmites administrativos necessários, dando-se ciência desta Portaria ao servidor.
Art. 4° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **trinta e um** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e vinte e cinco (31/10/2025)**.

EDSON VIEIRA DE PAULA
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:73E30CC2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
TERMO DE ADESÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26330/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, nesse ato representado pela Gestora do Poder

Executivo de Alexania, Sra. Camila Ribeiro de Guimarães, inscrito no CPF sob o nº 037.XXX.171-XX, doravante denominado "CONTRATANTE".

CONTRATADA: ERDS COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 59.771.494/0001-50, com sede no seguinte endereço: Rua Robson Ricardo Rodrigues Barbosa, SN, Qd 25; Lt 01;Andar 01;Sala 01; Setor Central, Posse - GO, CEP: 73.900-568, doravante denominada "CONTRATADA".

As partes acima qualificadas celebram o presente TERMO DE ADESÃO, valor extimado de R$ **1.095.486,25** (um milhão, noventa e cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos) que será regido pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preconizado na Lei nº 14.133/2021, na Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás (TCMGO) e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico nº. 003/2025, originada do Processo Administrativo nº. 0214/2025, conduzido pela Prefeitura Municipal de Guarani/GO, com o objetivo de viabilizar a contratação de empresa especializada para, **fornecimento futuro, parcelado e eventual de locação de equipamentos eletrônicos, sonoros e estruturas de palco, bem como estruturas necessárias para realização dos eventos dos grandes, médios e pequenos porte, eventos festivos tradicionais e encontros**, afim de atender as nescessidades da Secretraria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Municipio de Alexânia/GO, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preços.
A adesão a essa Ata se dá em observância ao artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantida a economicidade, padronização dos serviços e eficiência na alocação de recursos públicos, conforme demonstrado no processo administrativo correspondente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente adesão fundamenta-se nos princípios da Lei nº 14.133/2021, em especial aqueles previstos nos artigos 6º, inciso XLII; 18, 19, 23, 84 e 86, bem como nas diretrizes fixadas pela Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO.

A adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº. 003/2025, justifica-se pela vantajosidade na obtenção de serviços especializados, considerando a viabilidade técnica e econômica demonstrada no estudo prévio realizado pela Administração Pública Municipal, garantindo celeridade no processo de contratação e otimização dos recursos públicos.

A utilização da Ata decorre da necessidade de continuidade dos serviços essenciais ao município, evitando descontinuidade nas atividades e assegurando conformidade com as diretrizes de planejamento da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste Termo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município, sendo observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como as normas de responsabilidade fiscal previstas na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da Contratante:
– Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, garantindo conformidade com as cláusulas contratuais;
– Efetuar os pagamentos à Contratada dentro dos prazos estipulados, mediante apresentação de documentação fiscal e relatórios de execução devidamente aprovados;
– Assegurar condições adequadas para a prestação dos serviços, sempre que necessário;
– Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual pela Contratada.

Obrigações da Contratada:
– Executar os serviços conforme especificado na Ata de Registro de Preços, observando prazos, qualidade e requisitos legais;
– Manter-se regular junto aos órgãos fiscalizadores, apresentando certidões e documentações sempre que solicitado;
– Fornecer equipe qualificada e garantir o cumprimento das normas trabalhistas e de segurança do trabalho;
– Responder integralmente pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A execução dos serviços contratados terá início em até 05 (cinco) dias após a assinatura deste Termo, com prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade da prorrogação para a Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação e aprovação das faturas correspondentes aos serviços executados, acompanhadas dos documentos fiscais exigidos, dentro do prazo máximo de 30(trinta) dias após a conferência e liquidação dos valores pela Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das cláusulas contratuais sujeitará a Contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, podendo incluir:

Advertência formal;
Multa proporcional à gravidade da infração;

Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública;

Rescisão contratual unilateral pelo município.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Nos termos do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, este Termo será publicado no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência, garantindo amplo acesso às informações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes elegem o foro da Comarca de Alexânia – GO para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alexânia, 31 de outubro de 2025.

ERDS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Representante Contratado

CAMILA RIBEIRO DE GUIMARÃES
Gestora do Poder Exexutivo de Alexânia/GO
Contratante

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:552DDF4A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

FMIN - FUNDO MUN DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº65/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ALTO HORIZONTE-GO, AVISA que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, será realizado e processado de acordo com a Lei n.º 14133/21 conforme o disposto a seguir:
I-MODALIDADE/EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 65/2025;
II- TIPO: Menor Preço Por Item;
III- PROCESSO Nº 20264/2025;
IV-OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração natalina, manutenção preventiva e corretiva, bem como projeto luminotécnico e artístico com equipe especializada para instalação e remoção, para atender o Município de Alto Horizonte/GO, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
V- DATA AUDIÊNCIA: 17/11/2025 às 08:00 horas.
VI-INFORMAÇÕES/EDITAL:www.altohorizonte.go.gov.br licitacao@altohorizonte.go.gov.br – Fone: (62) 3412-9199

Alto Horizonte - Go, 03 de novembro de 2025.

***KARLA KATIÚSCY TEIXEIRA TAVARES* –**
Agente de Contratação da CPL/Decreto 508/2025.

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:A0E5EB0E

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº64/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ALTO HORIZONTE-GO, AVISA que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, será realizado e processado de acordo com a Lei n.º 14133/21 conforme o disposto a seguir:
I-MODALIDADE/EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 64/2025;
II- TIPO: Menor Preço Por Item;
III- PROCESSO Nº 7141/2025;
IV-OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa para Aquisição de material de higiene e limpeza.
V- DATA AUDIÊNCIA: 13/11/2025 às 08:00 horas.
VI-INFORMAÇÕES/EDITAL:www.altohorizonte.go.gov.br licitacao@altohorizonte.go.gov.br – Fone: (62) 3412-9199

Alto Horizonte - Go, 03 de novembro de 2025.

***KARLA KATIÚSCY TEIXEIRA TAVARES* –**
Agente de Contratação da CPL/Decreto 508/2025.

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:E431E3C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº66/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O MUNICIPIO DE ALTO HORIZONTE-GO, AVISA que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, será realizado e processado de acordo com a Lei n.º 14133/21 conforme o disposto a seguir:
I-MODALIDADE/EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 66/2025;
II- TIPO: Menor Preço Por Item;
III- PROCESSO Nº 13537/2025;
IV-OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para a locação veículos por km rodado com motorista, de ônibus, micro-ônibus, vans e automóveis de passageiros para a realização de transporte de alunos, em deslocamentos universitário para Uruaçu e Porangatu, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal.
V- DATA AUDIÊNCIA: 17/11/2025 às 13:30 horas.
VI-INFORMAÇÕES/EDITAL:www.altohorizonte.go.gov.br licitacao@altohorizonte.go.gov.br – Fone: (62) 3412-9199

Alto Horizonte - Go, 03 de novembro de 2025.

***ANA MARIA FERNANDES DA SILVA* –**
Agente de Contratação da CPL/Decreto 508/2025.

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:1F75EBE4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO

DECRETO N° 005/2025 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE "A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS".

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e observado os preceitos legais e pertinentes à matéria e,
CONSIDERANDO - O art. 74, inciso III combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
CONSIDERANDO que a empresa **OI S/A, inscrita no CNPJ sobe o nº 76.535.764/0001-43**, com sede localizada na **Rua do Lavradio, nº 75, Andar 2 - Centro, Rio de Janeiro -RJ; CEP nº 20230-070**, **com filial em Goiânia - GO**, é capacitada e habilitada para a execução dos serviços.
Considerando que esta empresa é a única no ramo de fornecimento de **telefonia fixa,** no Estado de Goiás, bem como neste município.

Considerando devido à natureza dos serviços os mesmos só podem ser executados por essa empresa, que já fornece **telefonia fixa,** no recinto da Câmara municipal desde a sua fundação;

Considerando que a Câmara tem interesse em continuar com os serviços da referida empresa, tendo em vista que o preço dos serviços a serem contratados está de acordo com os praticados desde então, observando assim a economicidade e os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando ainda que se trate de conveniência administrativa e exigência do TCM/GO.

Considerando - O valor da contratação será de ***R$ 1.000,00 (um mil real), nos meses de outubro a 31 de dezembro de 2025,*** enquadrando-se na hipótese no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:
Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)
III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação (...)
CONSIDERANDO o interesse da administração

DECRETA:
Art. 1° - É dispensável o processo licitatório para contratação de consultoria e assessoria jurídica para a Câmara Municipal, pela empresa **OI S/A, inscrita no CNPJ sobe o nº 76.535.764/0001-43**, com sede localizada na **Rua do Lavradio, nº 75, Andar 2 - Centro, Rio de Janeiro -RJ; CEP nº 20230-070**, **com filial em Goiânia - GO,** Art. 2° - Fica a agente de Contratação de dar ciência do presente aos órgãos de controle interno.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás,aos28 dias do mês deoutubro do ano de 2025.

ROGERIO DE SOUSA MOTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:E5246FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 329

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 329

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA** portador do CPF sob nº **054.316.496-98** ocupante do cargo de **PSS- MOTORISTA ESCOLAR ME-1** , lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 31 de Outubro de 2025 no veículo Ônibus SDC-2F53, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades (UNIRV E FAR) em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de Outubro de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:3D66CD2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 330

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 330

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **CRISTOVÃO BATISTA DA SILVA** portador do CPF sob nº **327.607.446-04** ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 31 de Outubro de 2025 no veículo Micro-Ônibus RFP-6J21, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades (UNIUBE, IF E UNIBRAS) em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 60,00 (Sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de Outubro de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:73308760

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEM Nº 184/2025

PORTARIA-SPAS Nº 184, 31 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025, de 07 de JULHO de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, Jailson Gomes de Oliveira ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social , empreendeu viagem para RIO VERDE no dia 31 de outubro , Veículo oficial AIRCROS –TGM0D44. A serviço da ASSISTÊNCIA SOCIAL para levar usuário para perícia INSS.
Art. 1
Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária, no valor de R$60,00 (SESSENTA REAIS), conforme autoriza os itens 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de outubro 2025.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:E891E907

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2025-FMS

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18717/2025
OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS AUTOMOTIVOS (VULCANIZAÇÃO, REMENDO, TROCA E SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS), DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE – GO.

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS AUTOMOTIVOS (VULCANIZAÇÃO, REMENDO, TROCA E SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS), DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE – GO., DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conserto de pneus automotivos (vulcanização, remendo, troca e substituição de pneus), com fornecimento continuo, sob demanda destinados ao atendimento das necessidades assistenciais das unidades de saúde de aparecida do rio doce-go, tais como: nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Aparecida do Rio Doce-GO, 22 de outubro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Gestor

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:4CF48C2E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N 23/2025-PREF

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO N° 023/2025, Processo n°18726/2025, sob o regime de Menor Preço por item, visando Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de Refeições tipo Self Service e Marmitex de segunda a Domingo, incluindo finais de semana e feriados na cidade de Aparecida do Rio Doce-GO, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos. **REALIZAÇÃO:** 14 de novembro de 2025 às 08:00 horas. O Edital e seus anexos estará à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, e ainda Portal da Bolsa de Compras – BNC (http://bnc.org.br) "acesso identificado no link – licitações "Informações: Fone (64) 2031-0011 ou E-mail: Licitacoes.rd@gmail.com aos 31 de outubro de 2025

NÁDIA LINE C. SANTOS-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:26BF05BE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO-CONCORRENCIA ELETRONICA N° 21/2025-PREF

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL
A Comissão Permanente de Licitação do Município de **(Nome do Município)** torna público, para conhecimento dos interessados, que o **Edital da Concorrência Pública nº 21/2025**, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA TRIAGEM E ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS** atendendo às necessidades da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento**, **sofreu retificação**. A alteração refere-se **à mudança da data de abertura da sessão pública**, em razão da **inclusão de documento complementar (Planilha de Compoisição)** e necessidade de adequações decorrentes. **Onde se lê:** Sessão pública de abertura marcada para o dia **(05/11/2025)** às **(8:00h)**. **Leia-se:** Sessão pública de abertura **será realizada no dia (25/11/2025)** às **(8:00h)**, no endereço: **https://bnc.org.br/.** Os demais itens e condições do edital **permanecem inalterados**.
O edital retificado e seus anexos estará à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, Informações: Fone (64) 2031-0011 ou E-mail: licitacao@aparecidadoriodoce.go.gov.br, https://bnc.org.br/,
https://pncp.gov.br/app/editais/24859316000100/2024/115 aos 31 de outubro de 2025.

NADIA LINE C. SANTOS-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:6BDBB98B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-FMDE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL
A Comissão Permanente de Licitação do Município de **Aparecida do Rio Doce, Goiás** torna público, para conhecimento dos interessados, que o **Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2025 do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação**, cujo objeto é a **Aquisição de Equipamentos de Informática, Computadores, Aparelhos de Ar Condicionado e demais itens correlatos, destinados à atender as necessidades da Escola Municipal Vereador João Justino e do Cmei Centro Municipal de ensino Dona Joana Rosa da Costa**, **sofreu retificação**. A alteração refere-se **à mudança da data de abertura da sessão pública**, em razão da **correção da descrição do produto do item 4 do termo de referência** e necessidade de adequações decorrentes. **Fica remarcado a sessão para o dia 27/11/2025 às (8:00h)**, no endereço: **https://bnc.org.br/.** Os demais itens e condições do edital **permanecem inalterados.** O edital retificado e seus anexos estará à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site

Oficial do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, Informações: Fone (64) 2031-0011 ou E-mail: licitacao@aparecidadoriodoce.go.gov.br, https://bnc.org.br/, https://pncp.gov.br/app/editais/24859316000100/2024/115 aos 31 de outubro de 2025.

NADIA LINE C. SANTOS-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:D5133F2B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO-CREDENCIAMENTO N° 11/2025-FMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE APA. RIO DOCE-GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO-CREDENCIAMENTO N° 11/2025
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA RIO DOCE
Contratados: DANIELA PARREIRA DA SILVA- Contrato n° 77/2025, Valor R$ 35.280,00 (trinta e cinco mil duzentos e oitenta reais). **Vigência** 13/10/2025 a 13/10/2026. **Data da assinatura**: 13/10/2025; **Modalidade:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2025. **Processo n**° 18484/2025, **Objeto:** credenciamento de profissionais ESPECIALISTAS, TÉCNICOS E AUXILIARES EM SAÚDE, interessados em prestar serviços na promoção, proteção e recuperação da saúde, de forma complementar, para atender os usuários do Sistema Único de Saúde junto a Rede Municipal de Saúde. Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail: licitacoes.rd@gmail.com. Ou sítio https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/. Edivaldo Euripidis Oliveira Costa-Agente de Contratação-

Aparecida do Rio Doce, 31 de outubro de 2025.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:72B6521F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS/GO.
CONTRATADA: MATHEUS GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS
OBJETO: Contratação de profissional ou empresa especializada na prestação de serviços advocatícios, voltados para a assessoria e consultoria jurídica à Comissão Processante do procedimento autuado sob o nº 1.000/2025, advindo da instauração procedida pela Portaria de nº 111/2025, como também à Comissão Parlamentar de Inquérito da Câmara Municipal de Aragarças – GO, para o ano de 2025.
PRAZO: 03 (três) meses
VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, III, "c" da Lei nº 14.133/2021.

Aragarças - GO, 17 de outubro de 2025.

CLAUDIA RODRIGUES DOS SANTOS NASCIMENTO
Diretora Geral

Publicado por:
Nair Maria Mota de Oliveira
Código Identificador:C5ACDA3E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 398/2025

Intenção de dispensa de licitação 398/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na contratação de empresa especializada em ornamentação, decoração, montagem e desmontagem, com locação de itens decorativos e utensílios, visando á execução da ação socioassistencial denominada "Casamento Comunitário", destinada a atender casais em situação de vulnerabilidade social, assistidos e acompanhados pelo CRAS, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 05-11-2025 às 17H.
O termo de referência da dispensa 32/FMAS/2025 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 31 de outubro de 2025.

Departamento de Compras

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:CAFE9E03

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 397/2025

Intenção de dispensa de licitação 397/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de sensor Freestyle Libre 2 Plus, 1 (um) monitor Freestyle Libre 2 Plus e 2 (dois) sensores Freestyle Libre 2 por mês, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 05-11-2025 às 17H.
O termo de referência da dispensa 468/JPM/2025 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 31 de outubro de 2025.

Departamento de Compras

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:C2A0BB26

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2025

Onde-se Lê EXTRATO DE CONTRATO 142/2025
Leia-se EXTRATO DE CONTRATO 236/2025
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): **GSR COMERCIAL LTDA.**
CNPJ: **57.650.688/0001-72**
Objeto: Solicitação de contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos das Unidades Básica de Sáude.
Valor Global: R$ 58.500
Vigência: 30/10/2025 a 30/10/2026
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:6AA75E25

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº635/2025

CONTRATO N.º 635.2025
DL Nº 395.2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de aquisição é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 395/2025**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças Para o veículo Micro Ônibus Placa: PQD 3946, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Aragoiânia

CONTRATADA: É a pessoa jurídica **FORT AUTOPARTS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA,** empresa privada, inscrita no CNPJ: 52.323.366/0001-03, localizada na Rua Dos Missionários, nº 655, Sala 21, Bairro Rodoviário, endereço eletrônico; vitorioluiz7@gamial.com, Goiânia/GO CEP: 74.430-360, neste ato representada pela Sra. **ALESSANDRA MELO DA SILVA,** inscrita no CPF nº 998.213.381-00 e RG nº 4067627, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**
PERIODO: 01 (um) mês.

VALOR TOTAL: R$ 4.044,03 (quatro mil, quarenta e quatro reais e três centavos)

Aragoiânia – GO, 17 de outubro de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:FB482346

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação **nº 413/2025.**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Bandeiras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 7416/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **05/11/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 31/10/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:6F5AE906

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação **nº 414/2025.**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Carpete, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 7230/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **05/11/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 31/10/2025

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:6059A919

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº633/2025

CONTRATO N.º 633.2025
DL Nº 408.2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de aquisição é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 408/2025**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para aquisição de Placas Lápide de (Granito) Para Túmulos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: É a pessoa jurídica 61.003.648 FRANCISCO WHERBETH ANDRADE SANTANA, empresa privada, inscrita no CNPJ: 61.003.648/0001-06, localizada na Avenida Verdes Campos, SN, Qd. 03, Lt. 14, Sevilha Parque, Aragoiânia/GO, CEP: 75.330-000, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO WHERBETH ANDRADE SANTANA, inscrito no CPF sob nº 400.082.072-91 e RG nº 6609784 SSP/GO, doravante denominado simplesmente CONTRATADA.
PERIODO: 01 (um) mês.

VALOR TOTAL: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

Aragoiânia – GO, 24 de outubro de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:CF0C9C57

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 106/2025

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO E A EMPRESA 62.075.097 INDIOMAR JOSE DE JESUS.

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata da inexigibilidade de licitação para credenciamento de interessados na prestação de serviços de forma contínua ou padronizada, e considerando o resultado do Chamamento Público/Credenciamento nº 006/2025.

CONSIDERANDO, que o procedimento de credenciamento visa permitir a contratação de todas as empresas que atenderem aos requisitos estabelecidos no edital, observando o princípio da isonomia e da eficiência administrativa;

CONSIDERANDO, que a empresa 62.075.097 INDIOMAR JOSE DE JESUS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 62.075.097/0001-59 apresentou toda a documentação exigida, atendendo integralmente aos critérios de habilitação e às condições de execução dos serviços;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade permanente e contínua dos serviços de lavagem dos veículos oficiais pertencentes à frota do Município, a fim de garantir a conservação, higienização e adequada apresentação dos mesmos;

RESOLVE:
Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para a empresa **62.075.097 INDIOMAR JOSE DE JESUS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 62.075.097/0001-59**, contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de lavagem de veículos que compõem a frota do Município de Arenópolis-Go**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 74, caput da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arenópolis-Go, ao 29 de outubro de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:CA33A88C

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 294/2025 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 106/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 00.007.914/0001-84, devidamente representado pelo Prefeito, Sr. DELMIRO DE OLIVEIRA CANO, brasileiro, casado, Agente Político, inscrito no CPF sob o nº 322.649.681-68.
Contratada: 62.075.097 INDIOMAR JOSE DE JESUS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 62.075.097/0001-59, com sede à Rodovia GO 060, KM 279, SN, CEP; 76.235-000, Setor Paraiso, Arenópolis-Go, representado por procuração, o Sr. PEDRO AUGUSTO DA SILVA MORAES, portador(a) do CPF nº 047.029.141-97 e RG nº 7323396 PC-GO.
Objeto: contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de lavagem de veículos que compõem a frota do Município de Arenópolis-Go.
Fundamento legal: normas disciplinares das Leis nº. 14.133/21.
Valor: R$ 223.210,00 (duzentos e vinte e três mil, duzentos e dez reais).
Dotação: A despesa do presente contrato correrá por conta das Dotações Orçamentárias: DOTAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS 22 02 04 122 1001 2.005 3.3.90.39.00 – FICHA 0131 FONTE (100), 22 05 15 452 2003 2.022 3.3.90.39.00 - FICHA 0230 FONTE (100). 22 05 15 452 2004 2.023 3.3.90.39.00 - FICHA 0268 FONTE (100), 22 08 26 782 2005 2.036 3.3.90.39.00 – FICHA 0292 FONTE (100), 22 08 26 782 2005 2.036 3.3.90.39.00 – FICHA 0292 FONTE (116), 22 08 26 782 2005 2.037 3.3.90.39.00 - FICHA 0300 FONTE (100). FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 25 01 10 122 2009 2.028 3.3.90.39.00 – FICHA 0343 FONTE (102). FUNDO MUNCICIPAL DE EDUCAÇÃO, 28 01 12 361 2006 2.014 3.3.90.39.00 – FICHA 0474 FONTE (101) 28 01 12 361 2006 2.041 3.3.90.39.00 – FICHA 0499 FONTE (101). FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 05 01 08 244 2013 2.029 3.3.90.39.00 – FICHA 0018 FONTE (100), 05 01 08 244 2013 2.047 3.3.90.39.00 – FICHA 0030 FONTE (100)
Prazo de vigência: 29/10/2025 a 29/10/2026.
Data da assinatura: 29/10/2025

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 29 de outubro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:C7A29B80

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025

Órgão Gerenciador: Município de Arenópolis/GO.
Fornecedor: SUPERMERCADO DO LAR LTDA – CNPJ nº 03.346.654/0001-60.
Objeto: Alteração da Ata de Registro de Preços nº 01/2025 para exclusão da empresa COMERCIAL DE EMBALAGENS JJ LTDA – CNPJ nº 55.807.602/0001-47, no item 62 (Leite em Pó 400g), e inclusão da empresa SUPERMERCADO DO LAR LTDA, mantendo-se as mesmas condições, quantidades e preço unitário de R$ 8,05 (marca Merilu).
Fundamento Legal: Art. 82, §5º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 32 do Decreto Federal nº 11.462/2023.
Vigência: A partir da data de sua assinatura.
Demais Cláusulas: Permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 30 de outubro de 2025.

Arenópolis – GO, 30 de outubro de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO –
Prefeito Municipal

SANDRO APARECIDO DE SOUSA –
Representante Legal da Fornecedora

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:9C7578E8

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 106/2025

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 106/2025"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENOPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe na Lei 14.133/21, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 106/2025**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de lavagem de veículos que compõem a frota do Município de Arenópolis-Go",** através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Administração e a empresa **62.075.097 INDIOMAR JOSE DE JESUS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 62.075.097/0001-59.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 29 de outubro de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:D02CC808

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 425/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 425/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **"Aquisição de materiais para manutenção de bens moveis do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Arenópolis-GO",** com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 31 de outubro de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:E971326F

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 426/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 426/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **"Aquisição de material laboratorial, para atender as necessidades do Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva"**, com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 30 de outubro de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:82166AEE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 426/2025 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2247/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 426/2025,** que tem como objeto: **Aquisição de material laboratorial, para atender as necessidades do Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva do Município de Arenópolis-GO.**
- EMPRESA PARTICIPANTES HABILITADAS:

OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA
CNPJ: 05.895.525/0001-56
VALOR TOTAL: R$ 2.202,00 (dois mil duzentos e dois reais).

DIAGNOSTICA CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAS
CNPJ: 31.490.292/0001-11
VALOR TOTAL: R$ 7.988,00 (sete mil novecentos e oitenta e oito reais).

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 06.065.614/0001-38
VALOR TOTAL: R$ 8.941,50 (oito mil novecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

MEGA MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 22.847.311/0001-23
VALOR TOTAL: R$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais)

C.A. HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 26.457.348/0001-04
VALOR TOTAL: R$ 3.289,50 (três mil duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)

- EMPRESAS VENCEDORAS:

DIAGNOSTICA CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o 31.490.292/0001-11, situada na Rua Pioneira, número 71, Quadra 01, Lote 05, Galpão 01, Zona Industrial Pedro Abrão, Goiânia-GO, CEP: 74.583-250; venceu os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, no valor total de **R$ R$ 5.693,00 (cinco mil seiscentos e noventa e três reais).**

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **06.065.614/0001-38**, estabelecida na Rua C159, nº 686, Quadra 297, Lote 08/09/18/19, Jardim América, Goiânia-GO - CEP: 74.255-140; venceu os itens 10 e 23, no valor total de **R$ 770,52 (setecentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos).**

Outras informações poderão ser obtidas no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 29 de outubro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:CC305339

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
LEI Nº 953/2025

LEI Nº 953/2025 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

"Recepciona, no âmbito do Município de Bonfinópolis-Go, as normas Federais e Estaduais de proteção ao meio ambiente, a saber: Lei Federal nº 12.651/2012; Decreto Federal nº 6.514/2008 e Leis Estaduais nº 18.102/2013, 18.104/2013 e 20.694/2019 e Decreto Estadual nº 9.710/2020 e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Bonfinópolis aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam recepcionadas pelo ordenamento jurídico do Município de Bonfinópolis-GO, no que lhe for aplicável, as seguintes normas Federais e Estaduais:
I – LEI FEDERAL nº 12.651, de 25 de maio de 2012 que, *"Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nº s 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393 de 19 de dezembro de 1996 e 11.428 de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nº s 4.771, de 15 de setembro de 1965 e 7.754 de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências".*

II – DECRETO FEDERAL nº 6.514, de 22 de julho de 2008, que *"Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências".*

III – LEI ESTADUAL nº 18.102, de 18 de julho de 2013, que *"Dispõe sobre as infrações administrativas ao meio ambiente e respectivas sanções, institui o processo administrativo para apuração no âmbito estadual e dá outras providências".*

IV – LEI ESTADUAL nº 18.104, de 18 de julho de 2013, que *"Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa, institui a nova Política Florestal do Estado de Goiás e dá outras providências".*

V – LEI ESTADUAL nº 20.694, de 26 de dezembro de 2019, que *"Dispõe sobre as normas gerais para licenciamento ambiental do Estado de Goiás e dá outras providências".*

VI – DECRETO ESTADUAL nº 9.710, de 03 de setembro de 2020, que *"Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, a Lei Estadual nº 20.694, de 26 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as normas gerais para o licenciamento ambiental no Estado de Goiás e dá outras providências".*

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE BONFINÓPOLIS, aos 31 do mês de outubro de 2025.

LUCAS MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito de Bonfinópolis Goiás

Publicado por:
Grazielle Carla Bastos Kuhn
Código Identificador:AAE2697B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
LEI Nº 954/2025

LEI Nº 954/2025 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

"Altera a Lei 423/2005 para nova composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CONSEMMA) e dá outras providencias."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com as normas do CEMAM, faz saber que a Câmara Municipal de Bonfinópolis aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 5º da Lei 423/2005 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º. O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Bonfinópolis – GO (CONSEMMA), será composto de 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) membros suplentes, respeitando a paridade de representação entre a Administração Pública Municipal, a Sociedade Civil Organizada e as entidades de classe, sendo composto da seguinte forma:

I. A Administração Pública Municipal terá 5 (cinco) representantes titulares e 5 (cinco) suplentes a saber:
a) 1 (um) representante titular do Órgão Municipal de Meio Ambiente;
b) 1 (um) representante titular da Órgão Municipal de Educação;

c) 1(um) representante titular do Órgão Municipal da Saúde;
d) 1 (um) representante titular da Câmara Municipal de Bonfinópolis/GO;
e) 1 (um) representante titular da Órgão Municipal de Planejamento ou Administração;

II. A Sociedade Civil e entidades de classe terão 5 (cinco) representantes titulares e 5 (cinco) suplentes a saber:
a) 1 (um) representante titular de entidades ligadas ao segmento rural/agronegócio;
b) 1 (um) representante titular de entidade do segmento dos trabalhadores, públicos ou privados;
c) 1 (um) representante titular de entidades ligadas ao segmento social/assistencial;
d) 1 (um) representantes titular de Associações com áreas de atuação nas áreas da educação, defesa social e/ou meio ambiente;
e) 1 (um) representante titular de entidade do segmento cultural/proteção do patrimônio cultural ou comunicação;

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE BONFINÓPOLIS, aos 31 do mês de outubro de 2025.

Publicado por:
Grazielle Carla Bastos Kuhn
Código Identificador:5DAECA49

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 050/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO EVARISTO ALVES DA CUNHA NETO.

TERMO ADITIVO N° 05/2025.

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 050/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO EVARISTO ALVES DA CUNHA NETO.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 050/2021**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **Garibaldo Ferreira de Santana Neto**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 50.542 OAB/GO e CPF n° 861.493.001-10, residente e domiciliado na Avenida José Messias Ferreira n° 713, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado **EVARISTO ALVES DA CUNHA NETO,** brasileiro, casado, agricultor, pessoa física, inscrita no CPF sob o n.º 996.366.971-91, portador da Carteira de Identidade nº MG-12533470 SSP-MG, residente na Rua 43, Quadra 29, Lote 6, s/nº, Jardim Panorâmico, Buriti Alegre – GO, CEP-75.660,000, ora em diante designada **LOCADOR,** têm, entre si, justo e avençado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por **12 (doze) meses**, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 6683/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Segunda – subclausula 2.1 passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

2.1. – VALOR GLOBAL – Pelo presente objeto deste, o Locatário pagará ao Locador, o **valor** estimado para efeito de **empenho** de **R$ 26.720,16 (vinte e seis mil setecentos e vinte reais e dezesseis centavos)**, sendo 12 (doze) parcelas iguais mensais de R$ 2.226,68 (dois mil duzentos vinte e seis reais sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência por um período de **04 de novembro de 2025 a 03 de novembro de 2026**. Havendo interesse público esse prazo poderá ser prorrogado pelo prazo estabelecido no inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas do presente correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.02 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
03.02.06 – Segurança Pública
03.02.06.181 – Policiamento
03.02.06.181.0438 – Administração Geral
03.02.06.181.0438.2.014 – **Manutenção da Superintendência de Segurança Pública**
2025 - **0078** - 3.3.90.36.15 – Locação de Imóveis
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 30 de Outubro de 2025.

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito Municipal

EVARISTO ALVES DA CUNHA NETO
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF Nº _____

2ª_____ CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:6AF1C68A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 930/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município De Buriti De Goiás - GO
N° DA ATA DE PREÇO: 023/2025
LICITAÇÃO/MODALIDADE: Pregão Eletrônico 025/2025
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2025
VIGÊNCIA DA ATA: 29/10/2025 A 28/10/2026
OBJETO: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de panificados e produtos de confeitaria na cidade de Buriti de Goiás, para atender as necessidades das secretarias do município, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I do Edital.
VALOR GLOBAL: R$ 885.975,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil e novecentos e setenta e cinco reais)
EMPRESAS REGISTRADAS:
PANIFICADORA PAO DIARIO LTDA – CNPJ: 38.035.708/0001-50 – Valor registrado: R$ 809.305,00
KEUCIA FERREIRA DA SILVA 01670546195 – CNPJ: 42.075.430/0001-12 – Valor registrado: R$ 76.670,00

Buriti de goiás – GO, 31 de outubro de 2025.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Representante do Órgão Gerenciador

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:976D48E3

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
PORTARIA Nº 2.969/2025

PORTARIA nº 2.969/2025, de 03 de novembro 2025.

"Dispõe sobre concessão de pagamento de assistência financeira repassada pela União para fins de complemento ao piso salarial da enfermagem aos servidores que menciona"

O Gestor Público Municipal do Poder Executivo de Buriti de Goiás, senhor Maxwell Gideonny Ferreira de Assis, nomeado através do Decreto nº 510/2025, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO Lei Federal nº 14.434 de 04 de agosto de 2022, a Emenda Constitucional nº 127 de 22 de dezembro de 2022, e a Portaria GM/GM nº 1.135 de 16 de agosto 2023 do Ministério da Saúde que disciplinam e regulam assistência financeira repassada pela União para fins de complemento ao piso salarial da enfermagem aos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 632 de 14 de setembro de 2023 que dispõe sobre autorização e regulamenta a distribuição do valor adicional repassado pela União ao Município de Buriti de Goiás-GO, a título de assistência financeira visando dar cumprimento à Lei Federal 14.434/2022:

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar pagamento de assistência financeira repassada pela União, para fins de complemento ao piso salarial da enfermagem aos servidores relacionados, conforme especificado abaixo:

MATRÍCULA	NOME	MÊS/ANO REFERÊNCIA	VALOR
00035,	CARLOS PEREIRA FILHO	10/2025	R$481,17
00390,	CLAUDIO CAETANO DA SILVA	10/2025	R$1.409,95
00391,	DIVINO ARRUDA DE SOUSA	10/2025	R$1.344,80
00090,	EDIVANIA PEREIRA DA SILVA	10/2025	R$481,17
00107,	FLAVIO RODRIGUES GOMES	10/2025	R$481,17
00005,	GOIAMAR TOMAZ DA SILVA	10/2025	R$1.277,03
00088,	IVONETE MATOS CARVALHO BRITO	10/2025	R$481,17
00103,	MARIA ELIZABETH ARRUDA	10/2025	R$481,17
00404,	MEIRE CELMA SILVESTRE DE SOUZA SILVA	10/2025	R$1.409,95
00373,	OSMARILDA CAITANO SIQUEIRA	10/2025	R$1.409,95
00092,	OZAIR ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA	10/2025	R$481,17
00374,	WELMAN CAETANO DA SILVA	10/2025	R$1.409,95

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Cumpra-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, 03 de novembro de 2025.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração
Gestor Municipal

Publicado por:
Natally da Silva de Assis
Código Identificador:E83D80A4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMAS Nº. 025/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** CNPJ n° **08.580.688/0001-38,** torna público o extrato do 2º Termo Aditivo nº 025/2024, processo de **DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 649/2024,** contratada: **CLARINDA DIAS DA SILVA E CIA LTDA,** CNPJ nº **02.845.598/0001-45.** Objeto: **COROAS FÚNEBRES CONTENDO FLORES NATURAIS DO CAMPO, EM DIVERSAS CORES, OVAL 1,00X80, COM ACABAMENTO EM FOLHAGEM E FITA, COM DESCRITIVO EM LETRAS MAIÚSCULAS PARA HOMENAGEM, NA COR DOURADA COM BASE EM MADEIRITE E ESPUMA FLORAL.** No valor de R**$ 4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais).** Vigência: 15/10/2025 à 31/12/2025, Data de assinatura: **15/10/2025.**

VIRGINIA ROSA CUNHA
Gestora FMAS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:4839CCBA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Processo administrativo nº 1395/2024.
Proprietário: MARLY CANDIDA DOS SANTOS
CPF: 913.XXX.XXX-00
Endereço: Rua 14, Quadra 06, Lote 12, Nº 91, Conjunto Carlos José de Matos, Cachoeira de Goiás – GO.
Matrícula: 1128

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, na forma do artigo 31, § 1°, da Lei Federal n° 13.465/17, representada pelo Prefeito Michael Pereira dos Santos, vem por meio da presente **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento desta Notificação, referente ao procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb, previsto na Lei nº 13.465/17, devidamente instaurado conforme decisão nos autos em epígrafe, visando regularizar o "núcleo urbano informal consolidado", denominado "**Conjunto Carlos José de Matos**", localizado nas seguintes coordenadas: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **MLMO-P-0200**, de coordenadas (Longitude: -50°38'55.002" e Latitude -16°40'02.833"); deste, segue confrontando com CORREGO DO LINO / SETOR CENTRO, com os seguintes azimutes e distâncias: 151°04' e 12,68 m até o vértice **MLMO-V-0020**, (Longitude: -50°38'54.795" e Latitude -16°40'03.194"); 150°58' e 22,05 m até o vértice **MLMO-V-0019**, (Longitude: -50°38'54.434" e Latitude -16°40'03.821"); 149°52' e 33,06 m até o vértice **MLMO-V-0018**, (Longitude: -50°38'53.874" e Latitude -16°40'04.751"); 149°52' e 25,98 m até o vértice **MLMO-V-0017**, (Longitude: -50°38'53.434" e Latitude -16°40'05.482"); 151°59' e 50,25 m até o vértice **MLMO-V-0016**, (Longitude: -50°38'52.638" e Latitude -16°40'06.925"); 151°08' e 41,39 m até o vértice **MLMO-V-0015**, (Longitude: -50°38'51.964" e Latitude -16°40'08.104"); 151°03' e 36,32 m até o vértice **MLMO-V-0014**, (Longitude: -50°38'51.371" e Latitude -16°40'09.138"); 138°33' e 30,47 m até o vértice **MLMO-V-0013**, (Longitude: -50°38'50.690" e Latitude -16°40'09.881"); deste, segue confrontando com CORREGO DO LINO / SETOR PROGRESSO, com os seguintes azimutes e distâncias: 138°33' e 9,51 m até o vértice **MLMO-V-0012**, (Longitude: -50°38'50.478" e Latitude -16°40'10.113"); 154°04' e 73,19 m até o vértice **MLMO-V-0011**, (Longitude: -50°38'49.398" e Latitude -16°40'12.254"); 105°40' e 54,05 m até o vértice **MLMO-V-0010**, (Longitude: -50°38'47.642" e Latitude -16°40'12.729"); 86°14' e 41,70 m até o vértice **MLMO-V-0009**, (Longitude: -50°38'46.238" e Latitude -16°40'12.640"); 119°19' e 27,50 m até o vértice **MLMO-V-0008**, (Longitude: -50°38'45.429" e Latitude -16°40'13.078"); 159°00' e 41,10 m até o vértice **MLMO-V-0007**, (Longitude: -50°38'44.932" e Latitude -16°40'14.326"); 160°07' e 35,21 m até o vértice **MLMO-V-0006**, (Longitude: -50°38'44.528" e Latitude -16°40'15.403"); 177°56' e 14,86 m até o vértice **MLMO-M-6858**, (Longitude: -50°38'44.510" e Latitude -16°40'15.886"); deste, segue confrontando com M C 12 LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 282°40' e 70,68 m até o vértice **MLMO-M-6859**, (Longitude: -50°38'46.836" e Latitude -16°40'15.382"); 233°18' e 313,65 m até o vértice **MLMO-M-6882**, (Longitude: -50°38'55.324" e Latitude -16°40'21.477"); deste, segue confrontando com EMERSON BUENO TEXEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 233°18' e 100,89 m até o vértice **MLMO-M-6860**, (Longitude: -50°38'58.054" e Latitude -16°40'23.438"); deste, segue confrontando com ESTRADA VINCINAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 288°20' e 27,75 m até o vértice **MLMO-M-6861**, (Longitude: -50°38'58.943" e Latitude -16°40'23.154"); deste, segue confrontando com AREA REMANESCENTE 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 01°13' e 294,35 m até o vértice

MLMO-V-0005, (Longitude: -50°38'58.731" e Latitude -16°40'13.582"); 333°57' e 63,03 m até o vértice **MLMO-V-0004**, (Longitude: -50°38'59.665" e Latitude -16°40'11.740"); 334°08' e 5,91 m até o vértice **MLMO-V-0003**, (Longitude: -50°38'59.752" e Latitude -16°40'11.567"); 325°04' e 44,88 m até o vértice **MLMO-V-0002**, (Longitude: -50°39'00.619" e Latitude -16°40'10.370"); 245°31' e 166,02 m até o vértice **MLMO-V-0001**, (Longitude: -50°39'05.718" e Latitude -16°40'12.607"); 333°09' e 76,05 m até o vértice **VATF-M-0279**, (Longitude: -50°39'06.877" e Latitude -16°40'10.400"); deste, segue confrontando com MARTINHO MACHADO VALADÃO FILHO, com os seguintes azimutes e distâncias: 59°49' e 139,54 m até o vértice **VATF-M-0278**, (Longitude: -50°39'02.806" e Latitude -16°40'08.119"); 59°46' e 24,18 m até o vértice **MLMO-V-1043**, (Longitude: -50°39'02.101" e Latitude -16°40'07.723"); 336°33' e 76,90 m até o vértice **MLMO-V-1044**, (Longitude: -50°39'03.133" e Latitude -16°40'05.428"); deste, segue confrontando com RODOVIA ESTADUAL GO-320, com os seguintes azimutes e distâncias: 76°17' e 54,75 m até o vértice **MLMO-V-1045**, (Longitude: -50°39'01.338" e Latitude -16°40'05.006"); deste, segue confrontando com VALDECIO FRANCISCO SANTANA, com os seguintes azimutes e distâncias: 154°04' e 86,79 m até o vértice **MLMO-V-6868**, (Longitude: -50°39'00.058" e Latitude -16°40'07.545"); 90°06' e 31,32 m até o vértice **MLMO-V-6869**, (Longitude: -50°38'59.001" e Latitude -16°40'07.547"); 43°10' e 65,09 m até o vértice **MLMO-V-6870**, (Longitude: -50°38'57.498" e Latitude -16°40'06.003"); 37°48' e 33,16 m até o vértice **MLMO-V-6871**, (Longitude: -50°38'56.812" e Latitude -16°40'05.151"); 34°05' e 79,30 m até o vértice **MLMO-V-6872**, (Longitude: -50°38'55.312" e Latitude -16°40'03.015"); 58°39' e 10,76 m até o vértice **MLMO-P-0200**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Conforme consta dos autos do processo administrativo nº 1395/2024 o(a) senhor(a) é notificado(a) na qualidade de o seu imóvel ser "confinante" (vizinho) ao "núcleo urbano informal consolidado".

A impugnação deverá ser devidamente motivada e apresentada na sede da Prefeitura: Rua Cel. Seabra Guimarães, nº 321, Centro, Cachoeira de Goiás - Goiás, CEP nº 76.125-000.

Não sendo apresentada impugnação, haverá o prosseguimento do procedimento de Regularização Fundiária Urbana – Reurb em relação a área ocupada pelo "núcleo urbano informal consolidado", para evitar lesão aos padrões de desenvolvimento urbano e na defesa dos direitos dos ocupantes, inclusive com a entrega de títulos de "legitimação fundiária" e "venda direta aos ocupantes", reservando-se a Administração o direito de pleitear judicialmente em face dos eventuais responsáveis pela implantação do "núcleo urbano informal consolidado" indenizações pelas despesas com a regularização, conforme artigo 14, §2º, da Lei nº 13.465/17.

Cachoeira de Goiás – GO, 14 de outubro de 2025.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Gilmar Dos Santos Barros
Código Identificador:2A91A065

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Processo administrativo nº 1395/2024.
Proprietário: VALDINO SILVA LOPES
CPF: 007.XXX.XXX-71
Endereço: Rua 14, Quadra 05, Lote 07, Nº 94, Conjunto Carlos José de Matos, Cachoeira de Goiás – GO.
Matrícula: 1103

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, na forma do artigo 31, § 1°, da Lei Federal n° 13.465/17, representada pelo Prefeito Michael Pereira dos Santos, vem por meio da presente **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento desta Notificação, referente ao procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb, previsto na Lei nº 13.465/17, devidamente instaurado conforme decisão nos autos em epígrafe, visando regularizar o "núcleo urbano informal consolidado", denominado "**Conjunto Carlos José de Matos**", localizado nas seguintes coordenadas: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **MLMO-P-0200**, de coordenadas (Longitude: -50°38'55.002" e Latitude -16°40'02.833"); deste, segue confrontando com CORREGO DO LINO / SETOR CENTRO, com os seguintes azimutes e distâncias: 151°04' e 12,68 m até o vértice **MLMO-V-0020**, (Longitude: -50°38'54.795" e Latitude -16°40'03.194"); 150°58' e 22,05 m até o vértice **MLMO-V-0019**, (Longitude: -50°38'54.434" e Latitude -16°40'03.821"); 149°52' e 33,06 m até o vértice **MLMO-V-0018**, (Longitude: -50°38'53.874" e Latitude -16°40'04.751"); 149°52' e 25,98 m até o vértice **MLMO-V-0017**, (Longitude: -50°38'53.434" e Latitude -16°40'05.482"); 151°59' e 50,25 m até o vértice **MLMO-V-0016**, (Longitude: -50°38'52.638" e Latitude -16°40'06.925"); 151°08' e 41,39 m até o vértice **MLMO-V-0015**, (Longitude: -50°38'51.964" e Latitude -16°40'08.104"); 151°03' e 36,32 m até o vértice **MLMO-V-0014**, (Longitude: -50°38'51.371" e Latitude -16°40'09.138"); 138°33' e 30,47 m até o vértice **MLMO-V-0013**, (Longitude: -50°38'50.690" e Latitude -16°40'09.881"); deste, segue confrontando com CORREGO DO LINO / SETOR PROGRESSO, com os seguintes azimutes e distâncias: 138°33' e 9,51 m até o vértice **MLMO-V-0012**, (Longitude: -50°38'50.478" e Latitude -16°40'10.113"); 154°04' e 73,19 m até o vértice **MLMO-V-0011**, (Longitude: -50°38'49.398" e Latitude -16°40'12.254"); 105°40' e 54,05 m até o vértice **MLMO-V-0010**, (Longitude: -50°38'47.642" e Latitude -16°40'12.729"); 86°14' e 41,70 m até o vértice **MLMO-V-0009**, (Longitude: -50°38'46.238" e Latitude -16°40'12.640"); 119°19' e 27,50 m até o vértice **MLMO-V-0008**, (Longitude: -50°38'45.429" e Latitude -16°40'13.078"); 159°00' e 41,10 m até o vértice **MLMO-V-0007**, (Longitude: -50°38'44.932" e Latitude -16°40'14.326"); 160°07' e 35,21 m até o vértice **MLMO-V-0006**, (Longitude: -50°38'44.528" e Latitude -16°40'15.403"); 177°56' e 14,86 m até o vértice **MLMO-M-6858**, (Longitude: -50°38'44.510" e Latitude -16°40'15.886"); deste, segue confrontando com M C 12 LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 282°40' e 70,68 m até o vértice **MLMO-M-6859**, (Longitude: -50°38'46.836" e Latitude -16°40'15.382"); 233°18' e 313,65 m até o vértice **MLMO-M-6882**, (Longitude: -50°38'55.324" e Latitude -16°40'21.477"); deste, segue confrontando com EMERSON BUENO TEXEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 233°18' e 100,89 m até o vértice **MLMO-M-6860**, (Longitude: -50°38'58.054" e Latitude -16°40'23.438"); deste, segue confrontando com ESTRADA VINCINAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 288°20' e 27,75 m até o vértice **MLMO-M-6861**, (Longitude: -50°38'58.943" e Latitude -16°40'23.154"); deste, segue confrontando com AREA REMANESCENTE 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 01°13' e 294,35 m até o vértice **MLMO-V-0005**, (Longitude: -50°38'58.731" e Latitude -16°40'13.582"); 333°57' e 63,03 m até o vértice **MLMO-V-0004**, (Longitude: -50°38'59.665" e Latitude -16°40'11.740"); 334°08' e 5,91 m até o vértice **MLMO-V-0003**, (Longitude: -50°38'59.752" e Latitude -16°40'11.567"); 325°04' e 44,88 m até o vértice **MLMO-V-0002**, (Longitude: -50°39'00.619" e Latitude -16°40'10.370"); 245°31' e 166,02 m até o vértice **MLMO-V-0001**, (Longitude: -50°39'05.718" e Latitude -16°40'12.607"); 333°09' e 76,05 m até o vértice **VATF-M-0279**, (Longitude: -50°39'06.877" e Latitude -16°40'10.400"); deste, segue confrontando com MARTINHO MACHADO VALADÃO FILHO, com os seguintes azimutes e distâncias: 59°49' e 139,54 m até o vértice **VATF-M-0278**, (Longitude: -50°39'02.806" e Latitude -16°40'08.119"); 59°46' e 24,18 m até o vértice **MLMO-V-1043**, (Longitude: -50°39'02.101" e Latitude -16°40'07.723"); 336°33' e 76,90 m até o vértice **MLMO-V-1044**, (Longitude: -50°39'03.133" e Latitude -16°40'05.428"); deste, segue confrontando com RODOVIA ESTADUAL GO-320, com os seguintes azimutes e distâncias: 76°17' e 54,75 m até o vértice **MLMO-V-1045**, (Longitude: -50°39'01.338" e Latitude -16°40'05.006"); deste, segue confrontando com VALDECIO FRANCISCO SANTANA, com os seguintes azimutes e distâncias: 154°04' e 86,79 m até o vértice **MLMO-V-6868**, (Longitude: -50°39'00.058" e Latitude -16°40'07.545"); 90°06' e 31,32 m até o vértice **MLMO-V-6869**, (Longitude: -50°38'59.001" e Latitude -16°40'07.547"); 43°10' e 65,09 m até o vértice **MLMO-V-6870**, (Longitude: -50°38'57.498" e Latitude -16°40'06.003"); 37°48' e 33,16 m até o vértice **MLMO-V-6871**, (Longitude: -50°38'56.812" e Latitude -16°40'05.151"); 34°05' e 79,30 m até o vértice **MLMO-V-**

6872, (Longitude: -50°38'55.312" e Latitude -16°40'03.015"); 58°39' e 10,76 m até o vértice **MLMO-P-0200**, ponto inicial da descrição deste perímetro.
Conforme consta dos autos do processo administrativo nº 1395/2024 o(a) senhor(a) é notificado(a) na qualidade de o seu imóvel ser "confinante" (vizinho) ao "núcleo urbano informal consolidado".
A impugnação deverá ser devidamente motivada e apresentada na sede da Prefeitura: Rua Cel. Seabra Guimarães, nº 321, Centro, Cachoeira de Goiás - Goiás, CEP nº 76.125-000.
Não sendo apresentada impugnação, haverá o prosseguimento do procedimento de Regularização Fundiária Urbana – Reurb em relação a área ocupada pelo "núcleo urbano informal consolidado", para evitar lesão aos padrões de desenvolvimento urbano e na defesa dos direitos dos ocupantes, inclusive com a entrega de títulos de "legitimação fundiária" e "venda direta aos ocupantes", reservando-se a Administração o direito de pleitear judicialmente em face dos eventuais responsáveis pela implantação do "núcleo urbano informal consolidado" indenizações pelas despesas com a regularização, conforme artigo 14, §2º, da Lei nº 13.465/17.

Cachoeira de Goiás – GO, 14 de outubro de 2025.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Gilmar Dos Santos Barros
Código Identificador:255E296D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1394/2024.

Processo administrativo nº 1394/2024.
DECISÃO
No dia 12/09/2025 o Estado de Goiás foi notificado no âmbito da regularização fundiária do "núcleo urbano informal consolidado", denominado **Centro**, de domínio deste Município, conforme matrícula nº 1.636.
Aos 10/10/2025 enviou via e-mail o ofício nº 7909/2025/SEAD da Secretaria de Estado de Administração do Estado de Goiás, acompanhado do despacho nº 956/2025/SEAD/GRF-02868 da Gerência de Regularização Fundiária, comunicando o "indeferimento do pedido". Argumentando que no Estado de Goiás a temática deveria se submeter a Lei estadual nº 20.954/2020 e conduzida pela Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB.
Incitada a se manifestar, a assessoria jurídica deste Município opinou contrariamente ao Estado de Goiás, e a favor do prosseguimento da regularização, com seus atos ulteriores.
É o relatório, passo a decidir.
Consoante pontuado no parecer jurídico anexo, a notificação ao Estado de Goiás foi realizada em razão deste ser "confinante", não titular de domínio sobre a área. Tudo nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, da Lei nº 13.465/2017 c/c art. 24, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 9.310/2018.
O ofício nº 7909/2025/SEAD e o despacho nº 956/2025/SEAD/GRF-02868, além de não impugnarem propriamente a notificação e a regularização, não apresentam argumentos capazes de impedir o prosseguimento do procedimento.
Segundo o art. 24, § 10, do Decreto nº 9.310/2018, o Poder Público municipal ou distrital poderá rejeitar a impugnação infundada, por meio de ato fundamentado do qual constem as razões pelas quais assim a considerou, e dar seguimento à Reurb se o impugnante não apresentar recurso no prazo de quinze dias, contado da data da notificação da decisão de rejeição.
Considerando infundada a impugnação que: I - não indicar, de forma plausível, onde e de que forma a Reurb avança na propriedade do impugnante; II - não apresentar motivação, ainda que sumária; ou III - versar sobre matéria estranha ao procedimento da Reurb em andamento (art. 24, § 12, do Decreto nº 9.310/2018).
A área pertencente ao Estado de Goiás, embora confrontante, está fora do núcleo urbano a ser regularizado. Mesmo que estivessem dentro não seriam afetadas, uma vez que a Reurb visa apenas aqueles imóveis sem matrículas. Os imóveis com matrículas, de propriedade do Estado de Goiás ou de terceiros, permanecerão intocáveis, inclusive com metragens superiores às de registro.
Isto posto, **DECIDO** pelo **indeferimento** da impugnação do Estado de Goiás, uma vez que não indicou, de forma plausível, onde e de que forma a Reurb avança na sua propriedade; além de ter versado sobre matéria estranha ao procedimento da Reurb em andamento, uma vez que não se tratando de área de domínio do Estado de Goiá, não há que se falar em aplicação da Lei estadual nº 20.954/2020, tampouco de competência da Agência Goiânia de Habitação – AGEHAB.
Notifique-se o Estado de Goiás da presente decisão para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de concordância tácita (art. 24, § 10º, Decreto federal nº 9.310/2018).

Cachoeira de Goiás - GO, 31 (trinta e um) de outubro de 2025.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Gilmar Dos Santos Barros
Código Identificador:3E4C8B07

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
PORTARIA Nº 0061, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Portaria nº 0061, de 30 de outubro de 2025.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de contratação de empresa para a prestação de serviços, por ter valor inferior a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de TURISMO de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 3353/2025, de que solicita o procedimento para contratação de empresa para a prestação de serviços, no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da Pessoa Jurídica " CLAUDINEI MARTINS PIRES SILVA'' CNPJ: 50.929.889/0001-64, situado na RUA C 158, CEP; 74255-150, JARDIM AMERICA, GOIÂNIA/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 30 de outubro de 2025.

HELLISAMA GOMES FERREIRA DE MIRANDA ALMEIDA
Responsável Pela Secretaria Mul. Turismo

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:45625C76

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO ELETRONICO N° 07/2025

##ATO FMS DE CACHOEIRA DOURADA-GO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 07/2025

O FME Cachoeira Dourada-GO, por intermédio de seu agente de contratação e equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 042/2025, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei, de 01 de abril de 2021, e lei 14.133/21 realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 07/2025**, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a "para **registro preço para aquisição de uniforme escolares para atender o fundo municipal de educação do municipio de cachoeira dourada goiás''**

conforme as especificações, constantes do Termo de Referência - Anexo I neste Edital de Licitação, os quais se encontram à disposição dos interessados nos sites: https://bnccompras.com/Home/Login e/ou https://cachoeiradourada.go.gov.br/ , outras informações na sede da prefeitura municipal, situado a praça três poderes nº. 10 Centro – Cachoeira Dourada-GO. ABERTURA: Dia 20/11/2025 as 09:00hs; Site: https://bnccompras.com/Home/Login.

Cachoeira Dourada-GO, 31 de Outubro de 2025.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação ##ATO

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:66D3A801

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE 047/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025
Processo Adm: Nº 8248/2025

Objeto:Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais e Equipamentos Hospitalares, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Saneamento Básico do Município de Campo Alegre de Goiás.

Empresas vencedoras valor total: R$ 718.577,97(setecentos e dezoito mil e quinhentos e setenta e sete reais e noventa e sete centavos):CCAF COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI(16917181000155) com os lotes: 20 e 30 no valor total de R$ 60.297,00 (sessenta mil e duzentos e noventa e sete reais).DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(19316524000114) com os lotes: 8, 10 e 49 no valor total de R$ 8.043,99 (oito mil e quarenta e três reais e noventa e nove centavos).M.H.M DO COUTO COMERCIAL(97533241000138) com os lotes: 25 e 42 no valor total de R$ 41.738,00 (quarenta e um mil e setecentos e trinta e oito reais).B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA(52496119000109) com o lote: 22 no valor total de R$ 900,00 (novecentos reais).PRIME DISTRIBUIDORA LTDA ME(29153321000108) com os lotes: 17, 28, 29 e 32 no valor total de R$ 4.990,00 (quatro mil e novecentos e noventa reais).C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA(24864422000173) com os lotes: 1, 34, 35, 40 e 50 no valor total de R$ 55.247,75 (cinquenta e cinco mil e duzentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos).OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(22228679000103) com os lotes: 12, 15, 33, 37 e 41 no valor total de R$ 11.161,99 (onze mil e cento e sessenta e um reais e noventa e nove centavos).M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(32593430000150) com os lotes: 3, 4, 9 e 26 no valor total de R$ 95.484,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais). SC MEDICAL INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.(12246862000188) com o lote: 64 no valor total de R$ 113.900,00 (cento e treze mil e novecentos reais).TYE VARIEDADES LTDA(57890107000170) com os lotes: 24, 31, 48, 51, 52, 53, 54, 56, 61, 62 e 65 no valor total de R$ 86.976,00 (oitenta e seis mil e novecentos e setenta e seis reais).FISIO MED EQUIPAMENTOS LTDA(52353746000182) com os lotes: 5, 13, 14, 18, 19, 38, 44, 47, 57, 60, 67 e 68 no valor total de R$ 84.534,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos e trinta e quatro reais).F5 DISTRIBUIDORA LTDA(57048285000158) com o lote: 23 no valor total de R$ 12.227,00 (doze mil e duzentos e vinte e sete reais).HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (05743288000108) com o lote: 2 no valor total de R$ 31.316,00 (trinta e um mil e trezentos e dezesseis reais).SOCRAM MÁQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTO (00137950000162) com o lote: 11 no valor total de R$ 20.499,99 (vinte mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).LICITA MED LTDA (51972983000169) com os lotes: 6, 7 e 16 no valor total de R$ 22.384,00 (vinte e dois mil e trezentos e oitenta e quatro reais).SEVENTEC COMERCIO LTDA (08784976000295) com o lote: 55 no valor total de R$ 9.250,00 (nove mil e duzentos e cinquenta reais).MB DA SILVA PINHEIRO COMERCIO SERVIÇOS ME (15643028000114) com o lote: 63 no valor total de R$ 32.230,20 (trinta e dois mil e duzentos e trinta reais e vinte centavos).SAFRA INDUSTRIA DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA (47702009000108) com o lote: 36 no valor total de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais). JOSEMILIA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA ME (01448972000106) com os lotes: 21, 39, 45 e 46 no valor total de R$ 21.698,05 (vinte e um mil e seiscentos e noventa e oito reais e cinco centavos).
Itens desertos:27, 43, 58, 59 e 66.

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 31 de outubro de 2025.

SURAIA MARIA DAVID
Condutor de Processos

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:8F0FA25D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA N° 091/2025 CAMPOS BELOS, 31 DE OUTUBRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA AO VEREADOR WAGNER BATISTA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução 048/2022 e Regimento Interno 020/2002 Art. 174 §1º da Câmara Municipal de Campos Belos:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao VEREADOR WAGNER BATISTA DA SILVA a quantidade de 2 (duas) diárias no valor total de R$ 900,00 (novecentos reais), para empreender viagem à cidade de Goiânia para tratar de assuntos de interesse do município nos dias 30 e 31 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registra-se,
Arquiva-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 31 de outubro de 2025

HOMERO DE SOUZA RAMOS
Presidente

Publicado por:
Pryscilla Alves Batista Soares
Código Identificador:40685782

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA N° 092/2025 CAMPOS BELOS, 31 DE OUTUBRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA AO VEREADORA MÔNIA VAZ REGES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução 048/2022 e Regimento Interno 020/2002 Art. 174 §1º da Câmara Municipal de Campos Belos:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao VEREADORA MÔNIA VAZ REGES a quantidade de 2 (duas) diárias no valor total de R$ 900,00 (novecentos reais), para empreender viagem à cidade de Goiania para tratar de assunto de interesse do município.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registra-se,
Arquiva-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 31 de outubro de 2025

HOMERO DE SOUZA RAMOS
Presidente

Publicado por:
Pryscilla Alves Batista Soares
Código Identificador:6652D06F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE DE CASTELÂNDIA/GO AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2025

O Fundo Municipal de Saude de Castelândia, inscrita no CNPJ n° 11.343.271/0001-66, torna publico para conhecimento dos interessados que realizará em Portal Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, às 09h00min do dia 14 de Novembro de 2025, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRONICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos de ginástica para academia ao ar livre, conforme condições, descrições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.castelandia.go.gov.br ou www.bll.org.br. Mais informações pelo celular: (64) 99246-6844 ou (62) 99427-5355.

Castelândia-Go., 31 de Outubro de 2025.

LEONILDA APARECIDA DE PAULA MIGUEL
Secretaria da Saúde

MURILO AZEVEDO DE PAULA.
Pregoeiro Municipal/Agente de Contratação.

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:5810E24F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO N° 002/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que será realizada 03/11/2025 (segunda-feira), nas dependências da Prefeitura Municipal, a primeira análise de habilitação das empresas que apresentaram documentação para o **CREDENCIAMENTO Nº 012/2025**, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS - GO INCLUINDO TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS À ORGANIZAÇÃO DO CERTAME, DISPOSIÇÃO DOS LOTES, DIVULGAÇÃO, VISITAÇÃO, REALIZAÇÃO DO LEILÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS, E ENTREGA DOS BENS, POR MEIO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE LEILÃO PÚBLICO, destinado ao atendimento das demandas operacionais desta Administração Municipal.

A referida sessão ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal de Damianópolis-GO, situada à Avenida Goiás, N° 139, Centro, Damianópolis-Go, CEP: 73.980-00, a partir das 07:00 horas, em conformidade com o disposto no edital e demais normas pertinentes à matéria.

Damianópolis-GO, 03 de Novembro de 2025.

MARIELY MARIANE OLIVEIRA ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mariely Mariane Oliveira Rocha
Código Identificador:31B536D2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA 059

PORTARIA Nº 059/2025 – GAB/CM/DVG

"Dispõe sobre concessão de diárias ao Vereador Mériton dos Santos Guimarães*".*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a viagem do Vereador **Mériton dos Santos Guimarães**, CPF/MF 049.032.891-17, **ao Município de Goiânia Go**, estado de Goiás, no período compreendido de **22 a 23 de outubro de 2025**, a fim de cumprir as suas atividades parlamentares, ou a serviço desta Casa Legislativa ou desta municipalidade, **Reunião no gabinete da Deputada Federal Magda Mofatto, para tratar de assuntos relacionados ao nosso município.,** nos moldes do requerimento 108/2025 (anexo), apresentado a esta presidência.
Art. 2º - Determinar ao Secretário Geral, desta casa de leis, que efetue o pagamento (por meio de transferência eletrônica) de 1 (uma) diárias, no valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais), objetivando custear as despesas de alimentação e hospedagem.
Art.3º - Determinar que, após o cumprimento do artigo anterior, seja acostado o comprovante de pagamento (transferência).
Art. 4º - Determinar ao Vereador Mériton dos Santos Guimarães, que realize a prestação de contas, no prazo de 24h, após o seu retorno, salvo se final de semana, feriado ou outro imprevisto justificável, sem prejuízo de prestar contas, fazendo constar, nos arquivos daquele departamento, documentos hábeis que comprovem o cumprimento da finalidade pretendida, sob pena de responsabilização, nos moldes do ordenamento jurídico brasileiro.

Art. 5º - Para que produza seus efeitos, Publique – se, registre – se e cumpra – se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos 22 dias do mês de outubro de 2025.

ARTÊNIO GUIMARÃES ATAÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:67B8B89D

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA 060

PORTARIA Nº 060/2025 – GAB/CM/DVG

"Dispõe sobre concessão de diárias ao Vereador Lucas Souza de Oliveira*".*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a viagem do Vereador **Lucas Souza de Oliveira**, CPF/MF: 042.855.431-84, ao **Município de Goiânia Go**, estado de Goiás, no período compreendido **de 22 a 23 de outubro de 2025,** a fim de cumprir as suas atividades parlamentares, ou a serviço desta Casa Legislativa ou desta municipalidade**, Reunião no gabinete da Deputada Federal Magda Mofatto, para tratar de assuntos relacionados ao nosso município.**, nos moldes do requerimento 109/2025 (anexo), apresentado a esta presidência.
Art. 2º - Determinar ao Secretário Geral, desta casa de leis, que efetue o pagamento (por meio de transferência eletrônica) de 1 **(uma) diária**, no valor de R$ 500,000 (**Quinhentos reais**), objetivando custear as despesas de alimentação e hospedagem.
Art.3º - Determinar que, após o cumprimento do artigo anterior, seja acostado o comprovante de pagamento (transferência).
Art. 4º - Determinar ao Vereador Lucas Souza de Oliveira, que realize a prestação de contas, no prazo de 24h, após o seu retorno, salvo se final de semana, feriado ou outro imprevisto justificável, sem prejuízo de prestar contas, fazendo constar, nos arquivos daquele departamento, documentos hábeis que comprovem o cumprimento da finalidade pretendida, sob pena de responsabilização, nos moldes do ordenamento jurídico brasileiro.

Art. 5º - Para que produza seus efeitos, Publique – se, registre – se e cumpra – se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos 22 dias do mês de outubro de 2025.

ARTÊNIO GUIMARÃES ATAÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:EC9E756D

CÂMARA MUNICIPAL
REQUERIMENTO 108

REQUERIMENTO Nº 108 /2025/GAB/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás, 20 de outubro de 2025.
Ao Senhor
Artênio Guimarães Ataídes
Presidente
Câmara Municipal
73.865-000 / Divinópolis de Goiás - GO

Assunto: Requerimento de Diária.

Senhor Presidente,

Solicito a concessão de diárias, nos moldes abaixo descrito:

Nome do vereador/servidor	MÉRITON DOS SANTOS GUIMARÃES
Cargo/Função	Vereador
Matrícula	046
Data da partida	22 de outubro de 2025.
Data do retorno	23 de outubro de 2025.
Com ou sem pernoite	com pernoite
Destino	Goiânia
Veículo oficial ou particular	particular
Síntese das atividades a serem desenvolvidas	**Reunião no gabinete da Deputada Federal Magda Mofatto** para tratar de assuntos relacionados ao nosso município.

MÉRITON DOS SANTOS GUIMARÃES
Vereador

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:8A9EFD6E

CÂMARA MUNICIPAL
REQUERIMENTO 109

REQUERIMENTO Nº 109 /2025/GAB/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás, 20 de outubro de 2025.
Ao Senhor
Artênio Guimarães Ataídes
Presidente
Câmara Municipal
73.865-000 / Divinópolis de Goiás - GO

Assunto: Requerimento de Diária.

Senhor Presidente,

Solicito a concessão de diárias, nos moldes abaixo descrito:

Nome do vereador/servidor	LUCAS SOUZA DE OLIVEIRA
Cargo/Função	Vereador
Matrícula	047
Data da partida	22 de outubro de 2025.
Data do retorno	23 de outubro de 2025.
Com ou sem pernoite	com pernoite
Destino	Goiânia
Veículo oficial ou particular	Oficial
Síntese das atividades a serem desenvolvidas	Diversas. **Reunião no gabinete da Deputada Federal Magda Mofatto** para tratar de assuntos relacionados ao nosso município.

LUCAS SOUZA DE OLIVEIRA
Vereador

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:2AF5FF85

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 544, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre o parcelamento do solo no Município de Divinópolis de Goiás, e dá outras providências."

ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Divinópolis de Goiás - Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O parcelamento do solo no município de Divinópolis de Goiás é a divisão da terra em unidades independentes com vista à implantação de atividades urbanas.
Parágrafo Único. Compõe o solo urbano para efeitos de parcelamento:
I - Gleba – é a área de terra que ainda não foi objeto de parcelamento.
II - Quadra – é a área resultante de parcelamento, delimitada por vias de circulação de veículo e/ou pedestres, podendo ter como limites as divisas deste mesmo loteamento.
III - Lote – é a parcela de terreno contida em uma quadra, resultante de loteamento, desmembramento ou desdobro, e com pelo menos uma divisa lindeira à via de circulação.
Art. 2º. O parcelamento do solo urbano por pessoas física ou jurídica, seja de natureza privada ou pública, somente poderá ser feito mediante loteamento e desmembramento de glebas, após prévia autorização do órgão municipal competente a quem cabe aprovar os respectivos projetos.
§ 1º. Considera-se loteamento a subdivisão da gleba em quadras e lotes destinados a edificação com abertura de novas vias de circulação de logradouros públicos ou prolongamento, modificação e ampliação das vias existentes.
§ 2º. Considera-se desmembramento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário

existente desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.

Art. 3º. Para fins de uso do solo, ainda, serão admitidos:

I - Arruamento.

II - Desdobro;

III - Reloteamento;

IV - Remembramento

§ 1º. Arruamento é a abertura de via em terreno já parcelado na forma da lei.

§ 2º. Desdobro é a subdivisão de lote originário de loteamento.

§ 3º. Reloteamento é a modificação total ou parcial do loteamento que implique em modificação do arruamento aprovado e implantado, e em nova distribuição das áreas resultantes, sobre a forma de lotes ou fração ideal.

§ 4º. Remembramento é o reagrupamento de lotes pertencentes a loteamentos para constituição de novos lotes.

Art. 4º. É permitido o parcelamento do solo, para fins de uso e edificação, dentro do perímetro urbano do Município e em conformidade com a lei Nº. 6.766/79 nas áreas declaradas de urbanização específica exceto:

I - em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das água;

II - em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;

III - em terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas exigências específicas das autoridades competentes;

IV - em terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação;

V - em áreas de preservação ecológica;

VI - em áreas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção;

VII - em terrenos localizados fora do alcance dos "equipamentos urbanos" e do transporte coletivo de passageiros;

VIII - em terrenos que não façam frente para logradouro público constante de planta do sistema cartográfico municipal, ou aquele reconhecido pelo órgão competente.

Parágrafo Único. Deverão ter parecer do Departamento de Engenharia do Município – os parcelamentos dos terrenos de que trata incisos I, II, III e VI deste artigo.

Art. 5º. A abertura de qualquer via ou logradouro público deverá obedecer as normas desta Lei, e dependerá de aprovação prévia da Prefeitura.

Art. 6º. A aprovação do reloteamento fica condicionado ao enquadramento nos dispositivos desta lei relativos a loteamentos.

Art. 7º. Todo parcelamento, deve ser, obrigatoriamente, integrado à estrutura urbana existente, mediante a conexão do sistema viário e das redes dos serviços públicos existentes e projetados, e submetido às diretrizes da municipalidade através dos seus órgãos competentes.

Art. 8º. Os parcelamentos situados em áreas limítrofes de Município, após a análise e aprovação pelo Município, deverão ser submetidos a prévia anuência da SEMARH – Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado de Goiás, e ainda AVT – Atestado de Viabilidade Técnica das concessionárias de energia e água/esgoto.

Art. 9º. É permitido parcelar uma gleba em mais de uma das formas de parcelamento do solo instituídos nesta Lei, desde que se aplique, para cada uma delas, os padrões correspondentes.

Art. 10. Em todo parcelamento deve ser garantida a proteção dos caminhos naturais das águas constantes dos vales secos e úmidos.

CAPÍTULO II

DOS CONDICIONANTES PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE PARCELAMENTO

Art. 11. A elaboração de projeto de parcelamento será precedida de consulta prévia aos órgãos municipais competentes.

Art. 12. A elaboração de projeto de parcelamento e da execução das obras correspondentes, é de responsabilidade de profissional habilitado na forma da lei, que deverá apor sua assinatura e número de carteira do CREA em todos as peças constantes do projeto de parcelamento, juntamente com um Arquiteto.

Parágrafo Único. Fica dispensado da apresentação de responsável técnico o processo de Desdobro.

Art. 13. Os projetos de loteamento deverão atender aos seguintes requisitos:

I - as quadras terão dimensões mínimas de 50,0m (cinqüenta metros) e máximas de 100,0m (cem metros);

II – a concordância dos alinhamentos das linhas laterais das quadras será feita por chanfro com dimensão de 5.64m (cinco metros e sessenta e quatro centímetros) - dimensão da hipotenusa do triângulo retângulo que tem lados iguais a 4,0m (quatro metros) e vértice no encontro das linha laterais da quadra;

III - os lotes terão área mínima de 240,0m2 (duzentos e quarenta metros quadrados), frente mínima de 12,0m (doze metros);

IV - os lotes posicionados nas esquinas das quadras terão a testada mínima acrescida da dimensão do recuo frontal estabelecido, para o tipo de via existente ou projetada lindeira ao lote, com testada mínima de 7,00m (sete metros);

V - as vias de loteamento deverão articular-se com as vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas, e harmonizar-se com a topografia local;

VI - as redes de serviços previstas para os projetos de loteamento deverão compatibilizar-se com as redes de serviço público já existentes ou em projetos.

VII – Nos loteamentos destinados à edificação de conjuntos habitacionais de interesse social, previamente aprovado pelo órgão municipal competente, os lotes terão área mínima de 200m² (duzentos metros quadrados com frente mínima de 10m (dez metros).

Art. 14. Quando do parcelamento será doado ao Município um percentual de no mínimo 30% (trinta por cento) da área total da gleba, composta pelo sistema de circulação, implantação de equipamentos comunitários e urbanos e espaços livre de uso público.

Parágrafo Único. As áreas referidas no *caput* do artigo deverão obedecer aos seguintes percentuais:

Um mínimo de 10% (dez por cento) destinado a áreas livres – parques e jardins e a áreas que serão ocupadas por equipamentos públicos – de saúde, educação, cultura e lazer;

Um mínimo de 5% (cinco por cento) destinado a áreas Verdes e de preservação ambiental;

Um mínimo de 15% (quinze por cento) para o anel viário destinados ao sistema de circulação – constituído do sistema viário básico e das vias locais;

Art. 15. Nos processos de parcelamento e de construção, ampliação ou reforma de edificações é obrigatória a reserva de área para atender as previsões de alargamento, prolongamento, e implantação de novas vias estabelecidas na presente lei.

§1°. Entende-se por Sistema Viário Básico do Município de Divinópolis de Goiás o conjunto de vias que, de forma hierarquizada, e articulado com as vias locais viabilizam a circulação de pessoas, veículos e cargas.

§ 2°. As vias que compõem o Sistema Viário Básico - SVB, são as integrantes do Sistema Viário Existente no Município de Divinópolis de Goiás-GO.

Art.16. As áreas destinadas a espaços livres, terão obrigatoriamente as localizações definidas previamente pelo órgão competente.

Parágrafo Único. O Poder Público poderá recusar as áreas indicadas no projeto, apontando, neste caso, outras áreas.

Art. 17. As áreas livres deverão ser localizadas e dimensionadas de modo a:

I - preservar os recursos naturais e paisagísticos do Município aproveitando ao máximo as plantas de porte arbóreo, e a vegetação representativa do sitio natural;

II - complementar áreas livres existentes, contíguas a área a ser parcelada;

III - não ficar contígua a lotes, exceto quando a área total a ser doada for inferior a 2.500m2 (dois mil e quinhentos metros quadrados);

IV - não ficar ao longo de vias, exceto quando contiverem massas vegetais significativas, e quando for possível inscrever um círculo com raio mínimo de 10,00m (dez metros);

V - estar contidas em um só perímetro, podendo ser divididas somente quando cada parcela resultante possuir área mínima de 2.500,0m2 (dois mil e quinhentos metros quadrados), exceto quando complementar áreas livres na conformidade do inciso II deste parágrafo;

VI - em seu traçado comportar no mínimo um círculo de 10,00m (dez metros) de raio quando se localizar em confluência de vias, não sendo contabilizados os espaços que não atendam esta condição.

Art. 18. As áreas livres de destinação pública do parcelamento do solo, na forma de desmembramento, poderão ser lindeiras aos lotes.

Art. 19. As áreas destinadas a equipamento urbano e comunitário deverão ser localizadas e dimensionadas de modo a:

I - não serem atravessadas por cursos d'água, valas, córregos, riachos e similares;

II - terem testadas iguais ou superiores a 20,0m (vinte metros) e profundidade igual ou superior às determinadas para os lotes;

Ill - estarem contidas em um só perímetro, podendo ser divididas somente quando cada parcela resultante possuir área mínima de 2.000,0m2 (dois mil metros quadrados).

IV - não serem divididas em mais do que três áreas quando a gleba a ser parcelada for inferior ou igual a 20,0 ha (vinte hectares).

Art. 20. As áreas destinadas a espaço livre de uso público e as destinadas a equipamentos urbano e comunitário, poderão ser relocalizadas e permutadas por outra área situada no mesmo bairro, desde que, cumulativamente, satisfaçam as condições:

sejam dimensionadas com base nos padrões urbanísticos;

forem inadequadas às finalidades públicas previstas;

seja conveniente sua relocalização.

§1°. As áreas a serem permutadas devem ter valores comerciais equivalentes.

§2°. As áreas serão descritas e caracterizadas no projeto e memorial descritivo do loteamento, como gleba ou lotes, para serem objeto de permuta.

Art. 21. A critério exclusivo do órgão competente as áreas destinadas a espaço livre de uso público e a equipamentos urbanos e comunitários poderão ser unificadas para uso de área livre desde que:

I - sejam áreas diminutas e uma delas seja inadequada às finalidades públicas;

II - mantenha a soma dos percentuais estabelecidos para as respectivas áreas.

Art. 22. O sistema de circulação para a gleba a ser parcelada deverá atender as diretrizes estabelecidas pelo órgão municipal, observando as seguintes disposições:

I - qualquer via a ser aberta será enquadrada em uma das categorias constantes da Lei do Sistema Viário;

II - as vias deverão articular-se com as vias adjacentes oficiais, existentes, aprovadas ou projetadas;

III - as vias deverão em regra, ligar dois logradouros, podendo, entretanto ser aceito projeto de ruas terminando em praça de reversão (cul-de-sac), desde que o comprimento não exceda de 250,00m (duzentos e cinquenta metros) e que a praça permita inscrever um círculo de diâmetro igual ou superior a 18,00m (dezoito metros).

IV - A concordância dos alinhamentos de dois logradouros será feita por curva de raio mínimo igual a 6,0m (seis metros).

§1°. As características técnicas, declividades, dimensões máximas e mínimas exigidas para as vias de circulação são as:

I -Via Regional– é aquela que servem de ligação de Divinópolis de Goiás, e a outras cidades, e atende ao tráfego direto, geralmente de percurso contínuo atendendo, no mínimo, às seguintes especificações**:**

a) faixa de domínio – 30m (trinta metros);

b) faixa de rolamento – 08m (oito metros);

c) faixa de passeio - 3m (três metros) para cada lado;

d) canteiro central - 3m (três metros).

II - Via Arterial – é aquele que atende ao tráfego direto, geralmente de percurso contínuo atendendo, no mínimo, às seguintes especificações**:**

a) faixa de domínio – 23m(vinte e três metros);

b) faixa de rolamento – 07m (sete metros);

c) faixa de passeio - 3m (três metros) para cada lado;

d) canteiro central 3m (três metros).

II – Via Secundária –é aquela que coleta e distribui o tráfego de vias locais e canaliza-o para as vias da mesma hierarquia ou para as vias principais, atendendo no mínimo, as seguintes especificações:

a) faixa de domínio - 14 m (quatorze metros);

b) faixa de rolamento – 7 m (sete metros);

c) faixa de passeio - 3,00 (três metros) para cada lado.

IlI- Via – Local - é aquelas de exclusivo atendimento às edificações situadas nas quadras a essa via atendimento, no mínimos seguintes especificações:

a) faixa de domínio -11m **(**onze metros);

b) faixa de rolamento – 7m (sete metros);

c) faixa de passeio - 2m (dois metros) de cada lado**.**

§2°. Nos projetos de parcelamento para construção de Conjuntos Habitacionais de Interesse Social, serão permitidas vias de circulação com largura mínima de 7,00m (sete metros) desde que respeitada para a via a extensão máxima de 120,0m (cento e vinte metros).

Art. 23. A rampa máxima permitida nas vias de circulação será de 10% (dez por cento) e a declividade mínima de 0,5% (meio por cento).

§ 1°. Em áreas excessivamente acidentadas, a rampa máxima poderá atingir até 15% (quinze por cento) nas vias de circulação em trechos não superiores a 100,0m (cem metros).

§ 2°. Para as vias de circulação ou trecho de via em que se tenham de vencer diferenças de nível correspondentes a declividades superiores a 15% (quinze por cento), o órgão municipal de engenharia determinará as condições a serem adotadas, em cada caso.

Art. 24. O poder executivo poderá, complementarmente, exigir em cada parcelamento a reserva de área "non aedificandi" destinada à implantação de equipamentos urbanos.

Art. 25. A reserva de faixa "non aedificandi" é obrigatória, ao longo das águas correntes e dormentes, como também ao longo das faixas de domínio das ferrovias, rodovias, dutos e canais de abastecimento d'água e linhas de transmissão de energia e linhas de comunicação, de acordo com as exigências das legislações específicas.

Art. 26. As áreas "non aedificandi" não poderão ser incluídas nos percentuais mínimos de 30% (trinta por cento) doadas ao Município, estabelecido no Art. 14 da presente Lei.

Parágrafo Único. Para a área referida no ítem "a" do artigo 14 será admitido sua localização em área "non aedificandi" até o limite máximo de 30% da área destinada a espaço público, ou seja 6,0% (seis por cento) da área total a ser parcelada.

Art. 27. O loteador fica obrigado a executar o sistema de circulação com pavimentação das vias, água tratada, energia elétrica e Iluminação Pública demarcação das quadras e lotes do loteamento ou desmembramento, sistema de drenagem de água pluviais, arborização e rede de esgotamento sanitário quando não for viável a solução individual.

§1°. Os padrões sanitários de ocupação urbana são os definidos pela NBR 7.229 que regulamenta a instalação de fossas sépticas e deposição dos efluentes finais.

§2°. Nos loteamentos com mais de 1.000 (mil) lotes, o Município deverá exigir do loteador, além do estabelecido no "caput" deste Artigo, a implantação de equipamentos urbanos e comunitários, tendo em vista a dimensão da área a ser loteada.

Art. 28. O parcelamento do solo de uma gleba, quando não abranger a totalidade de sua área, não será permitido se a gleba remanescente for igual ou inferior a 10.000 m2 (dez mil metros quadrados).

Art. 29. As modificações ou ampliações das vias componentes do sistema viário básico e constantes da planta oficial, bem como o prolongamento e execução de vias projetadas, com vista a dar continuidade ao sistema viário, não se caracteriza como loteamento quando for feito pela municipalidade.

§1°. As áreas decorrentes da ação da municipalidade descrita neste artigo sobre terrenos não parcelados, poderão ser deduzidas do percentual a ser doado quando do seu parcelamento, caso a municipalidade não tenha desapropriado e ficará gravado no registro público e no órgão competente incumbido do controle do patrimônio municipal.

§2°. Os terrenos remanescentes, que resultarem da ação da municipalidade descrita neste artigo, com área inferior a 10.000m2 (dez mil metros quadrados), ficam isentos da doação de áreas quando do seu parcelamento ou ocupação.

§3°. Os terrenos remanescentes, que resultarem da ação da municipalidade descrita neste artigo com área superior a 10.000m2 (dez mil metros quadrados), ficam obrigados, quando do seu parcelamento ou ocupação, salvo de uma única unidade habitacional, à doação de áreas nos percentuais exigidos para a forma de parcelamento a que estiver sujeito.

Art. 30. Aplicam-se ao desmembramento, no que couber, as disposições relativas ao loteamento, em especial as disposições do art. 5° e 13 desta Lei e as que se referem a:
I - dimensões de lotes;
II - exigências relativas à Análise de Orientação Prévia – AOP e Aprovação Definitiva
Art. 31. Em função de sua finalidade, e de acordo com o zoneamento do município ficam os loteamentos classificados nas seguintes categorias:
I - Loteamento residencial - Aqueles destinados à edificação de residências e de atividades que Ihes servem de apoio.
II - Loteamento de interesse social - Aqueles destinados à implantação de conjuntos habitacionais de interesse social em que os padrões urbanísticos são fixados, especialmente para fomentar a construção de habitação para a população de baixa renda;
III - Loteamento industrial - Aqueles destinados à implantação de indústrias e atividades que lhes servem de apoio.
Parágrafo Único. Para os loteamentos industriais serão admitidos os seguintes padrões de quadras e seções de vias:
I – uma das dimensões da quadra poderá ter medida máxima de até 500 (quinhentos) metros;
II – as vias de circulação terão seção mínima de 18 (dezoito) metros.
Art. 32. Os parcelamentos situados em Área Especial de Interesse Social destinados especificamente a população de baixa renda, terão pa-drões urbanísticos de a seguir:
a) faixa de domínio -11m**(**onze metros);
b) faixa de rolamento – 7m(sete metros);
c) faixa de passeio - 2m(dois metros) de cada lado**.**

CAPÍTULO III
DA ANÁLISE E APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE PARCELAMENTO

SEÇÃO I
DA ANÁLISE PRÉVIA

Art. 33. A aprovação do projeto de loteamento será precedida de requerimento de Análise Prévia - AP, junto ao órgão competente, instruído com os seguintes documentos:
I - requerimento assinado pelo proprietário ou representante legal;
II - no mínimo três cópias de planta de levantamento planialtimétrico da área objeto do pedido, devidamente assinado por técnico competente, na escala de 1:1000, com curvas de níveis de metro em metro ou arquivo digital, indicando com exatidão:
malha de coordenadas com precisão compatível com a escala.
os limites da área com relação aos terrenos vizinhos;
situação da área em relação às vias públicas já existentes, com eixos, ângulos, cotas de largura e distâncias, indicação de meio-fio e alinhamentos;
todas as construções que estiverem dentro da área a lotear;
bosques, morros, dunas, cursos d'água, lagos, lagoas, açudes, áreas alagadiças ou sujeitas a inundações ou qualquer acidente geográfico, assim como as árvores existentes na área.
III - memorial descritivo do levantamento plani-altimétrico devidamente assinado por profissional habilitado;
IV - levantamento geomorfológico;
V - no mínimo três cópias de planta de situação da área, na escala de 1 :10.000, que dê perfeito reconhecimento e localização da área objeto do pedido;
VI - certidão de propriedade atualizada da área;
VII - comprovante de quitação do IPTU.
Art. 34 A fixação das diretrizes pelo órgão municipal competente, constará de:
I - enquadramento da gleba a ser loteada respectiva, com a conseqüente indicação dos padrões urbanísticos exigidos de acordo com a categoria do loteamento;
II - localização de área livre, institucional com o percentual exigido;
III - definição, caracterização, dimensionamento, direcionamento e localização do traçado de vias de circulação existentes e projetadas de interesse do Município;
IV - definição, caracterização, dimensionamento e localização de faixas "non aedificandi";
V - outras informações julgadas necessárias, em especial aquelas de que trata o art. 13 da Lei Federal 6766, de 19 de dezembro de 1979.

Parágrafo único. As diretrizes terão validade por 12 (doze) meses a contar da data de expedição da Análise Prévia - AP.

SEÇÃO II
DA APROVAÇÃO

Art. 35. Para a solicitação de aprovação e autorização para execução das obras, o interessado deverá apresentar:
I - requerimento assinado pelos proprietários;
II - título atualizado de propriedade do imóvel;
III - certidão negativa de débitos para com o IPTU;
IV - documento oficial expedido pela entidade governamental comprometida com a construção do Conjunto Habitacional de Interesse Social, quando for o caso, certificando estar o projeto de acordo com suas normas e enquadramento acompanhado das plantas do projeto devidamente identificadas;
V - no mínimo quatro cópias do projeto na escala de 1:1000, com a aprovação preliminar do Município, contendo:
malha de coordenadas com a precisão compatível com a escala;
b) limites da área com relação aos terrenos vizinhos;
c) curvas de nível do terreno de metro a metro:
praças, parques, áreas verdes existentes nos loteamentos vizinhos
vias de circulação;
quadras - dimensões, áreas e identificação;
espaço livre de uso público, equipamento urbano comunitário;
quadro de áreas com os respectivos percentuais;
VI - perfis longitudinais e seções transversais das vias em escala horizontal de 1:1000 e vertical de 1:100;
VII - no mínimo quatro cópias do projeto do sistema de escoamento de águas pluviais, obedecidas as normas específicas;
VIII - no mínimo quatro cópias do projeto de meio-fio, sarjetas e pavimentação com tratamento mínimo em pedra tosca, obedecidas normas e padrões do Município, na escala 1:1000, contendo dimensões, identificação dos lotes e quadras;
IX - Memorial descritivo e justificativo de cada projeto;
X - Especificações, quantitativos com custos e cronogramas das obras.
Parágrafo Único. Todos os projetos deverão estar assinados por profissional habilitado e pelo proprietário, ou seu representante legal.
Art. 36. É de responsabilidade exclusiva do loteador a implantação de todas as obras constantes dos projetos aprovados, que serão fiscalizadas pelos órgãos técnicos competentes.
§1°. Quando no sistema de circulação da área a ser parcelada incidir vias do sistema viário básico com caixa superior a 14,0m (quatorze metros) de largura, o proprietário do loteamento fica obrigado a executar as obras até o limite da faixa de 14,0m (quatorze metros), reservando-se ao município a parte que Ihe couber, ficando a conclusão de acordo com as prioridades do planejamento municipal.
§2°. A execução das obras do loteamento, de responsabilidade do loteador, não poderá exceder 2 (dois) anos a contar da expedição da licença e o loteador caucionará cerca de 40% (quarenta por cento) das unidades autônomas em nome do Município para garantir execução das Obras de infra-estruturas.
§3°. O Município poderá licenciar as edificações simultaneamente à execução das obras de urbanização, condicionando o fornecimento do "habite-se" à conclusão das obras vinculadas ao cronograma aprovado.
Art. 37. O Município poderá receber como garantia do compromisso de execução das obras, de acordo com o que dispõe o art. 18, V, da Lei Federal n° 6766, de 19 de dezembro de 1979, uma das seguintes modalidades:
I - garantia hipotecária;
II - fiança bancária;
III - seguro garantia.
§ 1°. A garantia terá valor equivalente ao custo orçamentado das obras, aceito pelos órgãos técnicos municipais.
§ 2°. A garantia prestada poderá ser liberada a critério do órgão fiscalizador à medida que as obras forem executadas, segundo o cronograma aprovado, desde que não desfigure a efetiva garantia para o restante das obras.
§ 3°. Não poderão ser dadas em garantia hipotecária as áreas de vias, praças, parques, bem como as destinadas a equipamentos urbanos e comunitários e áreas "non aedificandi" constantes do projeto de loteamento.

§ 4°. Fica dispensada a prestação de garantia, prevista neste artigo na implantação de Conjuntos e Assentamentos Habitacionais de Interesse Social, pelo Município.

Art. 38. O proprietário, a seu critério, poderá requerer apenas a aprovação provisória e autorização para execução das obras relativas ao projeto de loteamento.

Parágrafo Único. Na aprovação provisória, deverão ser apresentados todos os itens do art. 35 com exceção do orçamento e cronograma das obras.

Art. 39. Terminadas as obras correspondentes ao plano aprovado pelo Município, cabe ao interessado requerer a aprovação final, para aceitação do loteamento, dos logradouros e áreas públicas mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - requerimento assinado pelos proprietários;

II - no mínimo três cópias do projeto de arruamento aprovado;

Ill - no mínimo três cópias do plano de loteamento na escala de 1:1000, assinadas pelos proprietários e profissionais, obedecido o plano de arruamento aprovado contendo cotas das linhas das quadras. as cotas de todas as linhas divisórias de lotes;

IV - memorial descritivo dos lotes, dos espaços livre de uso público, dos espaços para equipamentos urbano e comunitário e sistema de circulação;

V - uma via de original copiativo do projeto ou arquivo digital com todas as peças do projeto.

Art. 40. As peças gráficas, memoriais, cronogramas e orçamento referente aos projetos de loteamentos e desmembramentos não poderão sofrer rasuras, em sua versão final para fins de aprovo.

Art. 41. Fica o proprietário obrigado a submeter o loteamento ou plano de arruamento aprovado ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta dias), de acordo com a Lei Federal n° 6766, de 19 de dezembro de 1979.

Parágrafo Único. Desde a data do registro do loteamento passam a integrar o Patrimônio do Município as vias de circulação, as áreas livres de uso público e as áreas destinadas a equipamentos urbanos e comunitários constantes do projeto e do memorial descritivo.

Art. 42. O Município promoverá a notificação do loteador quando se verificar que o loteamento não se acha registrado ou regularmente executado.

Parágrafo único. Se desatendida pelo loteador a notificação, poderá o Município regularizar o loteamento, na forma do art. 40 e seus parágrafos, da Lei Federal Nº 6766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 43. O projeto de desmembramento será submetido à aprovação da municipalidade obedecidas as diretrizes firmadas na Análise Prévia - AP e as normas do órgão competente, com os seguintes documentos.

I - Análise Prévia – AP;

II - titulo atualizado de propriedade do imóvel;

III - certidão negativa de débitos para com o IPTU;

IV - no mínimo quatro cópias em escala 1:1000 do projeto indicando os lotes resultantes do projeto, cotados em todas as linhas divisórias, as áreas livres (praças, jardins) e áreas para equipamentos comunitários e urbanos. caso seja necessário;

V - memorial descritivo dos lotes das áreas verdes, institucionais, vias e fundo de terras;

VI - uma via de original copiativo do projeto ou arquivo digital com as informações.

Parágrafo Único. Aplicam-se ao desmembramento, no que couber os dispositivos deste capítulo.

CAPÍTULO IV
DO PARCELAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE CONDOMÍNIOS

Art. 44. A instituição de condomínios por unidades autônomas na forma do artigo 8° da Lei Federal n° 4591, de 16 de dezembro de 1964 obedecerá ao disposto nesta lei.

Art. 45. O condomínio é formado por edificações ou conjunto de edificações residenciais autônomas entre si mantendo-se, o terreno, as circulações, os equipamentos e instalações comuns.

Parágrafo Único. A implantação de condomínios no perímetro urbano de Divinópolis de Goiás, verificadas as zonas permitidas obedecerão aos seguintes requisitos:

I - as glebas ou lotes terão testadas mínimas de 10m (dez metros) e máximas de 50m (cinquenta metros).

II - ficam definidas como áreas comuns: a circulação e os acessos privativos à via pública, as vias internas de circulação e acesso às unidades privativas, as áreas destinadas a recreação, lazer e a equipamentos e instalações.

Art. 46. A instituição de condomínio por unidades autônomas na forma do artigo 8° da Lei Federal no 4.591 de 16 de dezembro de 1964, poderá ocorrer:

I - em áreas parceladas resultantes de:

a) loteamento;

desmembramento;

arruamento;

remembramento.

II - em áreas não parceladas a serem aprovadas de forma concomitante com o parcelamento pretendido.

Parágrafo Único. Ao inciso II deste artigo, aplicam-se as disposições inerentes à modalidade de parcelamento do solo pretendida.

Art. 47. É obrigatória a implantação, na instituição de condomínio por unidades autônomas, de redes de equipamentos para abastecimento de água potável, energia elétrica, iluminação pública, drenagem pluvial, esgotos sanitários e vias de circulação asfaltadas.

Art. 48. Quando as glebas ou lotes em que se pretenda a implantação do condomínio não forem servidos pelas redes pública de água e energia elétrica, tais serviços serão implantados e mantidos pelos condomínios, mediante outorga emitida pelas concessionárias dos serviços públicos.

Parágrafo único. A implantação das redes descritas neste artigo deve ser comprovada previamente mediante projetos técnicos elaborados e submetidos à aprovação dos órgãos responsáveis pelas análises dos projetos.

Art. 49. A instituição de condomínios por unidades autônomas obedecerá aos seguintes requisitos:

I - terrenos com dimensões máximas de 250,00m (duzentos e cinqüenta metros) e área de até 62.500,0m2 (sessenta e dois mil e quinhentos metros quadrados);

II - dimensões máximas da área comum serão de 50% (cinqüenta por cento) da área total do condomínio;

III - áreas livres de uso comum para jardins, acessos e equipamentos de lazer e recreação serão de 20% (vinte por cento), no mínimo, da área total do condomínio;

IV - acesso à via pública adequado ao trânsito de veículos e pedestres e vias de circulação interna com caixa de rolamento com largura não inferior a 6,50m (seis metros e cinquenta centímetros) e passeios com largura mínima de 2,50m (dois metro e cinquenta centímetros) em ambos os lados;

V - índices urbanísticos, adequação do uso pretendido à zona e estacionamento, conforme estabelece a Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 50. Nenhum parcelamento em condomínio poderá bloquear a via do sistema viário de ligação das áreas que Ihes são limítrofes.

Art. 51. Os condomínios poderão ser fechados a critério do empreendedor, obedecidas as seguintes disposições:

I - os condomínios fechados não poderão impedir sob qualquer forma, o acesso público às margens de rios, lagoas, vias e demais áreas integrantes do patrimônio público.

II - para promover os acessos necessários às áreas acima discriminadas, será exigida via pública.

Art. 52. As obras relativas às instalações e áreas comuns deverão ser executadas simultaneamente com as obras de utilização exclusiva de cada unidade autônoma.

§ 1°. O órgão municipal competente poderá autorizar a instituição do condomínio, ainda que os respectivos projetos não contenham aqueles relativos às edificações privativas desde que a previsão das cotas de área máxima de construção e taxa de ocupação atribuídas à área de utilização exclusiva de cada unidade autônoma, constem na escritura pública da respectiva área privativa.

§ 2°. A alteração das condições aprovadas e registradas dependerá de nova análise e aprovação do órgão municipal competente.

CAPÍTULO V

DO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA

Art. 53. A Administração Municipal, através de seus órgãos competentes, promoverá a articulação do exercício do seu poder de

polícia administrativa para o parcelamento do solo com o exercício das competências correspondentes nos demais níveis de governo.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto neste artigo é facultado ao Executivo Municipal requisitar às Administrações Federal e Estadual diretrizes e orientação sobre assuntos de suas competências que contenham implicações com o parcelamento do solo no município.

Art. 54. Os infratores das disposições desta lei no que concerne as obras e projetos, estão sujeitos as seguintes sanções:

I - advertência, com fixação de prazo para regularização da situação, prorrogável à juízo da Administração Municipal através do órgão competente, e mediante solicitação justificada do interessado sob pena de embargo das obras do empreendimento.

II - multa graduada proporcionalmente à natureza da infração e área do empreendimento em valor não inferior a 150 (cento e cinqüenta) Unidade Fiscal de Referência - UFIR e não superior a 1500 (mil e quinhentos) Unidades Fiscais de Referência - UFIR.

III - embargo da obra no caso de empreendimento iniciado ou executado sem a aprovação provisória do órgão competente da Administração Municipal, ou ainda, em desacordo com o projeto aprovado ou com inobservância das restrições existentes;

IV – Demolição da obra, em não sendo possível a sua regularização;

V- Proibição de contratarem com o município enquanto perdurar a infração.

Art. 55. A aplicação das penas contidas na presente Lei, não exclui a responsabilidade civil ou criminal a quem possa estar sujeito em especial as dispostas nos arts 50, 51 e 52 da Lei Federal n° 6766. de 19 de dezembro de 1979, devendo as autoridades encaminharem a competente ação civil ou penal, depois de imposição definitiva das penas administrativas, contidas nesta lei.

Art. 56. Lei municipal especificará a aplicação das penalidades previstas neste capítulo, inclusive a proibição de contratar com o município.

CAPÍTULO VI
DAS DEFINIÇÕES

Art. 57. Para efeito de aplicação da legislação urbanística do Município de Divinópolis de Goiás, são adotadas as seguintes definições:

I - ACOSTAMENTO - é a parcela da área de plataforma adjacente à pista de rolamento;

II - ALVARÁ - é o documento que licencia a execução de obras relativas a loteamentos, urbanização de áreas, projetos de infra-estrutura, projetos de edificações, bem como a localização e o funcionamento de atividades;

III - ÁREA LIVRE do LOTE - é a superfície do lote não ocupada pela projeção da edificação;

IV - ÁREA "NON AEDIFICANDI" - é a área situada ao longo das águas correntes e dormentes, das faixas de ferrovias, rodovias e dutos bem como ao longo de equipamentos urbanos, definidas em leis federal, estadual ou municipal onde não é permitido qualquer edificação;

V - ÁREAS PÚBLICAS - são áreas de parcelamentos destinadas à circulação, à implantação de equipamentos urbanos e comunitários bem como espaços Iivres de uso público;

VI - ÁREA para USO INSTITUCIONAL – área destinada a implantação de equipamentos especiais;

VII - BICICLETÁRIO - é o estacionamento dotado de equipamento mínimo para manter uma bicicleta em posição vertical e acorrentada.

VIII - CALÇADA ou PASSEIO - é a parte do logradouro destinada ao trânsito de pedestres e de bicicletas quando este for dotado de ciclofaixa, segregada e em nível diferente à via, dotada quando possível de mobiliário urbano, sinalização e vegetação;

IX - CALÇADÃO - é a parte do logradouro público, destinado ao pedestre e equipado de forma a impedir o estacionamento e o trânsito de veículos, exceto quando dotado de ciclofaixa, tendo por propósito oferecer condições adequadas à circulação e lazer da coletividade;

X - CANTEIRO CENTRAL - é o espaço compreendido entre os bordos internos das pistas de rolamento, objetivando separá-las física, operacional, psicológica e esteticamente;

XI - CANTEIRO LATERAL - é o espaço compreendido entre os bordos externos das pistas expressas e o bordo interno da pista coletora objetivando separá-las física, operacional, psicológica e esteticamente;

XII - CICLOFAIXA - é a faixa exclusiva para bicicletas nas calçadas, passeios e calçadões ou contíguas às vias de circulação;

XIII - CICLOVIA - é a via destinada. única e exclusivamente, à circulação de biciclos ou seus equivalentes, não motorizados;

XIV - DENSIDADE BRUTA - é a relação entre o número de habitantes e uma determinada área, inclusive ruas, áreas verdes e institucionais;

XV - DENSIDADE LÍQUIDA na QUADRA - é a relação entre o número de habitantes e a área da quadra total.

XVI - DIVISA - é a linha limítrofe de um terreno;

XVIII - EIXO da VIA - é a linha imaginária que, passando pelo centro da via, é eqüidistante aos alinhamentos;

XIX – ESPAÇO LIVRE DE USO PÚBLICO - é o percentual da área objeto de parcelamento destinada exclusivamente a praças, parques, jardins para usufruto da população;

XX - FAIXA de DOMÍNIO de VIAS - é a área que compreende a largura ou caixa da via acrescida da área "non aedificandi";

XXI - FUNDO de TERRENO - é a divisa oposta à frente do lote.

XXII- LARGURA de uma VIA - é a distância entre os alinhamentos da via;

XXIII- LOGRADOURO PÚBLICO - é o espaço Iivre, reconhecido pela municipalidade, destinado ao trânsito, tráfego, comunicação ou lazer públicos;

XXIV - LOTE - é a parcela de terreno contida em uma quadra, resultante de processo de parcelamento, com pelo menos uma das divisas lindeira à via pública;

XXV - MEIO FIO - é a linha composta de blocos de cantaria ou concreto que separa o passeio da faixa de rolamento ou do acostamento;

XXXIV - PLAY-GROUND - é a área destinada para fins recreacionais, não podendo estar localizada em subsolo;

XXXV - PROFUNDIDADE do LOTE - é a distância média entre a frente e o fundo do lote;

XXXVI - PROJETO - é o plano geral de edificações, de parcelamento ou de outras obras quaisquer;

XXXVII – SISTEMA VIÁRIO BÁSICO - conjunto de vias que, de forma hierarquizada e articuladas com as vias locais, viabilizam a circulação de pessoas, veículos e cargas.

XXXVIII - TERRENO IRREGULAR - é aquele cujas divisas não formam entre si quatro ângulos iguais de 90o graus.

XXXIX - TESTADA - é a distância horizontal, medida no alinhamento, entre as divisas laterais do lote.

XL - VIA de CIRCULAÇÃO - é o espaço organizado para a circulação de veículos, motorizados ou não, pedestres e animais, compreendendo a pista de rolamento, o passeio, o acostamento e canteiro central;

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 58. O processo administrativo referente à aprovação de projetos de parcelamento e licenciamento das obras será regulamentado pelo Executivo Municipal, observadas as seguintes normas gerais:

I - declaração municipal informativa da legislação de parcelamento em vigor e incidente nas
zonas vigentes na data de sua expedição.

II - instituição de expediente administrativo para o procedimento de expedição e o registro dos seguintes atos:

a) análise de viabilidade da implantação do empreendimento em consonância com o estabelecido nesta lei, vigorante nas zonas, da situação da gleba que se pretenda parcelar;

b) aprovação do projeto e licenciamento do empreendimento;

c) vistoria do empreendimento e concessivo do Certificado de Conclusão.

III - adoção de documentos e gráficos padronizados, adequados à instrução do expediente administrativo referido no inciso II e ao registro de informações junto ao Município, pelas unidades técnicas de informações dos órgãos municipais competentes.

Art. 59. As obras referentes ao parcelamento, cujo licenciamento de construção haja sido concedido anteriormente à data da vigência desta Lei, deverão ser iniciadas no prazo de validade do licenciamento, sob pena de caducidade.

Art. 60. Não caberá ao Município responsabilidade por erro de execução, pela diferença de área, em lotes e quadras de parcelamento aprovados.
Art. 61. Serão examinados de acordo com esta lei e toda legislação urbanística de Divinópolis de Goiás, na forma subsidiária, os processos administrativos cujos requerimentos hajam sido protocolados nos órgãos encarregados de sua aprovação até a data da vigência desta Lei.
Parágrafo único. Os processos administrativos, à Análise Prévia - AP, cujos requerimentos vierem a ser protocolados, poderão reger-se pela legislação anterior.
Art. 62. Os casos omissos da presente Lei serão dirimidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, após ouvido o órgão técnico competente.
Art. 63. Esta lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Divinópolis de Goiás, aos 31 de outubro de 2025.

ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maysa Torres do Prado
Código Identificador:2FF0D562

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 077/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°**3771/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ Nº 47.237.555/0001-15, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 0157/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise e julgamento da(s) proposta(s) sob o critério de **MENOR PREÇO**, FOI **DECLARADO** COMO **VENCEDOR** DO CERTAME A EMPRESA: **NACIONAL PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº *54.204.047/0001-04*.**

VALOR TOTAL: R$ 6.778,00 (Seis mil, setecentos e setenta e oito reais).
A proposta foi considerada a mais vantajosa para a Administração Pública, tendo em vista o atendimento integral às exigências previstas no Termo de Referência e seus anexos, bem como a regularidade jurídica e fiscal da empresa contratada. A contratação visa atender de forma eficiente e célere à necessidade identificada pela Administração, garantindo economicidade e legalidade ao processo.

Formoso-GO, 31 de outubro de 2025.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:071A186A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 151/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **3768/2025**

O MUNICIPIO DE FORMOSO/GO, CNPJ: 02.395.812/0001-09, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 0157/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, FORAM DECLARADOS COMO **VENCEDORE** DO CERTAME A EMPRESA **NACIONAL PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº *54.204.047/0001-04*.**

VALOR TOTAL: R$ 6.370,00 (Seis mil, trezentos e setenta reais).
Por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração e por terem atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 31 de outubro de 2025.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:B2562C3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 152/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **3775/2025**

O MUNICIPIO DE FORMOSO/GO, CNPJ: 02.395.812/0001-09, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 0157/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, FORAM DECLARADOS COMO **VENCEDORE** DO CERTAME A EMPRESA **NACIONAL PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº *54.204.047/0001-04*.**

VALOR TOTAL: R$ 3.080,00 (Três mil e oitenta reais).
Por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração e por terem atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 31 de outubro de 2025.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:D4DE3B0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 159/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **3744/2025**

O MUNICIPIO DE FORMOSO/GO, CNPJ: 02.395.812/0001-09, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 0157/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, FORAM DECLARADOS COMO **VENCEDORE** DO CERTAME A EMPRESA **SOUZA CONTRUCOES E MONTAGEM LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ N° 58.718.251/0001-96.**

VALOR TOTAL: R$ R$ 33.159,21 (**Trinta e Três Mil, Centos e Cinquenta e Nove Reais e Vinte Um Centavos**).
Por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração e por terem atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 31 de outubro de 2025.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:04EA594F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/2025
Processo Administrativo N° 2675/2025

O MUNICÍPIO DE FORMOSO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 02.395.812/0001-09, sediada na Praça Nilda Mota Lucindo, Centro, Formoso-GO, CEP. 76.470-000, por meio do Agente de Contratação Direta designado pelo DECRETO Nº 157/2025, torna público, para conhecimento, que a empresa: **VEIGA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – CNPJ 32.846.285/0001-72,** foi a **VENCEDORA** do certame: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, DO RAMO DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO EXECUÇÃO DE CALÇADAS E CICLOVIAS NA AVENIDA PRIMEIRA, NO MUNICÍPIO DE FORMOSO - GO,** no importe de **R$ 309.863,10** (trezentos e nove mil, oitocentos e sessenta e três reais e dez centavos), visto ter sido a detentora do menor preço global.

Formoso-GO, 31 de outubro de 2025.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:3B1244FD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
DECRETO Nº 230/2025

Goianira, 25 de julho de 2025.

"Coloca servidor a disposição da SEAD – Secretaria de Estado de Administração, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIRA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º – Colocar o servidor abaixo relacionado a partir do dia **01/08/2025 a 31/12/2025**, **a disposição da SEAD – Sec. De Estado de Administração**, conforme dispõe o Artigo 107 da Lei Complementar nº014/2010 deste Município.

SERVIDOR: CARGO: LOTAÇÃO:

GIZELLA SILVA S. CORREA CHEFE DA JUNTA DE SERV. MILITAR VAPT-VUPT GOIANIRA

Artigo 2° - Durante o período de cessão o ônus da remuneração será por conta do órgão de origem.

Artigo 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIRA, aos 25 dias do mês de julho do ano de 2025.

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Cristinny Rosa e Silva
Código Identificador:BA1FB9B9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADA: GUILHERME SPOSITO RIBEIRO GOYANO - CPF: 961.909.901-00

OBJETO: Contratação de médicos preceptores para o envio de alunos do curso de Medicina do Centro Universitário de Goiatuba-UniCerrado para o INTERNATO no município de Goiânia, conforme projeto pedagógico do curso de Medicina do Unicerrado, sob responsabilidade de preceptores nas instituições de saúde hospitalares e com a supervisão de docentes, conforme consta no requerimento da direção do curso de Medicina.

VALOR: Pela prestação do serviço o CONTRATADO receberá o valor mensal de R$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais) com carga horaria máxima de 17h semanais. Totalizando o valor anual de R$30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais).

PRAZO: Período de 01/10/2025 a 01/10/2026.

PAGTO: Os pagamentos dos valores a cargo da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba será efetuado diretamente ao profissional Médico preceptor CONTRATADO, até o 10º dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação da documentação comprobatória acompanhada da Nota Fiscal ou de Recibo de Pagamento de Autônomo.

Goiatuba, 01 de outubro de 2025.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:A6FDA279

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADA: ELINE LOUISE SOUZA OLIVEIRA - CPF: 059.366.541-41

OBJETO: Contratação de médicos preceptores para o envio de alunos do curso de Medicina do Centro Universitário de Goiatuba-UniCerrado para o INTERNATO no município de Goiânia, conforme projeto pedagógico do curso de Medicina do Unicerrado, sob responsabilidade de preceptores nas instituições de saúde hospitalares e com a supervisão de docentes, conforme consta no requerimento da direção do curso de Medicina.

VALOR: Pela prestação do serviço o CONTRATADO receberá o valor mensal de R$ 900,00 (novecentos reais) com carga horaria máxima de 6h semanais. Totalizando o valor anual de R$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

PRAZO: Período de 01/10/2025 a 01/10/2026.

PAGTO: Os pagamentos dos valores a cargo da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba será efetuado diretamente ao profissional Médico preceptor CONTRATADO, até o 10º dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação da documentação comprobatória acompanhada da Nota Fiscal ou de Recibo de Pagamento de Autônomo.

Goiatuba, 01 de outubro de 2025.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:238190C0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PORTARIA DE VIAGEM Nº 077/2025

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com portaria de viagens ao servidor do Fundo Municipal de Saúde, para tratar de assuntos de interesse do Fundo Municipal de Saúde, Seminário da APS nos territórios, Equidade, Vinculo e Qualidade no cuidado 30 e 31 de outubro na Capital do Estado de Goiás, conforme disposto na **PORTARIA Nº 12.945 de 17 de novembro de 2021**.
As despesas decorrentes desta viagem correrão por conta da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** desta municipalidade.

Segue abaixo relação do servidor beneficiário com a respectiva portaria de viagem:

DAIANE ALZIRA SILVA FERREIRA RODRIGUES – Portaria nº 401/2025– Valor R$ 665,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, 31 de Outubro de 2025

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Marcos Andre Vieira Gomes
Código Identificador:2C07D66E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/2022 PRORROGAÇÃO DE PRAZO – LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL – SAMU

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: GLEIDE DE PAULA SANTOS

OBJETO: **Locação de um imóvel residencial com uma área construída de 162,5m² de construção no lote de terras n.º 82 da quadra n.º E, situada à Rua Tamandaré nº 420, St. Oeste, Goiatuba – GO,** destinado as instalações do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

VALOR/VENCIMENTO: R$ 3.851,74 (três mil oitocentos e cinquenta um reais e setenta e quatro centavos).

Início: 01/11/2025
Término: 31/12/2025

PRAZO/PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de forma antecipada, no dia 1º (primeiro) de cada mês de vigência contratual.

Goiatuba - GO, 31 de outubro de 2025.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:3F1503F8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA. AJUSTE DE CONTAS Nº FMS 16/2025

O **MUNICIPIO DE GOIATUBA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.814.099/0001-28, com sede na Praça José Neves s/n Setor Oeste, Goiatuba-GO, Centro, Goiatuba/GO, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. **PEDRO HUMBERTO CHAVES,** brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 023.013.741-84 e RG – 4495809 DGPC/GO, residente e domiciliado em Goiatuba - GO, nomeado Gestor do FMS e Secretário Municipal de Saúde através da Portaria SGP 031/2025, doravante denominado simplesmente **DEVEDOR** e a empresa - **DIMASTER COMERCIO DE PROD. HOSP. LTDA inscrita** no **CNPJ** sob o nº **02.520.829/0001-40, ROD BR 480 Nº 180 - CENTRO , BARAO DE COTEGIPE/RS** – **CEP 99.740-000** doravante denominado **CREDOR**, acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A empresa **DIMASTER COMERCIO DE PROD. HOSP. LTDA,** é **CREDORA** junto ao Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba, da quantia de **R$ 23.400,00 (vinte três mil e quatrocentos reais),** conforme as notas fiscais nº **371.574** (anexo), referente a medicamentos da farmácia básica.

Pelo presente instrumento o município de Goiatuba confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O montante de **R$ 23.400,00 (vinte três mil e quatrocentos reais)** será pago em única vez.
A dívida objeto deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira.

A dotação orçamentária para empenho da presente despesa será:
4.0401.10.303.0230-2191

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES
Os valores devidos não foram atualizados, sendo desta forma acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO
Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:
a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
b) a falta de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA: DA DEFINITIVIDADE
A assinatura do presente termo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos Artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICIDADE
O presente termo de confissão de dívida entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita por extrato em jornal ou fixação em mural.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca do Município de Goiatuba, do Estado de Goiás.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 02 (duas) testemunhas.

Goiatuba, 14 de outubro de 2025.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretario Municipal de Saude
Contratante

DIMASTER COMERCIO DE PROD. HOSP. LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40
CoNtratada

Testemunha: _____
CPF. _____

Testemunha: _____
CPF. _____

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:026CDA17

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA. AJUSTE DE CONTAS Nº FMS 17/2025

O **MUNICIPIO DE GOIATUBA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.814.099/0001-28, com sede na Praça José Neves s/n Setor Oeste, Goiatuba-GO, Centro, Goiatuba/GO, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. **PEDRO HUMBERTO CHAVES,** brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 023.013.741-84 e RG – 4495809 DGPC/GO, residente e domiciliado em Goiatuba - GO, nomeado Gestor do FMS e Secretário Municipal de Saúde através da Portaria SGP 031/2025, doravante denominado simplesmente **DEVEDOR** e a empresa - **DIMASTER COMERCIO DE PROD. HOSP. LTDA inscrita** no **CNPJ** sob o nº **02.520.829/0001-40, ROD BR 480 Nº 180 - CENTRO , BARAO DE COTEGIPE/RS** – **CEP 99.740-000** doravante denominado **CREDOR**, acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A empresa **DIMASTER COMERCIO DE PROD. HOSP. LTDA,** é **CREDORA** junto ao Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba, da quantia de **R$ 6.150,00 (seis mil cento e cinquenta reais),** conforme as notas fiscais nº **371.573** (anexo), referente a medicamentos da farmácia básica.

Pelo presente instrumento o município de Goiatuba confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O montante de **R$ 6.150,00 (seis mil cento e cinquenta reais)** será pago em única vez.
A dívida objeto deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira.

A dotação orçamentária para empenho da presente despesa será:
4.0401.10.303.0230-2191

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES
Os valores devidos não foram atualizados, sendo desta forma acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO
Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:
a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
b) a falta de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA: DA DEFINITIVIDADE
A assinatura do presente termo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos Artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICIDADE
O presente termo de confissão de dívida entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita por extrato em jornal ou fixação em mural.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca do Município de Goiatuba, do Estado de Goiás.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 02 (duas) testemunhas.

Goiatuba, 14 de outubro de 2025.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretario Municipal de Saude
Contratante

DIMASTER COMERCIO DE PROD. HOSP. LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40
Contratada

Testemunha: _____
CPF. _____

Testemunha: _____
CPF. _____

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:03AB1B90

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE IACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 017/2025

O **Município de Iaciara Goiás**, torna público, que será realizado no **dia 17 de novembro de 2025**, às 09:00h, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 017/2025**, tipo menor preço por item, **REGISTRO DE PREÇOS - SRP, VISANDO À FUTURA AQUISIÇÃO DE GÁS GLP, PANIFICADOS, QUITANDAS DIVERSAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE COPA E COZINHA DESTINADOS A ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE IACIARA GOIÁS.** Os interessados poderão adquirir o Edital, no site www.iaciara.go.gov.br. Maiores informações, fone: (62) 3473-1062.

Iaciara – GO, 31 de outubro de 2025

TEODORA FRANCISCA LOPES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:7C247A44

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

"*Dispõe sobre declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, consistentes na elaboração de projetos arquitetônicos e de engenharia completos e executivos, incluindo o acompanhamento na execução dos projetos, para a construção do novo prédio da Câmara Municipal de Indiara-GO*"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA, Estado de Goiás, usando das disposições contidas nos arts. 74, caput, inciso III, alínea "a", e 72, ambos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Considerando a necessidade da Câmara Municipal de Indiara-GO em contratar empresa especializada para a elaboração de projetos arquitetônicos e de engenharia completos e executivos para a construção do novo prédio da Câmara Municipal, visando dotar o Poder Legislativo Municipal de infraestrutura física adequada ao pleno exercício de suas funções constitucionais;
Considerando que os serviços a serem contratados caracterizam-se como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com singularidade e notória especialização, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021;
Considerando a manifestação da Agente de Contratação indicando que o preço a ser contratado pelos serviços a serem executados está dentro dos limites de mercado praticados em contratações similares;
Considerando, finalmente, o parecer da assessoria jurídica desta Casa Legislativa atestando pela inviabilidade de competição e demonstração da notória especialização da empresa a ser contratada;

RESOLVE:

Art. 1º- Declarar, com base no disposto no art. 74, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação objetivando a assinatura de contrato de prestação de serviços técnicos especializados com a empresa **B DOS S MENDONCA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n. 24.636.720/0001-06**, com sede à Rua Pecuária, s/n, quadra 16, lote 11, setor Santa Genoveva, no município de Goiânia/GO, para prestar os serviços de elaboração de projetos arquitetônicos e de engenharia completos e executivos, incluindo o acompanhamento na execução dos projetos, para a construção do novo prédio da Câmara Municipal de Indiara-GO.

Parágrafo único. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência que integra o Processo Administrativo nº 1325/2025.

Art. 2º- O valor global dos serviços contratados perfaz a quantia de **R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais)**, será efetuado de forma parcelada, conforme cronograma de entregas estabelecido no Termo de Referência.

Art. 3º- A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

I - Dotação Orçamentária: 01.01.01.031.0160.2.025.3.3.90.39.05. **Ficha:** 015. **Fonte:** 100

Art. 4º- O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º- Este Ato de Inexigibilidade de Licitação entrará em vigor na data de sua publicação.

Indiara, Estado de Goiás, aos 31 dias de outubro de 2025.

HÉLIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Indiara-GO

Publicado por:
Meirelle Centeno Almeida
Código Identificador:F16BB5A9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1.011/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1.011/2025

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Simon Bolívar, Qd. 01, Lt. 01/22, s/n, setor Alto da Primavera, nesta cidade de Indiara, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90. SIGNATÁRIA: ALINE FRANCO CASTILHO**, portadora do CPF nº 990.093.741-49. **CONTRATADA: INSTITUTO BASE – INSTITUTO BRASILEIRO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua 17, Nº 68, Setor Marechal Rondon, na cidade de Goiânia-GO, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.933.317/0001-34**, representado neste ato pelo Sr. CRISTIANO BATISTA ÉREIRA, brasileiro, regularmente inscrito no CPF sob n.º 634.588.371-91. **ESPÉCIE:** Prestação de serviços. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 5389/2025, Credenciamento nº 009/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos especializado em consultas oftalmológicas, atendendo as demandas do Sistema Municipal de Saúde de Indiara-GO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 60.585,00 (sessenta mil quinhentos e oitenta e cinco reais), recurso do programa INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMARIA À SAÚDE, proposta INCREMENTO PAP nº 36000654413202500. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.301.1060.2032.3.3.90.39.00 - **Ficha** 274 - **Fonte** 102/107/131/180. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 02/10/2025.

Indiara – Goiás, 31 de outubro de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:FA8AB108

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 515/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 515/2025

"Dispõe sobre termo de ratificação de dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor do serviço a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;

Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da prestação de serviços ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com o valor atendendo a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 515/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da profissional **DIANA KELLY MOREIRA SILVA**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 018.986.031-62, residente na Rua Gercina Aparecida, s/n, Quadra A, Lote 12, Setor Bela Vista, Município de Indiara-GO, no valor de **R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)**, cujo objeto é a **contratação de profissional especializado na prestação de serviços veterinários e demais atendimentos necessários aos animais em situação de rua, no município de Indiara-GO.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 31 de outubro de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:95AA4242

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
EDITAL PREGÃO Nº 007/2025

A CAMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI Nº 11.488/2007 E PORTARIAS MUNICIPAIS 078/2024 a 080/2024, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.
Objeto: Registro de Preço para a aquisição de materiais gráficos para a Câmara Municipal de Inhumas.
Data da sessão: 14/11/2025 **Horário:** 14h
Local: Acesso ao usuário - BNC (bnccompras.com)
Valor total da contratação: 61.458,00 (sessenta e um mil quatrocentos e cinquenta e oito reais)
Critério de julgamento: Menor preço
Preferência ME / EPP / Equiparadas: Exclusivo
Impugnações e Esclarecimentos até: às 23:59min do dia 11/11/2025.

Publicado por:
Mayara Moreira Manso
Código Identificador:5CC06D3F

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
EDITAL PREGÃO Nº 009/2025

A CAMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI Nº 11.488/2007 E PORTARIAS MUNICIPAIS 078/2024 a 080/2024, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha (GLP) 13 kg e água com e sem gás a Câmara Municipal de Inhumas.

Data da sessão: 17/11/2025 **Horário:** 14h
Local: Acesso ao usuário - BNC (bnccompras.com)
Valor total da contratação: 49.680,58 (quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta e oito centavos)
Critério de julgamento: Menor preço
Preferência ME / EPP / Equiparadas: Exclusivo
Impugnações e Esclarecimentos até: às 23:59min do dia 12/11/2025.

Publicado por:
Mayara Moreira Manso
Código Identificador:D00B583F

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
PREGÃO Nº 010/2025

A CAMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI Nº 11.488/2007 E PORTARIAS MUNICIPAIS 078/2024 a 080/2024, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.
Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas, tipo Marmitex, para atender as demandas da Câmara Municipal de Inhumas.

Data da sessão: 14/11/2025 **Horário:** 09h
Local: Acesso ao usuário - BNC (bnccompras.com)
Valor total da contratação: R$ R$ 13.884,00 (treze mil, oitocentos e oitenta e quatro reais).
Critério de julgamento: Menor preço
Preferência ME / EPP / Equiparadas: Exclusivo

Impugnações e Esclarecimentos até: às 23:59min do dia 11/11/2025.

Publicado por:
Mayara Moreira Manso
Código Identificador:4ADD7FC9

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44357/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa PRIME DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ Nº 45.071.356/0001-54, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, tendo por objeto o registro de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 44357/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 728,50 (setecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Fernando Augusto Lopes Alves
Código Identificador:8B066BC4

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44366/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa COOPERQUIMICA INDUSTRIAL LTDA - CNPJ Nº 41.397.873/0001-67, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 020/2025, tendo por objeto o registro de materiais de limpeza, higienização, copa e cozinha conforme Ordem de Fornecimento nº 44366/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 63,00 (sessenta e três reais).

Publicado por:
Fernando Augusto Lopes Alves
Código Identificador:2E678BF0

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44367/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa COOPERQUIMICA INDUSTRIAL LTDA - CNPJ Nº 41.397.873/0001-67, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 020/2025, tendo por objeto o registro de materiais de limpeza, higienização, copa e cozinha conforme Ordem de Fornecimento nº 44367/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais).

Publicado por:
Fernando Augusto Lopes Alves
Código Identificador:0DE1A28F

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44369/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa ATLANTICO SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 54.886.990/0001-36, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 020/2025, tendo por objeto o registro de materiais de limpeza, higienização, copa e cozinha conforme Ordem de Fornecimento nº 44369/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 1.590,40 (mil quinhentos e noventa reais e quarenta centavos).

Publicado por:
Fernando Augusto Lopes Alves
Código Identificador:5E6A376C

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44370/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa ATLANTICO SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 54.886.990/0001-36, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 020/2025, tendo por objeto o registro de materiais de limpeza, higienização, copa e cozinha conforme Ordem de Fornecimento nº 44370/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 2.560,90 (dois mil quinhentos e sessenta reais e noventa centavos).

Publicado por:
Fernando Augusto Lopes Alves
Código Identificador:247D863C

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44372/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa TRIUNFO DISTRIBUIDORA COMERCIAL - CNPJ Nº 15.488.199/0001-16, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 020/2025, tendo por objeto o registro de material de limpeza, higienização, copa e cozinha, conforme Ordem de Fornecimento nº 44372/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 96,75 (noventa e seis reais e setenta e cinco centavos).

Publicado por:
Fernando Augusto Lopes Alves
Código Identificador:ADA354CE

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44373/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ Nº 58.686.636/0001-19, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 020/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, conforme Ordem de Fornecimento nº 44373/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 510,65 (quinhentos e dez reais e sessenta e cinco centavos).

Publicado por:
Fernando Augusto Lopes Alves
Código Identificador:4045011A

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44374/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa TRIUNFO DISTRIBUIDORA COMERCIAL - CNPJ Nº 15.488.199/0001-16, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 020/2025, tendo por objeto o registro de material de limpeza, higienização, copa e cozinha, conforme Ordem de Fornecimento nº 44374/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 434,95 (quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Publicado por:
Fernando Augusto Lopes Alves
Código Identificador:9F7CF508

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44375/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ Nº 58.686.636/0001-19, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 020/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, conforme Ordem de Fornecimento nº 44375/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 156,65 (cento e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Publicado por:
Fernando Augusto Lopes Alves
Código Identificador:7AEEF1F1

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44376/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor

INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa TRIUNFO DISTRIBUIDORA COMERCIAL - CNPJ Nº 15.488.199/0001-16, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 020/2025, tendo por objeto o registro de material de limpeza, higienização, copa e cozinha, conforme Ordem de Fornecimento nº 44376/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 32,25 (trinta e dois reais e vinte e cinco centavos).

Publicado por:
Fernando Augusto Lopes Alves
Código Identificador:FA2560FF

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44377/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa TRIUNFO DISTRIBUIDORA COMERCIAL - CNPJ Nº 15.488.199/0001-16, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 020/2025, tendo por objeto o registro de material de limpeza, higienização, copa e cozinha, conforme Ordem de Fornecimento nº 44377/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 434,95 (quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Publicado por:
Fernando Augusto Lopes Alves
Código Identificador:4CF6CF88

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44394/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa VIBRAZ PANIFICADORA E LANCHONETE LTDA - CNPJ Nº 37.269.354/0001-46, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 15/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 44394/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 59,97 (cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos).

Publicado por:
Fernando Augusto Lopes Alves
Código Identificador:7FCA62D9

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44395/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa VIBRAZ PANIFICADORA E LANCHONETE LTDA - CNPJ Nº 37.269.354/0001-46, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 15/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 44395/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 1.089,80 (mil e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

Publicado por:
Fernando Augusto Lopes Alves
Código Identificador:DB34D3F1

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44435/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa MELUZ SERVICE LTDA - CNPJ Nº 46.816.640/0001-75, oriunda do Pregão Eletrônico nº 034/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 030/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais educativos e esportivos, conforme Ordem de Fornecimento nº 44435/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 3.003,20 (três mil e três reais e vinte centavos).

Publicado por:
Fernando Augusto Lopes Alves
Código Identificador:EFCA1DF9

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44437/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa COMPLEMENTARE COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS LTDA - CNPJ Nº 61.548.834/0001-20, oriunda do Pregão Eletrônico nº 034/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 030/2025, tendo por objeto o registro de material esportivo e educativo, copa e cozinha conforme Ordem de Fornecimento nº 44437/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Publicado por:
Fernando Augusto Lopes Alves
Código Identificador:97AA9277

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44505/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa VIBRAZ PANIFICADORA E LANCHONETE LTDA - CNPJ Nº 37.269.354/0001-46, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 15/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 44505/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 1.393,68 (mil trezentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos).

Publicado por:
Fernando Augusto Lopes Alves
Código Identificador:DC20C165

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44506/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa VIBRAZ PANIFICADORA E LANCHONETE LTDA - CNPJ Nº 37.269.354/0001-46, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 15/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 44506/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 1.473,64 (mil quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

Publicado por:
Fernando Augusto Lopes Alves
Código Identificador:36B25A54

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44507/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa VIBRAZ PANIFICADORA E LANCHONETE LTDA - CNPJ Nº 37.269.354/0001-46, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 15/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 44507/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 1.393,68 (mil trezentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos).

Publicado por:
Fernando Augusto Lopes Alves
Código Identificador:84C425DF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44445/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestora MAURÍCIO VARGAS VIEIRA, inscrita no CPF: 158.862.291-20, torna público, o procedimento de compra com a EMPRESA AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS (ALLSEG) - CNPJ Nº 67.895.360/0001-27, oriunda do Dispensa nº 14628 /2025, tendo por **RCO- Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatória, devidamente registrada na SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, para veículo automotor – ônibus escolar**, conforme Ordem de Fornecimento nº 44445/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 1.833,01 (um mil oitocentos e trinta e três reais e um centavos).

Publicado por:
Wanessa Silva Mendonca Lourenco
Código Identificador:6AD41A96

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO Nº 14793/2025.

O **Município de Inhumas/GO**, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de JULGAMENTO MENOR PREÇO, para **contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de processamento de dados, material eletrônico, vídeos e áudios**, conforme Aviso de Dispensa e seus anexos, publicado no sítio oficial do município de Inhumas e no PNCP. Os interessados deverão ENVIAR proposta e documentos de habilitação no e-mail: dispensainhumasgo@gmail.com , entre os dias 04/11/2025 às 01h00min até 06/11/2025 até às 23h59min.

NAYARA DE JESUS CARVALHO.
Agente de Contratação

Publicado por:
Nayara de Jesus Carvalho
Código Identificador:46EA0505

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44343/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento decompra com a empresa ADILSON BATISTA PINTO - CNPJ Nº33.621.616/0001-39, oriunda do Pregão Eletrôniconº 008/2025 e da Ata de Registro de Preçosnº 006/2025, tendo por objeto a aquisição de gás de cozinha (GLP), no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais).

Publicado por:
Fernando Augusto Lopes Alves
Código Identificador:54D129DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44344/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa ALLGYN DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 50.670.493/0001-45, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 020/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza, no valor de R$ 22.640,00 (vinte e dois mil seiscentos e quarenta reais).

Publicado por:
Fernando Augusto Lopes Alves
Código Identificador:563330A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44364/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa PRIMICIAS E PAPEIS E UTILIDADES LTDA - CNPJ Nº 06.338.087/0001-98, oriunda do Pregão Eletrônico nº 021/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 026/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente, conforme Ordem de Fornecimento nº 44364/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 795,60 (setecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

Publicado por:
Fernando Augusto Lopes Alves
Código Identificador:6882E2B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44413/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 48.993.720/0001-21, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 44413/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Publicado por:
Fernando Augusto Lopes Alves
Código Identificador:1667A372

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44425/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ Nº 58.686.636/0001-19, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 020/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza, conforme Ordem de Fornecimento nº 44425/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais).

Publicado por:
Fernando Augusto Lopes Alves
Código Identificador:1719DC7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44426/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa ATLANTICO SOLUÇOES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 54.886.990/0001-36, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 020/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza, conforme Ordem de Fornecimento nº 44426/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 350,98 (trezentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos).

Publicado por:
Fernando Augusto Lopes Alves
Código Identificador:55AA482E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44429/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa COOPERQUIMICA INDUSTRIAL LTDA - CNPJ Nº 41.397.873/0001-67, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 020/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, conforme Ordem de Fornecimento nº 44429/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 315,00 (trezentos e quinze reais)

Publicado por:
Fernando Augusto Lopes Alves
Código Identificador:39250C3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44430/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO - CNPJ Nº 25.404.402/0001-82, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 44430/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)

Publicado por:
Fernando Augusto Lopes Alves
Código Identificador:831F6918

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44431/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa ATOMO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ Nº 53.549.816/0001-35, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 44431/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 418,80 (quatrocentos e dezoito reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Fernando Augusto Lopes Alves
Código Identificador:E34B2B02

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44433/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa TRIUNFO DISTRIBUIDORA COMERCIAL - CNPJ Nº 15.488.199/0001-16, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 020/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza, conforme Ordem de Fornecimento nº 44433/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 372,00 (trezentos e setenta e dois reais).

Publicado por:
Fernando Augusto Lopes Alves
Código Identificador:1572F709

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44434/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa TRIUNFO DISTRIBUIDORA COMERCIAL - CNPJ Nº 15.488.199/0001-16, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 020/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza, conforme Ordem de Fornecimento nº 44434/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 869,90 (oitocentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).

Publicado por:
Fernando Augusto Lopes Alves
Código Identificador:45C24847

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44446/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa 59.899.869 LTDA - CNPJ Nº 59.899.869/0001-62, oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 009/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de marmitex, conforme Ordem de Fornecimento nº 44446/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 5.981,28 (cinco mil novecentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos).

Publicado por:
Fernando Augusto Lopes Alves
Código Identificador:A2C6F409

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44447/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa 59.899.869 LTDA - CNPJ Nº 59.899.869/0001-62, oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 009/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de marmitex, conforme Ordem de Fornecimento nº 44447/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 4.617,90 (quatro mil seiscentos e dezessete reais e noventa centavos).

Publicado por:
Fernando Augusto Lopes Alves
Código Identificador:C14AEAA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44448/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa ATOMO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ Nº 53.549.816/0001-35, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 44448/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 418,80 (quatrocentos e dezoito reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Fernando Augusto Lopes Alves
Código Identificador:6B18C831

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44508/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ Nº 58.686.636/0001-19, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 020/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza, conforme Ordem de Fornecimento nº 44508/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 4.725,00 (quatro mil setecentos e vinte e cinco reais).

Publicado por:
Fernando Augusto Lopes Alves
Código Identificador:757CECF3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO CE 001/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O MUNICIPIO DE IPAMERI-GO, inscrito no CNPJ nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios, no uso de suas atribuições, e do que consta do **Processo Administrativo n.º 2024025764**, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2025**, referente a **'CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE BLOCO DE CONCRETO NA UNIDADE: ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA E EXECUÇÃO DE MEIO-FIO, EM ALGUMAS VIAS, NO BAIRRO SILVIO LOMBARDI, AMBOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO'**, **ADJUDICANDO-O** ao licitante, **PRIMAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 51.911.431/0001-40, localizada na Avenida C4, N.º 931, Qd. 49 Lt. 01-14, Sala 1304-A, Cond. Terra Mundi Office, Bairro Jardim América, Cep: 74.265-040, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.911.431/0001-40, no valor de **R$ 207.918,81 (duzentos e sete mil, novecentos e dezoito reais e oitenta e um centavos).**

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:D17BBF6B

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CE 001/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O MUNICIPIO DE IPAMERI-GO, inscrito no CNPJ nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios, no uso de suas atribuições, e do que consta do **Processo Administrativo n.º 2024025764**, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2025**, referente a **'CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE BLOCO DE CONCRETO NA UNIDADE: ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA E EXECUÇÃO DE MEIO-FIO, EM ALGUMAS VIAS, NO BAIRRO SILVIO LOMBARDI, AMBOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO'**, **HOMOLOGANDO** ao licitante, **PRIMAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 51.911.431/0001-40, localizada na Avenida C4, N.º 931, Qd. 49 Lt. 01-14, Sala 1304-A, Cond. Terra Mundi Office, Bairro Jardim América, Cep: 74.265-040, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.911.431/0001-40, no valor de **R$ 207.918,81 (duzentos e sete mil, novecentos e dezoito reais e oitenta e um centavos).**

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:805C660F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 704/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 704/2025

O MUNICIPIO DE IPAMERI-GO, inscrito no CNPJ nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios, no uso de suas atribuições, e do que consta do **Processo Administrativo n.º 2024025764**, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2025**, publica o **EXTRATO DO CONTRATO n.º 704/2025**, referente a **'CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE BLOCO DE CONCRETO NA UNIDADE: ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA E EXECUÇÃO DE MEIO-FIO, EM ALGUMAS VIAS, NO BAIRRO SILVIO LOMBARDI, AMBOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO'**, com a empresa, **PRIMAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 51.911.431/0001-40, localizada na Avenida C4, N.º 931, Qd. 49 Lt. 01-14, Sala 1304-A, Cond. Terra Mundi Office, Bairro Jardim América, Cep: 74.265-040, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.911.431/0001-40, no valor de **R$ 207.918,81 (duzentos e sete mil, novecentos e dezoito reais e oitenta e um centavos).**

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:365B7A04

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4878/2025 CONCEDE ADICIONAL NOTURNO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4878/2025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede Adicional noturno ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 74 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

Considerando o que consta no processo administrativo de nº.: 2025014910, datado em 03 de julho de 2025, requerido pelo servidor;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor, **Sr.:º CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA,** matrícula funcional **nº.:102.986**, ocupante do cargo de Aux. Serv. Gerais NV 02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional Noturno.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Dhandara Kelly Silva Borges
Código Identificador:EEFC15D8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4879/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4879/2025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **novembro de 2025**, ao servidor, **Sr.:º ANTONIO PEREIRA SOBRINHO JUNIOR,** matrícula funcional **nº.:70**, ocupante do cargo de Arrecadador de Tributos, lotado no Departamento de Arrecadação de Tributos e Fiscalização, com período aquisitivo compreendido entre; **01/02/2017 a 31/01/2018,** conforme processo administrativo 2025024171.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dhandara Kelly Silva Borges
Código Identificador:6E35AD29

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4880/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4880/2025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2025**, ao servidor, **Sr.:º ANTONIO PEREIRA SOBRINHO JUNIOR,** matrícula funcional **nº.:70**, ocupante do cargo de Arrecadador de Tributos, lotado no Departamento de Arrecadação de Tributos e Fiscalização, com período aquisitivo compreendido entre; **01/02/2018 a 31/01/2019,** conforme processo administrativo 2025024172.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dhandara Kelly Silva Borges
Código Identificador:57395801

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4881/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4881/2025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **janeiro de 2025**, ao servidor, **Sr.:º ANTONIO PEREIRA SOBRINHO JUNIOR,** matrícula funcional **nº.:70**, ocupante do cargo de Arrecadador de Tributos, lotado no Departamento de Arrecadação de Tributos e Fiscalização, com período aquisitivo compreendido entre; **01/02/2023 a 31/01/2024,** conforme processo administrativo 2025024173.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dhandara Kelly Silva Borges
Código Identificador:B6B7D82E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4882/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4882/2025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **fevereiro de 2025**, ao servidor, **Sr.:º ANTONIO PEREIRA SOBRINHO JUNIOR,** matrícula funcional **nº.:70**, ocupante do cargo de Arrecadador de Tributos, lotado no Departamento de Arrecadação de Tributos e Fiscalização, com período aquisitivo compreendido entre; **01/02/2024 a 31/01/2025,** conforme processo administrativo 2025024174.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dhandara Kelly Silva Borges
Código Identificador:6892255E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4883/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4883/2025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2025**, a servidora, **Sr.:ª MARIA RAFAELA BARBOSA FREITAS,** matrícula funcional **nº.:104.486**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, lotada no Depto de Compras e Almoxarifado, com período aquisitivo compreendido entre; **01/12/2024 a 30/11/2025,** conforme processo administrativo 2025024200.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Dhandara Kelly Silva Borges
Código Identificador:2FB94232

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4884/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4884/2025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **janeiro de 2026**, a servidora, **Sr.:ª DANIELLE DE AVELAR LOREDO,** matrícula funcional **nº.:103.020**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com período aquisitivo compreendido entre; **01/06/2024 a 31/05/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2025024170.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dhandara Kelly Silva Borges
Código Identificador:A03457E8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4885/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4885/2025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2025**, ao servidor, **Sr.:º SALMO DE DAVI VAZ,** matrícula funcional **nº.:104.299**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com período aquisitivo compreendido entre; **01/12/2024 a 30/11/2025,** conforme processo administrativo 2025024140.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dhandara Kelly Silva Borges
Código Identificador:2E090BA8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4886/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4886/2025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **janeiro de 2026 no período de 12/01/2026 à 10/02/2026**, ao servidor, **Sr.:º UDSON ALVES,** matrícula funcional **nº.:104.637**, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotado na Manutenção do Conselho Tutelar, com período aquisitivo compreendido entre; **10/01/2025 a 09/01/2026,** conforme processo administrativo 2025024136.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Dhandara Kelly Silva Borges
Código Identificador:E5783568

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4887/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4887/2025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **fevereiro de 2025**, ao servidor, **Sr.:º MARCELO GARCIA DE FARIA,** matrícula funcional **nº.:104.636**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, lotado na Secretaria Municipal De Administração, com período aquisitivo compreendido entre; **01/12/2023 a 30/11/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025024138.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dhandara Kelly Silva Borges
Código Identificador:D04A5CA4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4888/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4888/2025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2025**, ao servidor, **Sr.:º JOAO SIMAO JUNIOR,** matrícula funcional **nº.:609**, ocupante do cargo de Arrecadador de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, com período aquisitivo compreendido entre; **01/06/2005 a 31/05/2006,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2025024135.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dhandara Kelly Silva Borges
Código Identificador:2CEC4190

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4889/2025 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO MÉDICO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4889/2025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede Licença para Tratamento Médico a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 195, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, a servidora, **Sr.:ª MARILDA REGINA DIAS VAZ DOS SANTOS**, matrícula funcional **nº.: 101.828**, ocupante do cargo de Auxiliar de Jardinagem e Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença para tratamento médico, a partir de 11/10/2025 a 24/11/2025,** conforme requerimento da servidora, atestado médico e perícia médica acostados no processo administrativo 2025023106.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 31 (trinta e um) dias do mês outubro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dhandara Kelly Silva Borges
Código Identificador:9229B150

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4890/2025 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO MÉDICO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4890/2025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede Licença para Tratamento Médico ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 195, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, ao servidor, **Sr.:º ADRIANO ALVES DA SILVA**, matrícula funcional **nº.: 101.859**, ocupante do cargo de Auxiliar de Jardinagem e Limpeza, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, **licença para tratamento médico, a partir de 09/10/2025 a 07/11/2025,** conforme requerimento do servidor, atestado médico e perícia médica acostados no processo administrativo 2025022527.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 31 (trinta e um) dias do mês outubro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dhandara Kelly Silva Borges
Código Identificador:E5F06BDA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DE GOIÁS, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n. 11.202.928/0001-75, com sede administrativa na Avenida Raimundo Alves de Souza, Qd-05, Lt-Único, setor Independência, Ipiranga de Goiás/GO, fone (62) 3342-6181, TORNA PÚBLICO, que realizará no dia **17/11/2025**, às 08h30min, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de um conjunto digital radiológico (RX) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ipiranga de Goiás, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, que integra o Edital de Pregão Presencial 007/2025. O Edital e os seus respectivos anexos, estão disponíveis no site www.ipirangadegoias.go.gov.br.

Sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ipiranga de Goiás, aos 03 dias do mês de novembro de 2025.

JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:FC479733

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2025 - SRP

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DE GOIÁS, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n. 04.215.377/0001-19, com sede administrativa na Avenida Raimundo Alves de Souza, Qd-05, Lt-Único, setor Independência, Ipiranga de Goiás/GO, fone (62) 3342-6181, TORNA PÚBLICO a **RETOMADA DE LICITAÇÃO**, que realizará no dia **19/11/2025**, às 08h30min, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, exclusivo para ME e EPP, assim definidas pelo art. 3º da Lei Complementar 123/06 e itens de ampla participação, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o registro de preços para a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DE GOIÁS, COM RECURSOS PROVENIENTES DO TESOURO MUNICIPAL**, conforme especificações e informações complementares constantes no Anexo I - Termo de Referência, que integra o Edital de Pregão Presencial 006/2025. O Edital e os seus respectivos anexos, estão disponíveis no site www.ipirangadegoias.go.gov.br.

Sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ipiranga de Goiás, aos 03 dias do mês de novembro de 2025.

JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:195ED457

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRÔNICO Nº009

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA PUBLICA 009 / 2025

Processo Administrativo nº 13504/2025, Concorrência Eletrônica Nº 009/2025. CONTRATANTE: Município de Iporá-GO através do Fundo Municipal da Educação - FME inscrito no CNPJ:28.983.143/0001-80; CONTRATADA: **VORTEX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** inscritos(a) nos CNPJ/MF sob o nº **48.083.712/0001-48**, com o valor estimado de R$ 131.383,60 (cento e trinta e um mil, trezentos e oitenta e três reais e sessenta centavos); OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção de uma sala de aula em alvenaria na Escola Municipal Odilon José de Oliveira e uma sala de aula na Escola Municipal Dona Ritinha, localizada no município de Iporá-GO, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, conforme projeto básico e memorial descritivo Esta contratação será realizada por meio da Concorrência Eletrônica, sob a forma de Ata de Registro de Preços, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos. VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 131.383,60 (cento e trinta e um mil, trezentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).

Iporá, 31 de outubro de 2025.

LANNA SILVA PIRES –
Pregoeira.

Publicado por:
Vinicius de Assis e Silva
Código Identificador:7694759E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº029

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 029 / 2025
Processo Administrativo nº 7997/2025. Pregão Eletrônico SRP Nº 029/2025. CONTRATANTE: Município de Iporá-GO através do Fundo Municipal da Educação - FME inscrito no CNPJ:28.983.143/0001-80, Fundo Municipal Saúde - FMS inscritos(a) nos CNPJ/MF sob o nº 07.861.703/0001-53, Fundo Municipal Assistência Social - FMAS inscritos(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.861.802/0001-35, Secretaria Municipal de Iporá, inscritos(a) nos

CNPJ/MF sob o nº 01.157.536/0001-88 e Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA inscritos(a) nos CNPJ/MF sob o nº 29.582.073/0001-10. CONTRATADAS: **COMERCIAL DE EMBALAGENS JJ LTDA** inscritos(a) nos CNPJ/MF sob o nº **55.807.602/0001-47**, com o valor estimado de R$56.026,43 (cinquenta e seis mil, vinte e seis reais e quarenta e três centavos); **TYE VARIEDADES LTDA** inscritos(a) nos CNPJ/MF sob o nº **57.890.107/0001-70**, com o valor estimado de R$31.077,77 (trinta e um mil, setenta e sete reais e setenta e sete centavos); **ABA MERCANTIL S.A** inscritos(a) nos CNPJ/MF sob o nº **23.196.583/0001-73**, com o valor estimado de R$140.492,00 (cento e quarenta mil, quatrocentos e noventa e dois reais); **MEGA COMERCIO E SERVICOS LTDA** inscritos(a) nos CNPJ/MF sob o nº **24.952.998/0001-92**, com o valor estimado de R$87.326,00 (oitenta e sete mil, trezentos e vinte e seis reais); **LC COMÉRCIOS DE EMBALAGENS LTDA** inscritos(a) nos CNPJ/MF sob o nº **47.190.313/0001-13**, com o valor estimado de R$3.890,36 (três mil, oitocentos e noventa reais e trinta e seis centavos); **DISTRIBUIDORA SUDOESTE TENDTUDO LTDA** inscritos(a) nos CNPJ/MF sob o nº **31.629.675/0001-28**, com o valor estimado de R$25.550,14 (vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais e quatorze centavos); **ALEXON DE J F MAGALHAES** inscritos(a) nos CNPJ/MF sob o nº **14.847.216/0001-00**, com o valor estimado de R$44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais); OBJETO: A futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de itens de Copa e Cozinha, para Manutenção das Secretarias/Fundos do Município de Iporá, sendo o Executivo, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal da Educação e Fundo Municipal do Meio Ambiente, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência. VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$414.918,94 (quatrocentos e quatorze mil, novecentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos).

Iporá, 31 de outubro de 2025.

LANNA SILVA PIRES –
Pregoeira.

Publicado por:
Vinicius de Assis e Silva
Código Identificador:4391EEBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº042

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 042 / 2025

Processo Administrativo nº 13989/2025. Pregão Eletrônico SRP Nº 042/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal Saúde - FMS inscritos(a) nos CNPJ/MF sob o nº 07.861.703/0001-53. CONTRATADAS: **DAVID HILARIO DA SILVA** inscritos(a) nos CNPJ/MF sob o nº **13.333.908/0001-69**, com o valor estimado de R$92.034,00 (noventa e dois mil e trinta e quatro reais); **MARIA BONFIM MARINHO DE SOUZA** inscritos(a) nos CNPJ/MF sob o nº **11.737.068/0001-74**, com o valor estimado de R$301.413,46 (trezentos e um mil, quatrocentos e treze reais e quarenta e seis centavos); OBJETO: A aquisição de produtos hortifrutigranjeiros (frutas, legumes e verduras frescas) para o abastecimento contínuo da cozinha e do setor de nutrição do Hospital Municipal, visando garantir a oferta de refeições equilibradas e nutricionalmente adequadas a pacientes internados, acompanhantes e profissionais da saúde. VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$393.447,46 (trezentos e noventa e três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

Iporá, 31 de outubro de 2025.

LANNA SILVA PIRES –
Pregoeira.

Publicado por:
Vinicius de Assis e Silva
Código Identificador:FD3DC0D4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 260-2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 218/2025 – PROCESSO N. 5479/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE FORMA CONTÍNUA DE SERVIÇO DE MONITORIA DE ALUNOS DA TURMA CRIANÇAS BEM PEQUENAS II, DO TURNO MATUTINO, DO CMEI HELIÚGO CARDOSO DE SOUZA, SITUADA NO MUNICÍPIO DE ITAUÇU.

VIGÊNCIA: 24/09/2025 A 31/12/2025

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 7.000,00 (sete mil reais), para Secretaria Municipal de Infraestrutura.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: 62.886.489 WALERIA CRISTINA CABRAL DOS SANTOS CLEMENTE

CNPJ DA CONTRATADA: 62.886.489/0001-06

RESPONSAVEL: WALERIA CRISTINA CABRAL DOS SANTOS CLEMENTE

Publicado por:
Carla Henrique Silveira Bueno
Código Identificador:7A218A0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 261-2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 219/2025 – PROCESSO N. 5432/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE FORMA CONTÍNUA DE SERVIÇO DE MONITORIA DE ALUNOS DA TURMA CRIANÇAS BEM PEQUENAS II, DO TURNO VESPERTINO, DO CMEI HELIÚGO CARDOSO DE SOUZA, SITUADA NO MUNICÍPIO DE ITAUÇU.

VIGÊNCIA: 22/09/2025 A 31/12/2025

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 7.000,00 (sete mil reais), para Secretaria Municipal de Infraestrutura.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: 63.088.810 ANA KAROLINE BARBOSA DE AZEVEDO

CNPJ DA CONTRATADA: 63.088.810/0001-61

RESPONSAVEL: ANA KAROLINE BARBOSA DE AZEVEDO

Publicado por:
Carla Henrique Silveira Bueno
Código Identificador:D8FB5D4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 262-2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 220/2025 – PROCESSO N. 5547/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE FORMA CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE APOIO EDUCACIONAL DE ALUNO ESPECIAL, DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1º ANO B, TURNO VESPERTINO, DA ESCOLA MUNICIPAL VISÃO DO FUTURO PROF.ª IRACEMA NETTO JOSÉ, SITUADA NO MUNICÍPIO DE ITAUÇU.

VIGÊNCIA: 01/10/2025 A 31/12/2025

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais), para Secretaria Municipal de Infraestrutura.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: 62.963.309 LETICIA ALVES DANTAS DA SILVA

CNPJ DA CONTRATADA: 62.963.309/0001-34

RESPONSAVEL: LETICIA ALVES DANTAS DA SILVA

Publicado por:
Carla Henrique Silveira Bueno
Código Identificador:9CCF6EED

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 942

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **48.722.323 PAULO SERGIO MARQUES DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **48.722.323/0001-15**, estabelecida na **R 21 DE JULHO**, NOVA ESPERANCA, n 40 na cidade de ITARUMA, Estado de GOIAS, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de administração;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com montagem de forro, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA*, aos **31** dias do mês de **outubro** do ano de **2025.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:2FFF6E4D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 950

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a **FLAMARION MATERIAIS PARA CONTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **02.856.920/0001-31**, estabelecida na **R JOAO VIEIRA MACHADO**, SETOR CENTRAL, Nº 376, na cidade de itaja, Estado de Goiás, *possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da prefeitura municipal e seus departamentos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material de construção destinado a pintura das áreas públicas, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **31** dias do mês de **outubro** do ano de **2025.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:CA55630B

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA 949

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **NARA CRISTINA SILVA CAMPOS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **07.915.195/0001-49**, estabelecida na **R AVELINO PEREIRA DE ALMEIDA**, N°203, JARDIM DUARTE, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para prestação de serviços com locação de mesas e tampões destinado ao evento casamento comunitário, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***17*** *dias do mês de* ***outubro*** *do ano de* ***2025.***

FLAVIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA DE MACEDO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:13FD00E4

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 944

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***DN FERRAGISTA LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***08.683.411/0001-30****, estabelecida na* ***R IPE****, nº SN, RESIDENCIAL AROEIRA, na cidade de APORE, Estado de GOIAS, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da frota de maquinários da secretaria de transporte e obras;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças destinada a manutenção da frota de veículos da secretaria de transporte e obras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***31*** *dias do mês de* ***outubro*** *do ano de* ***2025.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:5F1F4814

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 947

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*
CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***HOSPITAL DAS CLINICAS DE MINEIROS LTDA,*** *inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***37.412.400/0001-14****, estabelecida na* ***R ELIAS CARRIJO MACHADO, ESQ. COM RUA SEIS****, n° s/n, LOTEAMENTO CAMBAUVA na cidade de Mineiros, Estado de GOIAS, possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção dos departamentos da saúde;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;

d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:
I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com realização de consulta, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***31*** *dias do mês de* ***outubro*** *do ano de* ***2025.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:89E581C6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA 25 / 2025 - FMP APOSENTADORIA ITELVINA

PORTARIA Nº 25/2025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais correspondentes à última Remuneração em favor de ITELVINA MARIA SIQUEIRA, e dá outras providências."

O GESTOR DO FMP, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar n° 053, de 14 de abril de 2010, que reformula o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Montes Claros de Goiás, c/c o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/03 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com fulcro no art. 3º, Emenda Constitucional nº 47/2005, com proventos integrais correspondentes à última remuneração, em favor de **ITELVINA MARIA SIQUEIRA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° 560.705.781-04, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-VII NOVO, sob a Matrícula n° 461, nesta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:

PROVENTO
Salário Base ..... R$ 2.915,51
Recuperação Salarial..... R$ 136,55
Gratificação de Incentivo (30%).....R$ 874,65

TOTAL DA REMUNERAÇÃO..... R$ 3.926,71

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o art. 7° da Emenda Constitucional n º 41/03, isto é, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.
III – O pagamento do benefício previdenciário fica a cargo do **FMP**, conforme preceitua a Lei Municipal n° 053, de 14 de abril de 2010.

IV – Fica o **FMP** obrigado a promover a contribuição previdenciária dos servidores aposentados sobre o excedente do valor dos seus proventos seja superior ao teto do RGPS, conforme disposições legais.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, Estado de Goiás, 31° dia do mês de outubro de 2025

CLAUDIMAR DE SOUZA
Gestor do Fundo Municipal de Previdência
Decreto nº 28/2023

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:4B113779

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 251/2025
Torna-se público que o(a) Secretária Municipal de Ações de Governo, por meio de sua representante, Luiza Helena Marques de Almeida, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 06 de novembro de 2025 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.
E-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com
OBJETO
O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para **aquisição de 02 standards em cetim, aviamentos, expressões gráficas com suporte em ferragens, na metragem de 3 metros de cumprimento e 1,40 largura cada standards com as imagens de Santos Reis e Espírito Santo e Festa de Reis.**
O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas ou por e-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.

Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou

estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Mossâmedes, 31 de outubro de 2025.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:5A7EAFB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 252/2025

Torna-se público que o(a) Secretária Municipal de Saúde, por meio de sua representante, Leila Maria Caetano de Almeida Adorno, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 06 de novembro de 2025 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.
E-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para **contratação de empresa especializada na fabricação e instalação de móveis planejados.**
03 mesa em MDF 15mm de espessura – medidas 1.50x65
02 mesa em MDF 15MM de espessura – medidas 96x70
02 caderia em MDF medidas 1.10x46
01 Prateleira em MDF 15mm de espessura com divisórias medidas 1.70x70cm
01 Prateleira com mesa acoplada em MDF 15mm de espessura medidas 2.35x3.25

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas ou por e-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
DA SESSÃO
A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
HABILITAÇÃO
Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na

Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Mossâmedes, 31 de outubro de 2025.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:6BA5968A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 253/2025

Torna-se público que o(a) Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, por meio de sua representante, Luiz Carlos G. dos Reis Pinheiro, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 06 de novembro de 2025 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.
E-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para **aquisição de material filtrante.**
O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas ou por e-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito

em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.

Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Mossâmedes, 31 de outubro de 2025.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:BBA057F4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2025

DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 117/2025

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal Nº 14.133/21, e a vista do Parecer datado no Dia 30/10/2025 da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Nº 117/2025, PROCESSO Nº 1329/2025, com fundamento na nova Lei de Licitações nº 14.133/21, para contratação do **DIVISORIAS E FORROS JK LTDA com CNPJ 05.339.614.0001-16,** cujo objetivo consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BLINDEX (VIDROS TEMPERADOS) NAS JANELAS DAS NOVAS SALAS DE AULA E ALMOXARIFADO DA ESCOLA MUNICIPAL FULGÊNCIO SAMPAIO, DE NOSSO MUNICÍPIO.**

Nazário, 30 de outubro de 2025.

ALYNE LIMA MOURA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:CFC396C2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2025

DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 128/2025

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal Nº 14.133/21, e a vista do Parecer datado no Dia 31/10/2025 da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Nº 128/2025, PROCESSO Nº 1515/2025, com fundamento na nova Lei de Licitações nº 14.133/21, para contratação do **JOSE ALBERTO DE SOUZA BARBOSA com CNPJ 47.337.595.0001-39,** cujo objetivo consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES, MONITORES E GESTORES, PARA FORMAÇÃO CONTINUADA, ATENDENDO OS REQUISISTOS ESCOLARES E SUAS ESPECIFICADAS.**

Nazário, 31 de outubro de 2025.

ALYNE LIMA MOURA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:C5125AF4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 067/2025

O Município de Nerópolis, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, torna público que irá realizar, no dia 14 de novembro de 2025, às 08:00 horas, o Pregão Eletrônico SRP Nº 067/2025, por meio do Portal de Compras Eletrônico disponível em www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br. Futura e eventual Futura e eventual contratação de empresa especializada na locação, transporte, montagem, manutenção operacional durante o uso e desmontagem de estruturas temporárias para os eventos oficiais do Município de Nerópolis/GO. As estruturas abrangem tendas piramidais, fechamentos laterais, placas metálicas de fechamento, gradil metálico de contenção de público (anti-avalanche), estruturas tipo Box Truss, balcões modulares estruturados, banheiros químicos e trailers de banheiro VIP. Inclui-se ainda a prestação de serviços de apoio operacional e organização de eventos, por demanda, garantindo a segurança, funcionalidade e qualidade na realização dos eventos Municipais, conforme condições, quantidades, especificações técnicas e exigências estabelecidas no Termo de Referência. O edital e demais informações podem ser obtidos no Departamento de Licitações, através do endereço de e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br ou no site oficial do município: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis, 31 de outubro de 2025.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:AF6E80AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 154/2025

Dispensa de Licitação nº 154/2025.
Contrato nº 57/2025
Processo Administrativo nº 9971/2025.
A Comissão de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/21, dispensou a Licitação para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de avaliação de imóveis, com a emissão de laudos técnicos de valor venal, elaborados por profissional habilitado com registro ativo no CRECI, visando subsidiar a base de cálculo do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) no âmbito do Município de Nerópolis-GO, no valor global de **R$ 57.192,00 (cinquenta e sete mil, cento e noventa e dois reais), que vai ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 4.766,00 (quatro mil, setecentos e sessenta e seis reais).**
CONTRATADO: Vianna Empreendimentos Ltda
CNPJ: 44.802.512/0001-47
CONTRATANTE: Município de Nerópolis-Go
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 31 de outubro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA–
Agente de Contratação.

Publicado por:
Kellen Cristina Leonel Rosa
Código Identificador:EEAE9396

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL

CONTRATO nº 024/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 049/2025

Objeto: RESCISÃO CONSENSUAL do contrato que constitui como objeto a contratação de sociedade de advogados regularmente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), para a prestação de serviços especializados técnica e operacional, com foco na estruturação, organização e padronização documental da fase preparatória das contratações públicas, incluindo a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Termos de Referência (TR), estimativas de preços, consolidação de demandas e apoio ao cumprimento do Plano de Contratações Anual (PCA), nos moldes definidos pelo art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Fica acordado entre as partes que o(a) **Contratado(a)** receberá o pagamento correspondente aos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização até a data da assinatura deste termo, **no valor de R$ 9.500,00 nove (mil e quinhentos reais)**, não havendo quaisquer outros valores a serem reclamados em razão da presente rescisão.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS-GO, CNPJ nº 01.105.626/0001-25.
CONTRATADA: ARAUJO, RODRIGUES E AZEVEDO - ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 41.824.414/0001-12.

Nerópolis, 31 de outubro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:C7302BC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025. Objeto: locação de impressora multifuncional monocromada, incluindo o fornecimento de equipamento, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos (exceto papel) para atender a demanda da Escola Municipal Maria de Araújo Caldas, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses, no período de **01/01/2026 à 31/12/2026**, com o valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais), que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensal) mensal.

CONTRATADA: PRIME CARTUCHOS E TONERS LTDA, CNPJ nº 09.168.479/0001-44. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 24.121.284/0001-32.

Nerópolis, 31 de outubro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:29515360

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2025. Objeto: contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Segurança Presencial Desarmada Noturna com Escala de Horários 12 X 36 horas de Segunda a Domingo inclusive Feriados, nas Escolas Municipais Jaime Máximo da Costa e Maria de Araújo Caldas, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses, no período de **01/01/2026 à 31/12/2026**, com o valor total de R$ 201.600,00 (duzentos e um mil e seiscentos reais), que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) mensal. CONTRATADA: ALESSANDRO LAZARO ALVES, CNPJ nº 23.084.174/0001-85. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 24.121.284/0001-32.

Nerópolis, 31 de outubro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:194143BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2024

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2024. Objeto: locação de impressora colorida, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses, no período de **01/01/2026 à 31/12/2026**, com o valor total de R$ 27.200,00 (vinte e sete mil, e duzentos reais). CONTRATADA: PRIME CARTUCHOS E TONERS LTDA, CNPJ nº 09.168.479/0001-44. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 24.121.284/0001-32.

Nerópolis, 31 de outubro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:48554803

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2025. Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de comunicação de dados, compreendendo o fornecimento de link dedicado de internet de 1,5 Gbps full duplex e serviço de transporte para a interligação de 30 (trinta) Pontos de internet da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Nerópolis, incluindo instalação, configuração, ativação, operação assistida, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses, no período de **01/01/2026 à 31/12/2026**, com o valor total de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensal. CONTRATADA: TURBOCONECT REDE DE COMUNICACAO LTDA, CNPJ nº 08.900.654/0001-83. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 24.121.284/0001-32.

Nerópolis, 31 de outubro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:736B46D6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

MUNICIPIO DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 203/2025
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 8376/2025
Interessado: Município de Novo Brasil/GO.
Solicitante: Secretaria Municipal de Educação.
Objeto: CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, MONITORES, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS), DESTINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL/GO, COM O OBJETIVO DE EXECUTAR AS METAS DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL (ETI), INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.640, DE 31 DE JULHO DE 2023, E REGULAMENTADO PELA PORTARIA Nº 1.495, DE 02 DE AGOSTO DE 2023, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, DESTINADOS À INFRAESTRUTURA, MOBILIÁRIO, APOIO ADMINISTRATIVO, ESCOLAR E OPERACIONAL, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.
Contratada: R P DE OLIVEIRA LTDA.
Valor: R$ 5.082,00 (cinco mil e oitenta e dois reais).
Contratada: T. HEBLT COMERCIAL LTDA.
Valor: R$ 8.920,00 (oito mil e novecentos e vinte reais).
Contratada: AHR EXPRESS LTDA.
Valor: R$ 599,92 (quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Novo Brasil/GO, 31 de outubro de 2025.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:9D9015CF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMAS
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO FMS N. 24/2025

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO IMOBILIÁRIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS E A SR. VALTER ROSA DA SILVA JUNIOR, NA FORMA ABAIXO.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS, fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás**,** sediado na Rua Quintino Bocaíuva, esq. c/ Capitão Machado, Centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 18.256.417/0001-85, neste ato representado por seu Gestor, a Secretaria Municipal de Inclusão Social o Sr. **SERGIO GASPAR BORGES,** brasileiro, casado, portador do RG n.

1902585 – 2ª via SSP/GO e inscrito no CPF sob o n. 282.764.691-91, neste ato denominado **DISTRATANTE**; e, de/do outro lado, a Sr. **VALTER ROSA DA SILVA JUNIOR,** brasileiro, portador do RG n. 4969771 - DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 015.907.931-45, residente e domiciliado na cidade de Palmeiras de Goiás – GO, CEP 76.190-000, a seguir denominada **DISTRATADA**, resolvem rescindir nos seguintes termos:

CONSIDERANDO: que a LOCATÁRIO manifestou o interesse de ver encerrada a obrigação contratual, em razão da não continuidade da prestação dos serviços pelo LOCADOR(A).

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acordado que a DISTRATADA estará desligada da prestação dos serviços do Contrato FMS n. 24/2025, a partir do dia 18/09/2025, cujo objeto possui o seguinte teor:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a Locação de 01 (um) Imóvel, localizada na Rua Abel Coimbra N°412 Centro, destinado exclusivamente para o funcionamento do Conselho Tutelar.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Locação de 01 (um) Imóvel, localizada na Rua Abel Coimbra N°412 Centro, destinado exclusivamente para o funcionamento do Conselho Tutelar.	Mês	18	**R$ 2.000,00**	**R$ 36.000,00**
TOTAL R$ 36.000,00					

Parágrafo Primeiro - Fica esclarecido que o contrato primitivo prevê a possibilidade de rescisão por conveniência exclusiva da administração ou por mútuo acordo, conforme se extrai de sua cláusula décima quinta do instrumento contratual.

Parágrafo Segundo – O Contrato será rescindido amigavelmente, mediante comum acordo entre as partes e diante do interesse da **DISTRATANTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendido que **nada se deve** com relação ao contrato que se está rescindindo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes desta rescisão é competente o Foro da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, ficando renunciados quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 18 de setembro de 2025.

Fundo Municipal De Assistência Social – FMAS
SERGIO GASPAR BORGES
Secretário Municipal De Inclusão Social
Distratante/Gestor Do Contrato

VALTER ROSA DA SILVA JUNIOR
Locador(a)

PATRÍCIA MENDES ARAÚJO ABOH
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1) ..... CPF .....
2) ..... CPF .....

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:3015CCFF

FMS
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 108/2025

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS E A EMPRESA JP COMERCIAL E SERVÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, do outro lado, a empresa **JP COMERCIAL E SERVÇOS LTDA,** com título do estabelecimento: **JP COMERCIAL E SERVIÇOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 39.874.744/0001-70, com endereço/sede/situada Q Quadra 1, Lote 07, Loja, n. 01, Bairro/Distrito: Setor Leste (GAMA), Brasília - DF, CEP 72.450-010, neste ato representada pelo seu socio administrador o **Sr. DIEGO VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n. 2432092 SSP/DF, inscrito no CPF sob o n. 013.496.421-77, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de contrato, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.3252/2025** e **Dispensa de Licitação n. 152/2025,** com fundamento na Lei 14.133/21, nos termos do nos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui o objeto deste aditivo a prorrogação, apenas e tão somente prazo de 01 (um) mês do contrato FMS n. 108/2025, firmado em 09 (nove) de julho de 2025, conforme solicitação contida na C.I. SMS n. 1466/2025 e Parecer Jurídico n. 1076/2025. Ocasião em que a cláusula quarta do instrumento primitivo que trata dos "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO" passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Este contrato terá vigência de **04 (quatro) meses**, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas, sendo **01 (um) mês** do contrato original, **01 (um) mês** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, **01 (um) mês** da prorrogação do 2° Termo Aditivo e **01 (um) mês** da prorrogação do 3° Termo Aditivo, este último compreendido entre 09/10/2025 à 08/11/2025, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 03 de outubro de 2025.

Fundo Municipal de Saude de Palmeiras de Goias- FMS,
GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante/Gestor do Contrato

JP Comercial e Servços LTDA
DIEGO VIEIRA DA SILVA
Contratada

RENATA GOMES MOURA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Ana Vitória Gonçalves Gundim
Código Identificador:81C6B1CB

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO FMS Nº. 165/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO FMS Nº. 165/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4887/2025 E **PREGÃO ELETRÔNICO N. 139/2025; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, O SR. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO** E DO OUTRO LADO, A EMPRESA; **NASA FRANCE VEICULOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR PARA O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, SENDO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, TIPO A OU SUPERIOR; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS,** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE, PERCENTUAL AUTORIZADO, CONVÊNIO (S) E/OU EMENDA (S), QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.29.10.301.2023.1.062.4.4.90.52; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO,** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **1 (UM) ANO**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS**; CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO,** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 290.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA MIL REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO – SECRETÁRIO,** O SR. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO** - E **NASA FRANCE VEICULOS LTDA.**

Publicado por:
Ana Vitória Gonçalves Gundim
Código Identificador:3F75E2C9

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 163/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 163/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.2954/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO N°. 110/2025, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA O SR. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **SXMEDIC COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA,** INSCRITA NO CNPJ SOB O N. 29.562.894/0001-95**; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL NATALINO ALBERTO DE MORAIS ADQUIRIDO PELA EMENDA PARLAMENTAR N° 11168270000121006 ENVIADA PELO DEPUTADO FEDERAL ELIAS VAZ; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 55.29.10.301.2023.1.062.4.4.90.52; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2025,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 72.598,00 (SETENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)**. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS- SECRETÁRIO** O SR. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO** - E **SXMEDIC COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:7870C751

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 164/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 164/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 4529/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO N°. 126/2025; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS**- NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA O SR. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **CMT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** INSCRITA NO CNPJ SOB O N. 33.091.401/0001-53**; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RADIOLOGIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA COMPLETA, COMPREENDENDO ARMAZENAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS, DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA VISUALIZAÇÃO E ANÁLISE DE IMAGENS SUPORTE TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO REALIZAÇÃO, TRANSMISSÃO, PROCESSAMENTO E INTERPRETAÇÃO DAS IMAGENS MÉDICAS**; CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.39. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 419.685,00 (QUATROCENTOS E DEZENOVE MIL SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS); SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS - SECRETÁRIO** O SR. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO** E **CMT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

Publicado por:
Ana Vitória Gonçalves Gundim
Código Identificador:F1CBC275

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/AQUISIÇÃO Nº. 184/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/AQUISIÇÃO Nº. 184/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.5514/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N°. 145/2025, MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, O SENHOR **PAULO**

SILVA DE CAMARGO; E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **RENASCER SERVICE LTDA,** INSCRITA NO CNPJ SOB O N. 42.544.196/0001-25**; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELA ALAMBRADO PARA O ATERRO MUNICIPAL; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.35.18.541.2010.2.041.3.3.90.30;**
22.35.18.541.2010.2.041.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO E REAJUSTADO CONFORME LEGISLAÇÃO; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 99.000,00 (NOVENTA E NOVE MIL REAIS)**. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO – SECRETÁRIO,** O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO** – E **RENASCER SERVICE LTDA.**

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:EFD5F01E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 039/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 039/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2025

"TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – (FMMA) E A SENHORA IVONE DE SOUSA PEREIRA".

LOCADOR: O MUNICÍPIO DE PIRANHAS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.168.145/0001-69, com sede administrativa na Avenida: Independência, Praça Santo Antônio, n° 700, Centro, CEP: 76.230-000, cidade de Piranhas, Estado de Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – (FMMA)**, inscrito no **CNPJ: 34.745.453/0001-69**, neste ato representado pela sua Gestora, a Sr.ª **DANIELLE REIS PINHEIRO,** Gestora do **Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA**, brasileira, Secretária Municipal do Meio Ambiente, inscrita no CPF sob o nº 015.107.671-50, residente e domiciliada em Piranhas - GO, CEP: 76.230-000, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**; e de outro lado como:

LOCATARIO: Sr. ª **IVONE DE SOUSA PEREIRA,** brasileira, viúva, aposentada, portadora do C.I nº 425.437 2ª via SSP/GO, inscrita no CPF sob nº 787.602.591-91, residente e domiciliada na Rua: Getúlio Vargas, s/nº, Setor Centro, Piranhas/Go, doravante denominada **LOCADOR**, com base na legislação pátria, convenciona a RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica rescindido unilateralmente o presente contrato de locação de imóvel situado na cidade de Piranhas - GO, O objeto do presente termo é a contratação por parte do **LOCATARIO** de 01(um) imóvel urbano, perfeitamente descrito e caracterizado conforme consta na matricula nº 5.947, registrada às fls.070/071, livro 0001-I do Cartório de Registro de Imóveis de Piranhas – GO, situado na Avenida Independência, Centro, com a área total de 187,50 metros quadrados em Piranhas – Goiás, o qual se destina a **INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO
Por força da presente rescisão, dar-se-á por encerrado o Contrato na data de **31 de outubro de 2025**, reservando-se a parte CONTRATANTE o direito de apurar as falhas perpetradas pela CONTRATADA indicando as eventuais penalidades e responsabilidades cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente termo foi feito com base no **inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e inciso VIII do art. 137 Lei nº 14.133/2021** cuja aplicação é subsidiária neste caso.

CLÁUSULA QUARTA – DA ANULAÇÃO DO EMPENHO
Fica autorizado a proceder à anulação orçamentária do saldo do contrato empenhado no valor de **R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).**

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Piranhas/GO, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haver, o presente Termo de Rescisão Unilateral é assinado pela gestora e ordenadora de despesas da **INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos **31** dias do mês de **outubro** do ano de **2025**.

DANIELLE REIS PINHEIRO
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Gestora do Fundo Municipal de Meio Ambiente
Locatário

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:E9971CFE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DE ADITIVO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2022.

EXTRATO DE ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2022.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993 e Lei nº 8.666/93, em seu Artigo **65**, inciso II, **alínea ´´d**
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PORANGATU
CONTRATADO: MARCOS CORREIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
OBJETO: Alterar as condições de contratação com alteração de valor do Contrato nº 05/2022
VALOR: R$ 180.158,04 (cento e oitenta mil, cento e cinquenta e oito reais e quatro centavos).
DATA DA VIGÊNCIA: 31/12/2025

DATA ASSINATURA: 31/10/2025
PROCESSO: 67254/2022

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:39278AD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2021.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993 e Lei nº 8.666/93, em seu Artigo **65**, inciso II, **alínea ´´d**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORANGATU
CONTRATADO: RC TRATORES E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Alterar as condições de contratação original prorrogando o prazo de vigência do Contrato nº 145/2021.
VIGÊNCIA: 16/10/2025 a 15/10/2026
DATA ASSINATURA: 15/10/2025
PROCESSO: 29186/2021

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:0D21D534

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE RUBIATABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2025
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO, torna público que o PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2025, resultou na Ata de Registro de Preços nº 020/2025, que tem como objeto: SOLICITAÇÃO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (NVE) E ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESFS) - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS) DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUBIATABA/GO, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital. Que teve como licitantes registradas as seguintes empresas: GOMAP COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 44.384.524/0001-07, valor total registrado é de R$ 9.720,00 (nove mil, setecentos e vinte reais), ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 54.322.844/0001-88, valor total registrado é de R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais), W5 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (M.F) sob o nº 45.520.222/0001-73, valor total registrado é de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), YES DISTRIBUIDORA DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ (M.F) sob o nº 45.992.014/00001-77, valor total registrado é de R$ 40.452,00 (quarenta mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), a ser pago mediante ordem de serviços, emissão de fatura, conforme relatório de fornecimento e nota fiscal fornecida. O resultado encontra-se publicado na integra no site: www.rubiataba.go.gov.br.

Rubiataba, Goiás, 31 de outubro de 2025.

***GISELE GURGEL BARBOSA*-**
Pregoeira.

Publicado por:
Gisele Gurgel Barbosa
Código Identificador:03DEBBE3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N° 015/2025

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N° 015/2025

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO E LUHANA AUGUSTA ALVES RODRIGUES

DISTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.704.447/0001-68, com sede na Avenida Santa Rita, S/N, bairro vila nova, em Santa Rita Do Araguaia - GO, CEP: 75840-000, representada por seu gestor devidamente designado pelo Decreto nº 071/2025, **RAIMUNDO DE SOUZA MIRANDA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2049.757 SSP/GO, inscrita no CPF nº 241.924.651-91, residente na Rua Antônio Bernardes TeixeiraS/Ncentro, domiciliado nesta cidade de Santa Rita do Araguaia-GO. **DISTRATADO: LUHANA AUGUSTA ALVES RODRIGUES**, pessoa física, solteira, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº **081.321.951-59**, residente na Rua Agostinho Demellas, Nº 294, Bairro: Gabiroba, no Município de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.780-000, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Rita do Araguaia/GO, contratante, pra distratante, formaliza o presente DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO de **nº 015/2025**, celebrado em **05/03/2025,** e **termos aditivos posteriores** cujo objeto, em síntese, é prestação de serviços de **Auxiliar de Farmácia,** oriundo de processo administrativo de credenciamento 001/2024, cuja cópia segue em anexo, com sujeição às disposições da Lei Federal de n. 14.133/21, especificamente nos artigos 138, II, e 137, VIII, c/c a Cláusula Decima Primeira, Subcláusula 11.4, do contrato firmado.
CLÁUSULA SEGUNDA - O presente distrato tem como objeto, a rescisão de comum acordo, do contrato administrativo supramencionado, regulamentado pelo contrato em epígrafe, celebrado entre as partes supramencionadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Não há valores referentes ao objeto contratual, por parte da Administração Municipal, para distratante.

CLÁUSULA QUINTA- O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, sendo irrevogável e irretratável, devendo o saldo de empenho estimado, não liquidado, ser anulado.

Parágrafo único. Em que pese o distrato ser assinado apenas na presente data, o Município e a distratada, consensualmente, têm por bem que as atividades contratuais cessaram na data de **30 de outubro de 2025**, não havendo que se falar em valores devidos desde a referida data.

CLÁUSULA SEXTA- Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros/GO para dirimir quaisquer controvérsias ou questões oriundas do presente distrato.

E por estarem ciente do presente distratarão, assina o presente instrumento de distrato, em 03 (três) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Rita do Araguaia/GO, ao 28 de outubro de 2025.

RAIMUNDO DE SOUZA MIRANDA
Secretário Municipal de Saúde
Distratante

LUHANA AUGUSTA ALVES RODRIGUES
CPF sob o nº 081.321.951-59

TESTEMUNHAS:

1._____	2._____
CPF/MF:	CPF/MF:

Publicado por:
Delcina Aparecida Silva Alves
Código Identificador:33EA838F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA 006/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025
O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-GO, por intermédio da Agente de Contratação e equipe de apoio, TORNA PÚBLICO que receberá propostas que visem a contratação de empresa especializada para Serviços de Pavimentação asfáltica e drenagem urbana no Bairro Lago Azul, abrangendo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento asfáltico usinado a quente (CBUQ), obras de drenagem profunda e superficial, além de dispositivos complementares de acessibilidade, sinalização e segurança viária, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme as especificações descritas no Projeto Básico e Termo de Referência. DATA: **19 (dezenove) de novembro de 2025,** HORÁRIO: **às 09h00min**, no Portal de Compras https://licitanet.com.br/ a íntegra do edital poderá ser obtido pelos interessados através dos "sites" www.saosimao.go.gov.br e https://licitanet.com.br/. Maiores informações pelo sítio www.saosimao.go.gov.br ou pelo e-mail licitacao@saosimao.go.gov.br. Telefone: (64) 3553-9500.

São Simão-GO, 31 de outubro de 2025.

GLENEA DE BRITO COSTA,
Diretora de Licitação

Publicado por:
Janaina Rosa de Souza
Código Identificador:8E6A70C5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO CONTRATO Nº 243/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO – CREDENCIAMENTO 005/2025

CONTRATO Nº 243/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Credenciamento 005/2025
CONTRATANTE: Município de Taquaral de Goiás, inscrito no CNPJ sob nº **01.068.055/0001-04**, com sede na Praça Três Poderes, nº 1.000, Centro, Taquaral de Goiás – GO.
CONCESSIONÁRIA: DIGITOWN LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **58.312.739/0001-19**, com sede na Avenida Mafra, Quadra 211, Lote 16, nº 453, Bairro Piçarras, Guaratuba – PR, CEP 83.280-000.
OBJETO: Concessão comum para exploração de modalidades lotéricas, em meio físico e/ou virtual, no âmbito do Município de Taquaral de Goiás/GO, incluindo a criação, comercialização e gerenciamento de produtos lotéricos, conforme previsto no edital e seus anexos.
VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante acordo entre as partes.
VALOR DA OUTORGA FIXA: R$ **5.000,00** (cinco mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2025.

LORENA MACHADO NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andre Vilas Boas Fagundes
Código Identificador:0F7A5D1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO CONTRATO Nº 244/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO – CREDENCIAMENTO 005/2025

CONTRATO Nº 244/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Credenciamento 005/2025
CONTRATANTE: Município de Taquaral de Goiás, inscrito no CNPJ sob nº **01.068.055/0001-04**, com sede na Praça Três Poderes, nº 1.000, Centro, Taquaral de Goiás – GO.
CONCESSIONÁRIA: ARENA BET ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **63.351.713/0001-10**, com sede na Rua Antônio Cantarella, nº 308, Vila Santo Estefano, São Paulo – SP, CEP 04.153-060.
OBJETO: Concessão comum para exploração de modalidades lotéricas, em meio físico e/ou virtual, no âmbito do Município de Taquaral de Goiás/GO, incluindo a criação, comercialização e gerenciamento de produtos lotéricos, conforme previsto no edital e seus anexos.
VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante acordo entre as partes.
VALOR DA OUTORGA FIXA: R$ **5.000,00** (cinco mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2025.

LORENA MACHADO NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andre Vilas Boas Fagundes
Código Identificador:73A30587

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO CONTRATO Nº 245/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO – CREDENCIAMENTO 005/2025

CONTRATO Nº 245/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Credenciamento 005/2025
CONTRATANTE: Município de Taquaral de Goiás, inscrito no CNPJ sob nº **01.068.055/0001-04**, com sede na Praça Três Poderes, nº 1.000, Centro, Taquaral de Goiás – GO.
CONCESSIONÁRIA: BETMOON APOSTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **63.354.729/0001-86**, com sede na Avenida Rio Jutai, nº 670, Bairro Nossa Senhora das Graças, Manaus – AM, CEP 69.053-020.
OBJETO: Concessão comum para exploração de modalidades lotéricas, em meio físico e/ou virtual, no âmbito do Município de Taquaral de Goiás/GO, incluindo a criação, comercialização e gerenciamento de produtos lotéricos, conforme previsto no edital e seus anexos.
VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante acordo entre as partes.
VALOR DA OUTORGA FIXA: R$ **5.000,00** (cinco mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2025.

LORENA MACHADO NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andre Vilas Boas Fagundes
Código Identificador:D4D17D4B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2025

Processo n°11167/2025. **Pregão Eletrônico n°** 018/2025. **Tipo de Contrato nº**: Fornecimento nº **107/2025**. **Contratante**s: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB e FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE BRINQUEDOTECAS MÓVEIS COMPLETAS E DE PARQUINHOS INFANTIS COM INSTAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CMEI'S DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TRINDADE, **Prazo de Vigência do Contrato**: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do seu extrato.**Dotação:**14.62.12.365.1237.2128.3.3.90.39.00 (FME-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/Educação Infantil); 14.62.12.365.1237.2128.3.3.90.30.00 (FME-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/Educação Infantil); 14.62.12.365.1237.1432.4.4.90.52.00 (FME-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/Educação Infantil). **Gestor do Fundo Municipal de Educação** e **FUNDEB:** SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA; **Gestora de Contrato:** CINTHIA OLIVEIRA SANTOS RIBEIRO**. Fiscal de Contrato:** TATIANE VAZ DA SILVA MORAIS; tendo como vencedoras as empresas: **P.F. VENDRAME-ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **00.014.345/0001-02;** perfazendo o valor total de **R$777.600,00 (setecentos e setenta e sete mil e seiscentos reais). Data da Assinatura:** 28/10/2025; **LC COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **32.046.931/0001-17;** perfazendo o valor total de **R$ 6.258,13 (seis mil e duzentos e cinquenta e oito reais e treze centavos**). **Data da Assinatura:** 31/10/2025. Os preços, itens e condições a serem praticadas serão conforme os termos da Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021 e alterações posteriores. Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032/www.trindade.go.gov.br.

TRINDADE, 31 DE OUTUBRO DE 2025.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:E791B73F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo:	34569/2025
Fundamentação:	Art. 74 da Lei 14133/2021
N° Contrato:	CONTRATO Nº 001/2025
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratante:	TRINDADEPREV
Contratado (a):	GONCALVES E KOZLOWSKI ADVOGADOS ASSOCIADOS
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica junto aos órgãos de controle externo, em especial o TCM-GO, com finalidade de assegurar o coreto cumprimento das normas regulamentadoras com a defesa de interesse do TrindadePrev.
Valor Total:	**R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).**
Prazo de Vigência:	De 01/11/2025 à 31/10/2026
Data da assinatura:	31/10/2025
Gestor:	FABRICIO ALVES TOMAZ

Município de Trindade – Goiás, 31 de outubro de 2025.

FABRICIO ALVES TOMAZ
Gestor TRINDADEPREV

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:8D759875

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº. 039/2025

PORTARIA Nº. 039/2025 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

"Concede benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais a Servidora, Sra. LESLEI PEREIRA DOS SANTOS".

O **PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE – TRINDADE PREV**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº. 061/2023, de 04 de outubro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 070/2024, de 16 de dezembro de 2024 que dispõe sobre a Lei Orgânica do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Trindade, bem como, pelo disposto na Emenda Constitucional nº. 41/2003,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais, a **Sra. LESLEI PEREIRA DOS SANTOS (CPF: 375.194.331-53)**, no cargo de Auxiliar de Serviços Nutricionais, servidora efetiva desta Municipalidade da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS	VALOR
Vencimento	**R$ 2.816,33**
Adicional Tempo de Serviço (Quinquênio)	**R$ 1.408,16**
TOTAL	**R$ 4.224,49**

Art. 2º - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao art. 7º da EC nº 41, de 19 de fevereiro de 2003.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade – TRINDADE PREV, conforme a Lei Complementar nº. 061/2023, de 04 de outubro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 070/2024, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Trindade-GO, aos 31 dias do mês de outubro de 2025.

FABRICIO ALVES TOMAZ
Presidente Interino do TRINDADE PREV

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:A3F6E8EB

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.648

DECRETO Nº 1.648, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, do art. 31, inciso II, do art. 49, inciso VIII, do art. 58 e do art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada ANDRE AUGUSTO DE SOUSA RODRIGUES AGUIAR, para exercer o cargo em comissão de Chefe II, símbolo DAI–2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O servidor nomeado receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:229CBCB6

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.657

DECRETO Nº 1.657, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Exoneração de servidora de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora MARIA DE FATIMA ALVES DE SOUZA, do cargo em comissão de Assessor II, símbolo AI-2, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 31.10.2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:33FAF3FC

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.658

DECRETO Nº 1.658, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor ocupante de cargo em comissão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII do art. 49 da Lei Orgânica do Município, da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração, conforme o constante do Processo nº 35888/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora JULIA GRAZIELLE DO COUTO PEREIRA, do cargo em comissão de Assessor II, símbolo AI-2, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 31 de outubro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:273CB2A9

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, no uso de suas atribuições legais, torna pública, conforme item 14.11 do Edital do Processo Seletivo Nº 001/2025 "A convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado ocorrerá conforme a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da administração, para assinar o termo de contrato", A - Convocação do Processo Seletivo Nº 001/2025. Assinatura do contrato será feita na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social - end. Av Manoel Monteiro nº 1220, Centro – Trindade -GO.

XXIII CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

NOME	CPF	CARGO	DATA
NATHAN CAETANO NUNES	xxx.590.591-xx	Psicólogo do CRAS	03/11/2025

Comissão de Processo Seletivo Simplificado da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Trindade, 31 de outubro de 2025.

ESTHER MEIRYELLE DA SILVA
Membro

JANAÍNA PEREIRA DIAS
Membro

LORRAINE PEREIRA DOS SANTOS
Presidente Da Comissão Do Processo Seletivo

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:80F16446

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.483

PORTARIA Nº 1.483, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Afastamento de servidora do exercício do cargo em comissão.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, com fundamento no art. 83 da **Lei Complementar Municipal nº 60, de 4 de outubro de 2023**, e de modo a considerar o Ofício anexo no Processo nº 36.172/2025**,**

RESOLVE:

Art. 1º Fica afastada, temporariamente, do exercício do cargo em comissão a servidora LETICIA PEREIRA SILVA NETO, até posterior decisão administrativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:DAA33501

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2025 - SRP

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pela Portaria n° 006/2025 – Casa Civil, de 25 de julho de 2025, torna público a data de abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2025**, através do processo n° **32925/2025**, tipo menor preço, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS: 16(DEZESSEIS) ÔNIBUS(COM MOTORISTA) COM 45 LUGARES E 01(UM) CAMINHÃO BAÚ(COM MOTORISTA), PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TRINDADE - GO**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **25 de novembro de 2025**, **às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: **www.trindade.go.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos** situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones **(62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br**.

Trindade/GO, 31 de outubro de 2025.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:44B078F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4702/2025 PEDIDO DE DESISTÊNCIA DO DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4702/2025
PEDIDO DE DESISTÊNCIA DO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Á
Prefeitura de Trindade
Comissão Permanente de Licitação
A empresa **G5 REFRIGERAÇÃO E ELETRODOMÉSTICOS LTDA** inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº. **24.087.750/0001-00**, sediada à Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 5, Qd. 51, Lt. 04 Setor Sul I, na cidade de Uruaçu, Estado de Goiás, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr**. GESSINALDO PATRICIO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário portador da carteira de identidade nº **4592071 DGPC/GO** e do CPF (MF) nº **001.259.091-60**, residente e domiciliado na Rua 1500, Qd. U37, Lt. 13, Setor Sul II Uruaçu, no Estado de Goiás CEP: 76.400-000, vem, respeitosamente perante V. Sª., através da presente carta, solicitar a desistência do **Dispensa de Licitação Nº 048/2025**, segue abaixo o item a serem cancelados, pelas razões adiante expostas: **PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO ITEM 01.**
CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Ilustre pregoeiro (a) e comissão de licitação da prefeitura municipal de Trindade/GO.

A Recorrente foi declarada vencedora no **Item 01** do Dispensa de Licitação em epígrafe, referente à aquisição de **tatame**.
A Recorrente foi declarada vencedora do referido item. Todavia, após o encerramento da fase de propostas, constatou-se que o descritivo exigia tatame de 1x1 m com 3 cm de espessura, especificação que inviabiliza o fornecimento nas condições inicialmente ofertadas, pois havíamos feito a cotação de tatame de 1x1 m com 10 mm de espessura.
Além disso, verificou-se a **inviabilidade econômica de manter o valor ofertado**, diante do cenário atual de mercado, o que compromete a execução contratual com a qualidade e regularidade exigidas.
desde já reforço o pedido de desistência;
Atenciosamente
G5 REFRIGERACAO E ELETRODOMESTICOS LTDA:24087750000100

Uruaçu - Goiás, 23 de setembro de 2025.

Assinado de forma digital por G5 REFRIGERACAO E ELETRODOMESTICOS LTDA:24087750000100
Dados: 2025.09.23 12:19:01 -03'00'

G5 REFRIGERAÇÃO E ELETRODOMÉSTICOS LTDA
CNPJ: 24.087.750/0001-00
RG: 4592071 DGPC/GO
CPF: 001.259.091-60
Proprietário

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:43D4018B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

AVISO DE RESULTADO Credenciamento Nº 001/2025

O Município de Trindade/Goiás, através da Comissão de Credenciamento nº 001/2025, torna público o resultado do**CREDENCIAMENTO N° 001/2025,**através do processo**n° 4591/2025**, tendo como objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS E HOSPEDAGENS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE E SEUS FUNDOS, SENDO ELES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDEB, PROCON E TRINDADEPREV.** Cujo resultado assim se mostrou a **KOA TURISMO E INTERCÂMBIO LTDA**, inscrito no CNPJ n° 34.140.729/0001-85.
Maiores Informações na Secretaria de Municipal de Planejamento, situado na Avenida Raimundo de Aquino, número 420, quadra 02, Jardim Salvador, Trindade-GO, das 07h30min às 12h00min das 13h30min às 17h00min ou pelo e-mail: planejamento@trindade.go.gov.br.

Trindade – GO, 31 de outubro de 2025.

JULIANA ROCHA DE ANDRADE E SILVA
Presidente da Comissão de Credenciamento

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:9ED03E88

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE MORRO AGUDO DE GOIÁS

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICICTAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 412/2025
Processo nº 8341/2025
Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: Secretaria Municipal de educação
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de hortifrúti, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de educação, com recursos do governo federal, estadual e municipal.
Contratada: SUPERMERCADO BATISTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA E CASSIA REGINA PAULINO SOARES.
VALOR R$ 28.995,10 (Vinte e oito mil novecentos e noventa e cinco reais e dez centavos).

MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 31 de outubro de 2025.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:59AB8DCF

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICICTAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 413/2025
Processo nº 8340/2025
Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de hortifrúti, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde com recursos do governo federal, estadual e municipal.
Contratada: SUPERMERCADO BATISTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA E CASSIA REGINA PAULINO SOARES.
VALOR R$ 28.995,10 (Vinte e oito mil novecentos e noventa e cinco reais e dez centavos).

MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 31 de outubro de 2025.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:910F784C

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICICTAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 414/2025
PROCESSO Nº 8345/2025
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO.
SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE HORTIFRÚTI, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM RECURSOS DO TESOURO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.
CONTRATADA: SUPERMERCADO BATISTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA E CASSIA REGINA PAULINO SOARES.
VALOR R$ 28.995,10 (VINTE E OITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS).

MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 31 DE OUTUBRO DE 2025.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:33C27FF2

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICICTAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 415/2025
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 7707/2025
Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de enfermagem no hospital municipal, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
Contratada: MARLENE EMÍDIO LAZARO RODRIGUES.
VALOR R$ 29.509,08 (Vinte e nove mil quinhentos e nove reais e oito centavos).

MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 31 de outubro de 2025.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:1AC2F594

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICICTAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 416/2025
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 8501/2025
Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de mármores no prédio onde será instalado a secretaria municipal de meio ambiente.
Contratada: 54.462.948 PATRÍCIA MILITAO DE SOUSA FERREIRA.
VALOR R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais)

MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 31 de outubro de 2025.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:72BDB132

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 126/PMA/2025

PORTARIA Nº 126/PMA/2025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO DE FALTA DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA-GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Prefeito do Município de Adelândia, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 66, inciso V e VII da Lei Orgânica do Municipal – LOM do Município de Adelândia e a Lei nº 419/2017, de 25/08/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o desconto em folha de pagamento os dias de falta ao trabalho dos servidores Públicos Municipais, conforme segue relacionado:
EVENTO: 1268 – FALTA
TIPO DE MOVIMENTO: Vencimento

MAT.	NOME	MÊS/ANO REFERENCIA	FALTA/HORAS	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO/FERIADO	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR DO DESCONTO
81	Maria José de Godoi Ribeiro	09/2025 10/2025	1 2	0	2.732,40	273,24
547	Greyciely Ribeira da Silva Carvalho	10/2025	2HS	0	3.187,80	72,45
533	Thiago Lima Alves	10/2025	23	8	1.723,90	1.723,90
542	Wender Braz Filho	10/2025	4	0	1.593,90	212,52

Art. 2º Fica ainda autorizado o desconto em folha de pagamento o descanso semanal e feriado.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **trinta e um** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e vinte e cinco** (31 / 10 / 2025).

EDSON VIEIRA DE PAULA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:B374D271

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para UNIFORMES: CAMISETAS E COLETES. processo 25641/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) MOZART VALADARES DE LACERDA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
19.01	19.01.18.541.1918.2044.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	17.742,30
19.01	19.01.18.541.1918.2044.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	17.742,30
TOTAL				**35.484,60**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: REGINALDO RODRIGUES DE MIRANDA **CNPJ/CPF:** 11.907.337/0001-01

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CAMISETAS GOLA POLO, PRETA, 60% ALGODÃO, 40% POLIÉSTER, TAMANHO PP, P, M, G, GG, PERSONALIZADA, BORDADA	UNIDADE		50,0000	49,7000	2.485,0000
Total						**2.485,0000**	

Total	**2.485,0000**

Empresa: WORKVEST UNIFORMES LTDA **CNPJ/CPF:** 31.101.315/0001-59

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	2	COLETE TECIDO DE BRIM, QUALIDADE RESISTENTE 100% ALGODÃO NA COR VERDE MUSGO, NA PARTE INFERIOR COM DOIS BOLSOS, UM LADO DIREITO E OUTRO NO LADO ESQUERDO, DECOTE EM V, BARRA COM 02 CM DE LARGURA, COM FECHAMENTO FRONTAL CENTRALATRAVÉS DE ZÍPER REFORÇADO NA COR PRETA. COM BORDADOS PERSONALIZADOS. TAMANHO: M, G E GG	UNIDADE		5,0000	50,0000	250,0000
1	3	CAMISETA VERDE EM POLIVISCOSE PREMIUM, MALHA FRIA, SENDO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, ANTIPILLING, GRAMATURA DE 175 G/M², COM ESTAMPA EM SERIGRAFIA E TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS POSTERIORMENTE, CONFORME DEFINIÇÃO DO EVENTO A SER REALIZADO.	UNIDADE		200,0000	31,9000	6.380,0000
Total						**6.630,0000**	

Total	**6.630,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUN. DO MEIO AMBIENTE, 31 de outubro de 2025.

Publicado por:
Flavia Alves Freire Rauber
Código Identificador:62C7EF3F

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para BEBEDOURO INDUSTRIAL processo 25886/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) CAMILA RIBEIRO DE GUIMARAES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.50	10.50.27.812.1027.1109.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	100	14.663,64
10.51	10.51.20.605.1020.1114.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	100	14.663,64
10.53	10.53.15.452.1015.1113.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	100	14.663,64
TOTAL				**43.990,92**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: RS COMERCIO E SERVICO LTDA **CNPJ/CPF:** 44.062.140/0001-60

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE MINIMA DE 100 LITROS. ESTRUTURA EM AÇO INOX 430; PÉS REGULAVÉIS EM ABS INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA; SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304; RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO; ISOLAMENTO EM EPS; TERMOSTATO PARAAJUSTE DE TEMPERATURA; APARADOR DE ÁGUA REFORÇADO E MANGUEIRA DRENO; TRÊS (3) SAÍDAS DE ÁGUA: 1 TORNEIRA DE ÁGUA NATURAL E 2 TORNEIRAS DE ÁGUA GELADA; TORNEIRA DE MATERIAL CROMADO.	UNIDADE		6,0000	1.980,0000	11.880,0000
Total						**11.880,0000**	

Total	**11.880,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por:
Flavia Alves Freire Rauber
Código Identificador:7FD48796

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 26124/2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS processo 26124/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) CAMILA RIBEIRO DE GUIMARAES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.49	10.49.04.122.1004.2104.3.3.90.40.00	3.3.90.40.00	100	3.400,00
TOTAL				**3.400,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: MERCATECH LTDA **CNPJ/CPF:** 54.337.799/0001-35

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	REVISÃO E MANUTENÇÃO EM UMA CENTRAL INTELBRAS IMPACTA 220 SENDO: 03 PLACAS RAMAIS ANALOGICO, 01 PLACA CPU, 01 PLACA FONTE E PLACA RAMAL MISTA	UND		1,0000	1.900,0000	1.900,0000
Total						**1.900,0000**	

Total	**1.900,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por:
Cléber Vitório de Oliveira
Código Identificador:68A35641

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N° 78/2025-FMS

CONTRATO N° 78/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2025 QUE FAZEM ENTRE SI O ORGÇAO DO PODER EXECUTIVO, E VALDINEI BATISTA FERREIRA 01960884107.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), no endereço Rua Joao Nogueira Sobrinho, nº 326, Centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.207.314/0001-86**, neste ato representado pelo Gestora do Fundo, Senhora **ANA CRISTINA COSTA** brasileira, inscrita no CPF sob o nº 036.749.314-43, residente e domiciliado em Aparecida do rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE, e a VALDINEI BATISTA FERREIRA 01960884107 inscrito no CNPJ nº 34.304.308/0001-42, sediado na AV CEL BELMIRO NOGUEIRA SILVA Q11 LT 5, Bairro: CENTRO – na cidade de APARECIDA DO RIO DOCE-GO, neste ato representado por seu Sr(a). VALDINEI BATISTA FERREIRA, portador da Carteira de Identidade nº 4974252 SPTC GO, CPF nº 019608841-07, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº18717/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital de Licitação/Dispensa de Licitação nº 43/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **conserto de pneus automotivos (vulcanização, remendo, troca e substituição de pneus)**, destinados à frota de veículos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce – GO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND-MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	remendo de pneu-ambulância fiorino prq 3937	SERVIÇO	10	25,00	250,00
2	troca de pneu-ambulância fiorino prq 3937	SERVIÇO	10	23,00	230,00
3	vulcanização de pneu-ambulância fiorino prq 3937	SERVIÇO	10	46,00	460,00
4	remendo de pneu-ambulância sch 6106	SERVIÇO	10	25,00	250,00
5	troca de pneu-ambulância sch 6106	SERVIÇO	10	23,00	230,00
6	vulcanização de pneu-ambulância sch 6106	SERVIÇO	10	46,00	460,00
7	remendo de pneu-ambulância sch 6g86	SERVIÇO	10	25,00	250,00
8	troca de pneu-ambulância sch 6g86	SERVIÇO	10	23,00	230,00
9	vulcanização de pneu-ambulância sch 6g86	SERVIÇO	10	46,00	460,00
10	remendo de pneu-cronos scj 3a75	SERVIÇO	10	25,00	250,00
11	troca de pneu-cronos scj 3a75	SERVIÇO	10	23,00	230,00
12	vulcanização de pneu- cronos scj 3a75	SERVIÇO	10	46,00	460,00
13	remendo de pneu-fastback scf 9d37	SERVIÇO	10	25,00	250,00
14	troca de pneu -fastback scf 9d37	SERVIÇO	10	23,00	230,00
15	vulcanização de pneu-fastback scf 9d37	SERVIÇO	10	46,00	460,00
16	remendo de pneu-ranger sck 0h60	SERVIÇO	10	25,00	250,00
17	troca de pneu- ranger sck 0h60	SERVIÇO	10	23,00	230,00
18	vulcanização de pneu-ranger sck 0h60	SERVIÇO	10	46,00	460,00
19	remendo de pneu-spin sdk 4j69	SERVIÇO	10	25,00	250,00
20	troca de pneu- spin sdk 4j69	SERVIÇO	10	23,00	230,00
21	vulcanização de pneu- spin sdk 4j69	SERVIÇO	10	46,00	460,00
22	remendo de pneu-spin sdo 3b69	SERVIÇO	10	25,00	250,00
23	troca de pneu- spin sdo 3b69	SERVIÇO	10	23,00	230,00
24	vulcanização de pneu- spin sdo 3b69	SERVIÇO	10	46,00	460,00
25	remendo de pneu- strada fiat tgh 9a89	SERVIÇO	10	25,00	250,00
26	troca de pneu-strada fiat tgh 9a89	SERVIÇO	10	23,00	230,00
27	vulcanização de pneu-strada fiat tgh 9a89	SERVIÇO	10	46,00	460,00
28	remendo de pneu-van master scd 0187	SERVIÇO	10	26,00	260,00
29	troca de pneu-van master scd 0187	SERVIÇO	10	25,00	250,00
30	vulcanização de pneu-van master scd 0187	SERVIÇO	10	50,00	500,00
31	remendo de pneu-van sprinter prp 0742	SERVIÇO	10	26,00	260,00
32	troca de pneu-van sprinter prp 0742	SERVIÇO	10	25,00	250,00
33	vulcanização de pneu-van sprinter prp 0742	SERVIÇO	10	50,00	500,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.3.2. O Edital de Licitação/dispensa de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
1.3.3. A Proposta do Contratado; e
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA –MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)
5.1. PREÇO
5.1.1. O valor total da contratação é de **10.480,00 (DEZ MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)**
5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO
5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

5.3. PRAZO PARA PAGAMENTO
5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor para fins de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.11.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE (ART. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/20xx.
6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
7.1.9. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA– OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIX, XVI E XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato caso seja solicitado.
8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
8.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
I - **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
III - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV - **Multa:** (1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º). Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)
12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0221	**15.16** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**10.301.1004.2.203** MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	**3.3.90.39.00-102** MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**.
15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO
17.1. É eleito o Foro da comarca de Caçu/Go, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 1 (uma) via, que os representantes legais assinam.

Aparecida do Rio Doce, 22 de outubro de 2025

Fundo Municipal De Saúde
ANA CRISTINA COSTA GESTORA DO FMS
Contratante

VALDINEI BATISTA FERREIRA
Fornecedor
Contratado

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:CBA8244A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 425/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS MOVEIS DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO."

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida aquisição de materiais para manutenção de bens moveis do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Arenópolis-GO.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para aquisição de produtos de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	BICO SR400/420	1	UNIDADE	R$ 58,43	R$ 58,43
2	BUCHA 808	1	UNIDADE	R$ 140,00	R$ 140,00
3	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO MS08/038/066	2	UNIDADE	R$ 19,05	R$ 38,10
4	CABEÇOTE DE CORTE AUTOCUT 46-2	1	UNIDADE	R$ 183,20	R$ 183,20
5	CABO DO ACELERADOR SR400/420	1	UNIDADE	R$ 141,25	R$ 141,25
6	CINTURÃO SR420	2	UNIDADE	R$ 109,71	R$ 219,42
7	CONEXÃO FLEXIVEL SR400/420	1	UNIDADE	R$ 21,51	R$ 21,51
8	CORREDIÇA TENSORA MS034/046/066	1	UNIDADE	R$ 13,92	R$ 13,92
9	ELEMENTO FILTRO AR B4T 3,0/4,0/5,5CR GER7000	1	UNIDADE	R$ 36,81	R$ 36,81
10	FACA CORTADOR MC50/60E/LARG 55mm	3	UNIDADE	R$ 77,17	R$ 231,51
11	FILTRO AR S420	1	UNIDADE	R$ 72,30	R$ 72,30
12	JOGO DE PEÇAS DO CARBURADOR MS210/250/025	1	UNIDADE	R$ 90,68	R$ 90,68
13	JOGO DE PEÇAS DO CARBURADOR SR400/420/BR420	1	UNIDADE	R$ 148,21	R$ 148,21
14	JOGO DE RODA DENTADA/PARAF. TENSOR MS046/066	1	UNIDADE	R$ 66,73	R$ 66,73
15	JUNTA DO CILINDRO MS260 0,5MM	1	UNIDADE	R$ 11,93	R$ 11,93
16	JUNTA DO SILENCIADOR MS260	1	UNIDADE	R$ 8,46	R$ 8,46
17	LAVADORA BRANCO BL1800C 200V 90311822	1	UNIDADE	R$ 559,00	R$ 559,00
18	MANGUEIRA 10X3X830MM SR400/420/BR420	1	UNIDADE	R$ 61,44	R$ 61,44
19	MANGUEIRA PESCADOR GASOL BR420/SR420	1	UNIDADE	R$ 32,22	R$ 32,22
20	MANGUEIRA PESCADOR GASOL MS210/230/250	1	UNIDADE	R$ 52,73	R$ 52,73
21	MOTO-PODA HT 135 - 30CM/12"61PMM3 P:3/8""	1	UNIDADE	R$ 4.509,00	R$ 4.509,00

22	OLEO 5W30 LUBRIFICANTE 4T 1L SINTETICO	1	UNIDADE	R$ 36,80	R$ 36,80
23	OLEO MS30 PARA CORRENTE MOTOSERRA 1 LT	2	UNIDADE	R$ 24,00	R$ 48,00
24	PARAFUSO TENSOR CORRE MS210	3	UNIDADE	R$ 7,71	R$ 23,13
25	PORCA TENSORA CORRENTE MS038/210/E14	3	UNIDADE	R$ 4,66	R$ 13,98
26	RODA PARA CORTADOR DE GRAMA COM PNEU MC50/80 PRETA COM 2 GRANDE	2	UNIDADE	R$ 57,76	R$ 115,52
27	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORÇADOS	1	SERVIÇO	R$ 455,00	R$ 455,00
28	VELA DE IGNIÇÃO BPMR7A MS038 / 066/170/180/FS160 051/066	2	UNIDADE	R$ 32,89	R$ 65,78
				TOTAL	**R$ 7.455,06**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **MUNDO DAS MAQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 25.038.225/0003-20, estabelecida na Avenida Pará, nº 817, Centro, Iporá-GO, CEP: 76.200-000, aqui representada pelo Sr. **PEDRO SELVINO COLLE**, RG. Nº 3027528301 SSP-RS e do CPF/MF nº 034.497.081-71, no valor total de **R$ 7.455,06 (sete mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 31 de outubro de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:8D7C9AB0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 426/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ARISTON EUGÊNIO DA SILVA DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO."

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), para bens e serviços comuns.
CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida aquisição de material laboratorial, para atender as necessidades do Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva do Município de Arenópolis-GO.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE BETA HCG- KIT C/ 50 TIRAS- SENSIBILIDADE 25 UI	1	Unidade	R$ 35,00	R$ 35,00
2	TUBO PARA COLETA DE SANGUE Á VÁCUO EDTA K3- TAMPA ROXA- PLÁSTICO- 4 ML- RACK COM 100 TUBOS	4	Unidade	R$ 55,00	R$ 220,00
3	TUBO PARA COLETA DE SANGUE Á VÁCUO GEL SEPARADOR- TAMPA AMARELA- VIDRO- 3,5 ML- RACK COM 100 TUBOS	2	Unidade	R$ 60,00	R$ 120,00
4	REAGENTE HEMOCLEAN LMG- FRASCO COM 1 LITRO	3	Unidade	R$ 90,00	R$ 270,00
5	DILUENTE HEMOTON LMG- GALÃO COM 20 LITROS	2	Unidade	R$ 130,00	R$ 260,00
6	SORO PARA TIPAGEM SANGUÍNEA ANTI-A- FRASCO COM 10 ML	1	Unidade	R$ 28,00	R$ 28,00
7	SORO PARA TIPAGEM SANGUÍNEA ANTI-B- FRASCO COM 10 ML	1	Unidade	R$ 28,00	R$ 28,00
8	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE DENGUE NS1- KIT C/ 30 TESTES	2	Caixa	R$ 170,00	R$ 340,00
9	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE DENGUE IGG/IGM- KIT C/ 30 TESTES	1	Caixa	R$ 170,00	R$ 170,00
10	REAGENTE HEMOGLOBINA GLICADA- TURBIDMETRIA- KIT C/ 40 ML- CONVENCIONAL	1	Unidade	R$ 242,00	R$ 242,00
11	REAGENTE AST/TGO- KIT C/ 100 ML- DEDICADO BIO 120/200	1	Unidade	R$ 95,00	R$ 95,00
12	REAGENTE ALT/TGP- KIT C/ 100 ML- DEDICADO BIO 120/200	1	Unidade	R$ 95,00	R$ 95,00
13	REAGENTE TRIGLICERIDEOS- KIT C/ 200 ML- DEDICADO BIO 120/200	1	Unidade	R$ 241,00	R$ 241,00
14	REAGENTE COLESTEROL TOTAL- KIT C/ 200 ML- DEDICADO BIO 120/200	1	Unidade	R$ 102,00	R$ 102,00
15	REAGENTE GLICOSE MONO- KIT C/ 200 ML- DEDICADO BIO 120/200	1	Unidade	R$ 50,00	R$ 50,00
16	REAGENTE HDL DIRETO- KIT C/ 80 ML- DEDICADO BIO 120/200	1	Unidade	R$ 400,00	R$ 400,00
17	REAGENTE BILIRRUBINA TOTAL- KIT C/ 50 ML- DEDICADO BIO 120/200	1	Unidade	R$ 93,00	R$ 93,00
18	REAGENTE BILIRRUBINA DIRETA- KIT C/ 50 ML- DEDICADO BIO 120/200	1	Unidade	R$ 93,00	R$ 93,00
19	REAGENTE ÁCIDO ÚRICO- KIT C/ 200 ML- DEDICADO BIO 120/200	1	Unidade	R$ 125,00	R$ 125,00
20	REAGENTE PROTEÍNA C REATIVA TURBIDMETRIA- KIT C/ 50 ML- DEDICADO BIO 120/200	2	Unidade	R$ 377,00	R$ 754,00
21	REAGENTE CK MB- KIT C/ 50 ML- DEDICADO BIO 120/200	1	Unidade	R$ 487,00	R$ 487,00
22	REAGENTE CK NAC- KIT C/ 50 ML- DEDICADO BIO 120/200	1	Unidade	R$ 208,00	R$ 208,00
23	REAGENTE ASO TURBIDMETRIA- KIT C/ 50 ML	2	Unidade	R$ 264,26	R$ 528,52

24	REAGENTE FATOR REUMATOIDE- TURBIDMETRIA- KIT C/ 50 ML	2	Unidade	R$ 407,00	R$ 814,00
25	REAGENTE UREIA UV- KIT C/ 200 ML- DEDICADO BIO 120/200	1	Unidade	R$ 133,00	R$ 133,00
26	CONTROLE NÍVEL NORMAL- BIOCONTROL N- KIT C/ 5 ML	3	Unidade	R$ 80,00	R$ 240,00
27	REAGENTE CREATININA AUTOMAÇÃO- KIT C/ 200 ML- DEDICADO BIO 120/200	1	Unidade	R$ 62,00	R$ 62,00
28	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE TROPONINA I- KIT C/ 20 TESTES	1	Unidade	R$ 75,00	R$ 75,00
29	SOLUÇÃO DE LIMPEZA DE CÉLULAS- FRASCO COM 1 LITRO	1	Unidade	R$ 155,00	R$ 155,00
				TOTAL	**R$ 6.463,52**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação das empresas **DIAGNOSTICA CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o 31.490.292/0001-11, situada na Rua Pioneira, número 71, Quadra 01, Lote 05, Galpão 01, Zona Industrial Pedro Abrão, Goiânia-GO, CEP: 74.583-250; venceu os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, no valor total de **R$ R$ 5.693,00 (cinco mil seiscentos e noventa e três reais).**

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **06.065.614/0001-38**, estabelecida na Rua C159, nº 686, Quadra 297, Lote 08/09/18/19, Jardim América, Goiânia-GO - CEP: 74.255-140; venceu os itens 10 e 23, no valor total de **R$ 770,52 (setecentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 30 de outubro de 2025.

VANUSA PINHEIRO DANTAS
Secretaria do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:7E651D41

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
PORTARIA Nº 2.968/2025

PORTARIA nº 2.968/2025 de 03 de novembro de 2025.

"Concede adicional por serviço extraordinário a servidores municipais"

O Gestor Público Municipal do Poder Executivo de Buriti de Goiás, senhor Maxwell Gideonny Ferreira de Assis, nomeado através do Decreto nº 510/2025, no uso de suas atribuições legais, e.
CONSIDERANDO os relatórios de frequências com os respectivos horários de atividade laboral dos servidores municipais apuradas em **outubro** do corrente ano.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido aos servidores relacionados no anexo único, o Adicional por Serviço Extraordinário, preconizada a Lei Municipal nº 032/1993 no art. 99, por serviços prestados fora da jornada normal de trabalho**.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, 03 de novembro de 2025.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração
Gestor Municipal

Anexo Único
Apontamento de Horas Extras realizada por servidores

MAT.	NOME	MÊS/ANO REFERÊNCIA	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR
01153,	ADOIR JOSE DE OLIVEIRA	10/2025	35,00	R$1.412,00	R$370,65
00038,	AGENOR DE MACEDO SILVA	10/2025	14,00	R$1.419,75	R$149,07
01183,	ANA CLAUDIA FERREIRA SILVA RODRIGUES	10/2025	30,00	R$1.412,00	R$423,60
01171,	ANTONIA MORAES DA SILVA	10/2025	21,00	R$1.412,00	R$222,39
01233,	BYANKA FERREIRA DE FREITAS	10/2025	30,00	R$1.412,00	R$423,60
00010,	DIRLENES JOSE LUIZ DA SILVA	10/2025	9,00	R$3.036,00	R$204,93
01164,	DIVINA JOSE DE OLIVEIRA	10/2025	36,00	R$1.412,00	R$381,24
00037,	DIVINO ADRIANO MARTINS	10/2025	11,00	R$1.419,75	R$117,13
00453,	EDSON LUIS DA SILVA	10/2025	18,00	R$1.884,57	R$254,42
01163,	ELAN PEREIRA DA SILVA	10/2025	26,00	R$1.559,30	R$304,06
00921,	EUDES JOSE BORGES	10/2025	15,00	R$1.369,00	R$154,01
01226,	FLAVIA RODRIGUES DAVID SOARES	10/2025	33,00	R$1.476,87	R$365,53
00924,	GABRYELLE TELES DA SILVA REIS	10/2025	7,00	R$1.331,40	R$69,90
00024,	GILMAR JOSE FERNANDES	10/2025	24,00	R$1.666,35	R$299,94
00930,	GLENIO SERGIO DA SILVA	10/2025	15,00	R$1.369,00	R$154,01
00039,	IRES NOLBERTO DA SILVA	10/2025	20,00	R$1.419,75	R$212,96
01182,	JAQUELINE DIAS COSMO	10/2025	30,00	R$1.412,00	R$423,60

01168,	JAQUELINE RABELO DA SILVA	10/2025	40,00	R$1.412,00	R$423,60
00053,	JOAO DOMINGOS DE RAMOS	10/2025	14,00	R$1.391,92	R$146,15
01172,	JOAO KALISTHON RAMOS	10/2025	15,00	R$1.412,00	R$158,85
00406,	JOAO TAVARES DE OLIVEIRA	10/2025	24,00	R$1.741,07	R$313,39
00083,	JOSE ADRIANO MARTINS	10/2025	21,00	R$1.391,92	R$219,23
00047,	JOSE CARLOS DE MELO	10/2025	14,00	R$1.419,75	R$149,07
00087,	JOSE DOMINGOS DE RAMOS	10/2025	15,00	R$1.364,60	R$153,52
00027,	JOSE EUSTAQUIO FERREIRA	10/2025	40,00	R$1.666,35	R$499,91
01157,	LEANDRO PAULA DA SILVA	10/2025	28,00	R$1.412,00	R$296,52
01184,	LILLYANE RIBEIRO PERES DA MATA	10/2025	40,00	R$1.412,00	R$564,80
01151,	LORRAINY CINTRA RODRIGUES PAULA	10/2025	19,00	R$1.412,00	R$201,21
01225,	LUCAS FERNANDES GOMES	10/2025	25,00	R$1.500,00	R$281,25
00910,	LUCAS JOSE RAMOS	10/2025	15,00	R$1.369,00	R$154,01
01180,	LUCIENE FREITAS DE RAMOS	10/2025	40,00	R$1.412,00	R$423,60
01158,	MARCIO JUNIOR BISPO BASILIO	10/2025	37,00	R$1.412,00	R$391,83
00044,	MARCOS FERREIRA DE PAULA	10/2025	14,00	R$1.419,75	R$149,07
01155,	MARGARETTE BABOSA ADORNO VARGAS	10/2025	21,00	R$1.412,00	R$222,39
01174,	MATEUS CARVALHO DE LIMA	10/2025	34,00	R$1.412,00	R$360,06
01156,	PLACEDINA BATISTA DE MORAIS	10/2025	40,00	R$1.412,00	R$423,60
00926,	RENATO ANDRADE DE OLIVEIRA	10/2025	15,00	R$1.369,00	R$154,01
01150,	SAMARA RAFAELA FERREIRA DE ASSIS	10/2025	21,00	R$1.412,00	R$222,39
01160,	SAMUEL BRAZ SOUZA	10/2025	30,00	R$1.412,00	R$317,70
01187,	SARA DE GODOY RIBEIRO DE SOUSA	10/2025	30,00	R$1.412,00	R$423,60
00011,	SILVIO CAETANO DE LIMA	10/2025	27,00	R$3.036,00	R$614,79
01165,	VALDEMAR DE OLIVEIRA	10/2025	38,00	R$1.412,00	R$402,42
00285,	VALDIVILMA DAS GRACAS DE JESUS	10/2025	7,00	R$1.391,92	R$73,08
01186,	VITORIA MOREIRA DA SILVA	10/2025	40,00	R$1.412,00	R$564,80
01188,	WALIDA FERNANDES ROSA ALVES	10/2025	30,00	R$1.412,00	R$423,60
01176,	WALKENIA APARECIDA DE MIRANDA	10/2025	35,00	R$1.412,00	R$370,65
00374,	WELMAN CAETANO DA SILVA	10/2025	32,00	R$1.612,77	R$387,06
00919,	WILLIAM FRANCISCO DE LIMA JUNIOR	10/2025	37,00	R$1.369,00	R$379,90

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, 03 de novembro de 2025.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração
Gestor Municipal

Publicado por:
Natally da Silva de Assis
Código Identificador:BD71EE8E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025

"DECLARA INEXIGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE PRECEPTORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 74 Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, a necessidade de contratação de médicos preceptores para o envio de alunos do curso de Medicina do Centro Universitário de Goiatuba-UniCerrado para o INTERNATO no município de Goiânia, conforme projeto pedagógico do curso de Medicina do Unicerrado, sob responsabilidade de preceptores nas instituições de saúde hospitalares e com a supervisão de docentes, conforme consta no requerimento da direção do curso de Medicina, devendo tais serviços ser realizados, de acordo com normas exaradas pela Lei nº. 14.133/21, com suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO, o que prescreve o *inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021*, estabelecem a possibilidade de inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados, dentre eles o de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

CONSIDERANDO, que os grifos acima tipificam a presente situação, observado que os serviços técnicos a serem contratados *compreenderão em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal*, e visto que estes serviços configuram a possibilidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;
CONSIDERANDO, que o preço está condizente com os preços praticados por empresa/profissionais do mesmo porte técnico e intelectual.

CONSIDERANDO, a necessidade da contratação e a possibilidade jurídica da realização da mesma mediante a declaração de inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 74, da Lei Federal nº. 14.133/21, com alterações posteriores;
CONSIDERANDO, que a contratação de preceptores é fundamental por várias razões essenciais para o bom funcionamento de instituições educacionais e de formação profissional, tais como: orientação especializada, formação prática, aprendizagem contínua, supervisão qualificada, Suporte ao Corpo Docente, suprimento de demanda.
CONSIDERANDO que a UNICERRADO atualmente tem convênio somente com a Santa Casa de Misericórdia de Araguari, situado no município de Araguari/MG, convênio este que não supre a demanda das áreas médicas necessárias para a formação de nossos alunos. Necessidade de remanejamento de nossos alunos para a Unidade Federativa de Goiás.
CONSIDERANDO que a contratação de preceptores para atender a demanda do curso de Medicina da UNICERRADO não apenas enriquece a experiência educacional dos alunos, mas também fortalece a reputação e a eficácia de nossa instituição, preparando melhor os futuros profissionais da área da saúde para os desafios do mercado de trabalho.
CONSIDERANDO que diante o exposto e considerando que os alunos não podem realizar o internato sem o acompanhamento de um preceptor, e que houve desligamento de médicos anteriormente contratados para a função de preceptor, propomos a contração de médicos que atuem em

instituições de saúde conveniadas/credenciadas com a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, para exercício de preceptoria dos alunos do 9° período (Internato) do Curso de Medicina da Unicerrado.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação para Contratação de médicos preceptores para o envio de alunos do curso de Medicina do Centro Universitário de Goiatuba-UniCerrado para o INTERNATO no município de Goiânia conforme projeto pedagógico do curso de Medicina do Unicerrado, sob responsabilidade de preceptores nas instituições de saúde hospitalares e com a supervisão de docentes, conforme consta no requerimento da direção do curso de Medicina.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado a contratação abaixo:

Item	SERVIÇO/PRODUTO	Função	Qtd	Valor da Hora/aula	Carga H mensal	Valor mensal	Valor total
01	**Eline Louise Souza Oliveira** CPF: 059.366.541-41	Preceptor	12 meses	R$150,00	6h	R$900,00	R$10.800,00
02	**Guilherme Sposito Ribeiro Goyano** CPF: 961.909.901-00	Preceptor	12 meses	R$150,00	17h	R$2.550,00	R$30.600,00

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, aos 30 dias do mês de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:AEA8C674

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 790-2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA SUPRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO E ALUMÍNIO. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UPA. processo 790/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) LAIS CARLA FARIA SANTOS, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
13.13	13.13.10.302.1132.2619.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	102	1,00
TOTAL				**1,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: AKUARIUS COMERCIO DE VIDROS LTDA **CNPJ/CPF:** 10.259.137/0001-19

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	FECHADURA PARA PORTA DE ESQUADRIA	UN		2,0000	323,4500	646,9000
1	2	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM	UN		2,0000	320,0000	640,0000
1	3	VIDRO TEMP INCOLOR 06MM	METRO UADRADO		10,3200	345,0000	3.560,4000
1	4	PERFIL ALUMINIO ESQUADRILHA	METRO UADRADO		54,4300	90,0000	4.898,7000
Total							**9.746,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, 29 de outubro de 2025.
VALOR ESTIMADO

Responsável
LAIS CARLA FARIA SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:65AA2C10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 792-2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA SUPRIR DESPESAS COM COMPRA E INSTALAÇÃO DE BIOMBOS TIPO CORTINA SALA VERMELHA E SALA AMARELA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UPA. processo 792/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) LAIS CARLA FARIA SANTOS, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
13.13	13.13.10.302.1132.2619.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	1,00
TOTAL				**1,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: INTERARTE DECORACOES LTDA **CNPJ/CPF:** 16.910.123/0001-08

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	TECIDO BLACKOUT	METRO		40,8000	134,8000	5.499,8400
1	2	VARÃO SUÍÇO	METRO		20,0000	25,0000	500,0000
Total							**5.999,8400**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, 29 de outubro de 2025.
VALOR ESTIMADO

Responsável
LAIS CARLA FARIA SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:EDAEABDB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA TRINDADE UNIVERSITÁRIO RESULTADO FINAL

PROGRAMA TRINDADE UNIVERSITÁRIO
RESULTADO FINAL

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.217.538/0001-15, sediado no Centro Administrativo Prefeito Pedro Pereira da Silva, situado na Av. Raimundo de Aquino, n° 420, Vila João Braz, CEP: 75388-412, Trindade – GO, por intermédio da COMISSÃO DO PROGRAMA TRINDADE UNIVERSITÁRIO, designada pelo Decreto nº **1404/2025**, torna público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL** dos inscritos no PROGRAMA TRINDADE UNIVERSITÁRIO destinado concessão de bolsas de estudos a alunos carentes socioeconomicamente, para custear sua formação em cursos de graduação ou técnico de nível médio, nos termos da Lei Nº 2.141 de 21 de junho de 2022, alterada pela Lei Municipal nº2.415, de 18 de junho de 2025:

Tabela A – Curso de Medicina (por ordem de classificação)
5 bolsas integrais (100%) e 5 bolsas de 50%

Ordem	Nome	Nota (0–100)	Instituição	Vlr. bolsa (100%|50%)	Status	Observação
1	ISABELLA LIMA FERREIRA	90	UNIGOYAZES	100%	DEFERIDO	-
2	ANNA JÚLIA DE SOUZA BESSA	90	UNIGOYAZES	100%	DEFERIDO	DEFERIDO – RECURSO ACOLHIDO. DOMICÍLIO VALIDADO APÓS APRESENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO/NOVASDILIGÊNCIAS.
3	ISADORA REZENDE DE SOUZA LIMA	72	UNIGOYAZES	100%	DEFERIDO	-
4	DIEGO DE FREITAS FERNANDES	64	UNIGOYAZES	-	INDEFERIDO	INDEFERIDO - INCONSISTÊNCIA NA RENDA FAMILIAR APRESENTADA - CONFORME DECRETO 1404/2025- ART 3º, PARÁGRAFO 2º
5	RAYSSA SILVA RODRIGUES DA MOTA	62	UNIGOYAZES	100%	DEFERIDO	-
6	NICOLE BARCELOS RODRIGUES	58	UNIGOYAZES	-	INDEFERIDO	INDEFERIDO - INCONSISTÊNCIA NA RENDA FAMILIAR APRESENTADA - CONFORME

						DECRETO 1404/2025- ART 3º, PARÁGRAFO 2º
7	ANALDER BRANDÃO SILVA	58	UNIGOYAZES	-	INDEFERIDO	INDEFERIDO - CANDIDATO POSSUI CURSO SUPERIOR - VERIFICAÇÃO POR VISITA DOMICILIAR - CONFORME DECRETO 1404/2025 ART. 2º, ITEM V
8	RAUL CARVALHO DE SOUZA	36	UNIGOYAZES	-	INDEFERIDO	INDEFERIDO - APRESENTOU DIPLOMA DE CURSO TÉCNICO DE ENFERMAGEM - CONFORME LEI 2415/2025 E ITEM 2.3, LETRA C DO EDITAL.
9	VICTOR DE OLIVEIRA FLORESTA	34	UNIGOYAZES	100%	DEFERIDO	-

Tabela B – Cursos de Saúde Humana (Por ordem de classificação)
Bolsa integral limitada a R$1.000,00

Ordem	Nome	Nota (0–100)	Instituição	Status	Observação
1	ROMES DE FREITAS RODRIGUES	82	UNIGOYAZES	DEFERIDO	-
2	CELINA PIMENTEL MORAIS	82	APHONSIANO	DEFERIDO	-
3	ISADORA NUNES DOS SANTOS	78	APHONSIANO	DEFERIDO	-
4	VITOR HUGO RIBEIRO FERNANDES	76	APHONSIANO	DEFERIDO	-
5	FERNANDA NATHIELI BORGES ALVES	74	UNIGOYAZES	INDEFERIDO	INDEFERIDO - COMPOSIÇÃO E RENDA FAMILIAR DIFERE DO APRESENTADO. VERIFICAÇÃO POR VISITA DOMICILIAR - CONFORME DECRETO 1404/2025- ART 3º, PARÁGRAFO 2º
6	REBECA PEREIRA SILVA	74	APHONSIANO	DEFERIDO	-
7	FRANCIELE BATISTA DE CASTRO FERREIRA	72	APHONSIANO	DEFERIDO	-
8	RAFAELLA DOS SANTOS PEDROSO	70	APHONSIANO	DEFERIDO	-
9	FABIANA AMORIM MAGALHÃES	68	UNIGOYAZES	INDEFERIDO	INDEFERIDO - APRESENTOU DIPLOMA DE CURSO TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA - CONFORME LEI 2141/2022 ART. 3º, ITEM V E ITEM 2.3, LETRA C DO EDITAL.
10	GIZELLE RODRIGUES CABRAL	66	APHONSIANO	DEFERIDO	-
11	EDUARDA GOMES FALEIRO	66	APHONSIANO	INDEFERIDO	INDEFERIDO - NÃO RESIDE NO ENDEREÇO APRESENTADO - VERIFICAÇÃO POR VISITA DOMICILIAR - CONFORME DECRETO 1404/2025- ART 3º, PARÁGRAFO 2º
12	ÍMODDY PAGLACCI SILVA OLIVEIRA	64	UNIGOYAZES	INDEFERIDO	INDEFERIDO - NÃO RESIDE NO ENDEREÇO APRESENTADO - VERIFICAÇÃO POR VISITA DOMICILIAR - CONFORME DECRETO 1404/2025- ART 3º, PARÁGRAFO 1º
13	GEOVANNA MARTINS FERRO DE CARVALHO	60	UNIGOYAZES	DEFERIDO	-
14	MARIA EDUARDA DA SILVA VAZ	58	APHONSIANO	DEFERIDO	-
15	CECíLIA PIMENTEL MORAIS	56	APHONSIANO	DEFERIDO	-
16	ARTHUR BARBOSA MARTINS DE AGUIAR	48	UNIGOYAZES	DEFERIDO	-

Tabela C – Demais Cursos – Bolsa integral limitada a R$500,00

Ordem	Nome	Nota (0–100)	Instituição	Status	Observação
1	NATHALY LUIZA DOS SANTOS	90	APHONSIANO	DEFERIDO	-
2	ISABEL CRISTINA MENDES RODRIGUES	86	APHONSIANO	INDEFERIDO	INDEFERIDO - NÃO RESIDE NO ENDEREÇO APRESENTADO - VERIFICAÇÃO POR VISITA DOMICILIAR - CONFORME DECRETO 1404/2025- ART 3º, PARÁGRAFO 2º
3	JHONATTA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	82	APHONSIANO	DEFERIDO	-
4	DANIELLE FERREIRA DE ANDRADE	82	APHONSIANO	INDEFERIDO	INDEFERIDO - IMPOSSIBILIDADE DE VALIDAÇÃO DE ENDEREÇO: VISITA DOMICILIAR NÃO REALIZADA APÓS MÚLTIPLAS TENTATIVAS - CONFORME DECRETO 1404/2025- ART 3º
5	KAUAN CARLOS SANTOS PARREIRA MARTINS OLIVEIRA	82	APHONSIANO	DEFERIDO	-
6	KEYDY KELLY SOARES DA SILVA	82	APHONSIANO	INDEFERIDO	INDEFERIDO - INCONSISTÊNCIA NA RENDA FAMILIAR APRESENTADA - CONFORME DECRETO 1404/2025- ART 3º
7	MARIA GABRIELA MARTINS MIRANDA	78	APHONSIANO	DEFERIDO	-
8	GEOVANA MORAES FERREIRA	78	APHONSIANO	DEFERIDO	-
9	GRAZYELLEN DOS SANTOS SIRQUEIRA	78	APHONSIANO	DEFERIDO	-
10	STEFAN SANTOS SILVA	76	APHONSIANO	INDEFERIDO	INDEFERIDO - IMPOSSIBILIDADE DE VALIDAÇÃO DE ENDEREÇO: VISITA DOMICILIAR NÃO REALIZADA APÓS MÚLTIPLAS TENTATIVAS - CONFORME DECRETO 1404/2025 - ART 3º
11	GEOVANA FRANCO BRAGA SILVA	76	UNIGOYAZES	DEFERIDO	-
12	ANA CLÁUDIA SANTOS OLIVEIRA	74	APHONSIANO	INDEFERIDO	INDEFERIDO - CANDIDATO POSSUI BOLSA UNIVERSITÁRIA DE OUTRA INSTITUIÃO CONFORME DECRETO 1404/2025 - ART 2º, ITEM VI
13	PRISCILA GOMES SOARES VITORIANO	74	APHONSIANO	DEFERIDO	-
14	MARIANNA GUIMARÃES LAUREANO	70	APHONSIANO	DEFERIDO	-
15	RAMIDES BENEDITO P. SOUZA	68	APHONSIANO	INDEFERIDO	INDEFERIDO - IMPOSSIBILIDADE DE VALIDAÇÃO DE ENDEREÇO: VISITA DOMICILIAR NÃO REALIZADA APÓS MÚLTIPLAS TENTATIVAS - CONFORME DECRETO 1404/2025- ART 3º
16	NAYARA SOARES SANTOS	66	APHONSIANO	DEFERIDO	-
17	THAIS SOUSA MACHADO	64	APHONSIANO	INDEFERIDO	INDEFERIDO - COMPOSIÇÃO E RENDA FAMILIAR DIFERE DO APRESENTADO. VERIFICAÇÃO POR VISITA DOMICILIAR - CONFORME DECRETO 1404/2025- ART 3º, PARÁGRAFO 2º
18	LUIZ HENRIQUE FERREIRA DE CASTRO	62	APHONSIANO	DEFERIDO	-
19	ANA CLARA DE OLIVEIRA	62	APHONSIANO	INDEFERIDO	INDEFERIDO - COMPOSIÇÃO E RENDA FAMILIAR DIFERE DO APRESENTADO. VERIFICAÇÃO POR VISITA DOMICILIAR - CONFORME DECRETO 1404/2025- ART 3º, PARÁGRAFO 2º
20	ANA BEATRIZ SANTOS CARVALHO	60	APHONSIANO	INDEFERIDO	INDEFERIDO - NÃO RESIDE NO ENDEREÇO APRESENTADO - VERIFICAÇÃO POR VISITA DOMICILIAR - CONFORME DECRETO 1404/2025- ART 3º, PARÁGRAFO 2º
21	CARLOS DANIEL GOMES DE OLIVEIRA	60	APHONSIANO	DEFERIDO	-
22	HENDINY CRISTINA BASILIO DOS SANTOS	60	APHONSIANO	DEFERIDO	-
23	GEOVANNA RODRIGUES DE MENDONÇA	58	APHONSIANO	INDEFERIDO	INDEFERIDO - RENDA FAMILIAR BRUTA SUPERIOR A 6 SALÁRIOS MÍNIMOS, CONFORME LEI 2415/2025, INCISO 4º E ITEM 2.3, LETRA D DO EDITAL.
24	DANIEL FERRERIA LEITE	56	APHONSIANO	DEFERIDO	-
25	MARIO SEBASTIÃO DA SILVA NETO	50	UNIGOYAZES	DEFERIDO	-

Trindade, 31 de outubro de 2025.

ANAIR MARIA BITTENCOURT
Presidente da Comissão

THIAGO TELES GOMES SILVA
Membro da Comissão

LORRAINE PEREIRA DOS SANTOS
Membro da Comissão

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:E12D1713

